

# Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO

# Relatório Circunstanciado 2015 a 2018

### **SUMÁRIO**

### **Texto**

INTRODUÇAO	7
O PROGRAMA	9
FATOS RELEVANTES	19
Auditorias	19
Administração do Proagro - Estrutura	20
Relatório de Gestão do Proagro	22
Prestação de Contas do Proagro	23
Prazo Médio de Pagamento	23
Principais eventos climáticos e seus efeitos sobre o Proagro	24
NORMATIVOS EDITADOS - 2015 A 2018	26
ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS	28
RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO	29
DADOS E INFORMAÇÕES – 2015 A 2018	30
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	41
GLOSSÁRIO	43
	O PROGRAMA  FATOS RELEVANTES  Auditorias  Administração do Proagro - Estrutura  Relatório de Gestão do Proagro  Prestação de Contas do Proagro  Prazo Médio de Pagamento  Principais eventos climáticos e seus efeitos sobre o Proagro  NORMATIVOS EDITADOS - 2015 A 2018  ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS  RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO  DADOS E INFORMAÇÕES - 2015 A 2018  DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### **SUMÁRIO**

### **Tabelas**

Tabela	1 – PROAGRO – Normativos Divulgados – 2015 a 2018	27
Tabela	2 – PROAGRO – Alíquotas básicas do adicional para enquadramento de empreendimento no Proagro	28
Tabela	${f 3}-{\sf PROAGRO}-{\sf Ades\~ao}$ - Por Modalidade, por Área e por Ano agrícola	31
Tabela	4 – PROAGRO – Comunicação de perdas (COP) por Ano agrícola	33
Tabela	<b>5</b> – PROAGRO – Coberturas (indenizações) - Por Modalidade e por Ano agrícola	34
Tabela	<b>6</b> – PROAGRO – Desempenho Financeiro	35
Tabela	7 – PROAGRO – Composição das despesas	36
Tabela	8 – PROAGRO – Recursos julgados pela CER	37
Tabela	9 – PROAGRO – Recursos julgados pela CER por Tipo de evento	37
Tabela 1	10 – PROAGRO – CER - Distribuição de recursos por Agente	38
Tabela 1	11 – PROAGRO – Balanço Patrimonial	41
Tabela 1	12 – PROAGRO – Demonstração de Resultado	42
Tabela 1	13 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	45
Tabela 1	14 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Área por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	46
Tabela 1	15 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Valor por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	47
Tabela 1	16 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	48
Tabela 1	17 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	49
Tabela 1	18 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Valor por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	50
Tabela 1	19 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Produto e por Ano – 2015 a 2017	51
Tabela 2	<b>20</b> – PROAGRO – Empreendimento enquadrado –Área por Produto e por Ano – 2015 a 2017	52
Tabela 2	21 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado –Valor por Produto e por Ano – 2015 a 2017	53
Tabela 2	22 – PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	54

Tabela 23 –	PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Área por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	55
Tabela 24 –	- PROAGRO – Empreendimento enquadrado – Valor por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	56
Tabela 25 –	PROAGRO – Comunicação de perdas por Modalidade e por Ano – 2015 a 2017	57
Tabela 26 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantidade por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	58
Tabela 27 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Área por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	59
Tabela 28 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor enquadrado por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	60
Tabela 29 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	61
Tabela 30 –	PROAGRO – Comunicação de perdas – Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola– 2015-2016 a 2017-2018	62
Tabela 31 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	63
Tabela 32 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantidade por Produto e por Ano – 2015 a 2017	64
Tabela 33 –	PROAGRO – Comunicação de perdas – Área por Produto e por Ano – 2015 a 2017	65
Tabela 34 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor enquadrado por Produto e por Ano – 2015 a 2017	66
Tabela 35 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	67
Tabela 36 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Área por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	68
Tabela 37 –	- PROAGRO – Comunicação de perdas – Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano – 2015 a 2017	69
Tabela 38 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	70
Tabela 39 –	PROAGRO – Cobertura deferida – Área por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	71
Tabela 40 –	PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Produto e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	72
Tabela 41 –	PROAGRO – Cobertura deferida – Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	73
Tabela 42 –	PROAGRO – Cobertura deferida –Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	74
Tabela 43 –	- PROAGRO – Cobertura deferida – Valor por Unidade da Federação e por Ano agrícola – 2015-2016 a 2017-2018	75

<b>Tabela 44</b> – PROAGRO – Cobertura deferio 2015 a 2017	la – Quantidade por Produto e por Ano –	76
<b>Tabela 45</b> – PROAGRO – Cobertura deferio 2015 a 2017	la – Área por Produto e por Ano –	77
Tabela 46 – PROAGRO – Cobertura deferid 2015 a 2017	a – Valor por Produto e por Ano –	78
Tabela 47 – PROAGRO – Cobertura deferid por Ano – 2015 a 2017	a – Quantidade por Unidade da Federação e	79
<b>Tabela 48</b> – PROAGRO – Cobertura deferio Ano – 2015 a 2017	la – Área por Unidade da Federação e por	80
<b>Tabela 49</b> – PROAGRO – Cobertura deferio Ano – 2015 a 2017	la – Valor por Unidade da Federação e por	81
<b>Tabela 50</b> – PROAGRO – Comunicação de por Modalidade e por Ano agríc		82
<b>Tabela 51</b> – PROAGRO – Cobertura deferio Modalidade e por Ano agrícola		83
<b>Tabela 52</b> – PROAGRO – Cobertura deferio Modalidade e por Ano agrícola		84
Tabela 53 – PROAGRO – Adicional do Pro	agro – Alíquotas de Equilíbrio – De "A" a "F"	85
<b>Tabela 54</b> – PROAGRO – Receita VS Desp 2015-2016 a 2017-2018	esa Agregadas por Produto Triênio	91

### 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), desempenha relevante papel na segurança sócio-econômica de parcela expressiva da população do País, ao garantir aos produtores rurais, especialmente pequenos e médios, a exoneração junto às instituições financeiras de obrigações financeiras em financiamentos agropecuários, além de indenizar os recursos próprios do beneficiário, utilizados em custeio rural, inclusive em empreendimento não financiado, no caso de perdas das receitas, na ocorrência de frustração de safra provocada por eventos adversos de natureza climática ou biológica, tais como seca, chuva excessiva, e doenças ou pragas sem método de controle exequível.

O presente Relatório Circunstanciado das atividades do Proagro, elaborado com estrutura semelhante a das edições anteriores, abrange os três últimos anos agrícolas já encerrados (2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018)<sup>1</sup>, apresentando também, resultados agrupados por ano civil, de 2015 a 2017. Destaque-se, porém que, com a finalidade de tornar a apresentação mais didática e organizada, foi realizado um reposicionamento das tabelas, com a consequente renumeração de algumas, todavia sem a inclusão ou exclusão de qualquer tabela.

Registre-se que não são significativas, pelo inexpressivo número de ocorrências, as alterações introduzidas nos dados relativos a períodos anteriores aos 3 últimos anos agrícolas ou civis. Por esse motivo, e por estarem registrados nos relatórios anteriores, deixam de constar no presente relatório.

Além disso, conforme registrado na nota de rodapé 1, em razão do ciclo das lavouras, especialmente as de inverno, as informações do último ano agrícola (2017/2018) devem ser utilizadas apenas para análise e comparação quanto à contratação do Proagro, uma vez que diversas comunicações de perdas e o deferimento de indenizações relativos a esse período ainda serão registrados ao longo do 2º semestre de 2018 e, em menor escala, no 1º semestre de 2019.

Página 7 de 91

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cada ano agrícola começa no dia 1º de julho e se estende até 30 de junho do ano seguinte. Ressalte-se que o último ano agrícola (2017/2018) considerado neste relatório está encerrado para efeito de contratação, mas não para efeito de cobertura.

A apresentação dos resultados do Programa é feita, principalmente, por meio de tabelas, com dados relativos a anos agrícolas e a anos civis. Entretanto, em razão da diversidade de combinações de dados, que gera uma expressiva quantidade de tabelas, as de número 1 a 12 encontram-se no próprio texto e as demais em anexo. De qualquer forma, todas contam com sumário específico.

Ressalte-se, ainda, que este relatório, embora apresente um conjunto de tabelas com várias aberturas e composições, não se propõe esgotar todas as possibilidades de avaliação do programa, pois isso tornaria a sua leitura pouco produtiva e não atenderia ao objetivo do presente relatório. Os dados tabulados no presente relatório têm por fim servir como fonte geral de consulta para os interessados no tema.

As siglas utilizadas estão dispostas no glossário (9) e as citações ou referências a número ou a tabela, que aparecem ao longo do texto, do que é exemplo a citação "(9)", acima registrada, indicam remissões a determinado ponto do relatório, em conformidade à descrição contida nos sumários.

Este Relatório Circunstanciado tem publicação anual, que deverá ocorrer no segundo semestre de cada ano, até o final do mês de setembro.

### 2. O PROGRAMA

### 2.1 Objetivos

O Proagro foi instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, com o objetivo de exonerar o produtor rural do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito rural de custeio, no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades climáticas inerentes à exploração agropecuária. Constitui importante instrumento de política agrícola para assegurar ao produtor rural a manutenção de sua capacidade de produção e de investimento.

O Programa tem ainda como objetivo promover o aperfeiçoamento das técnicas de produção, mediante incentivo ao emprego de tecnologia atualizada, capaz de assegurar os rendimentos programados, o que também tem por resultado a melhoria da renda e da qualidade de vida da população rural.

Com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, o Programa, além dos itens orçamentários financiados pelo crédito rural, passou a cobrir os recursos próprios utilizados pelo beneficiário na condução da atividade assistida. Com as disposições do Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei Agrícola, regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, o Programa ampliou a possibilidade de cobertura para atividades não financiadas.

Registre-se que a referida Lei nº 8.171, de 1991, foi alterada pelo art. 25 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, quando então foi revogada a Lei nº 5.969, de 1973. Assim, a Lei nº 8.171, de 1991, passou a constituir o marco legal básico do Proagro, a partir da edição da Lei nº 12.058, de 2009.

No que se refere à organização do Proagro em nível regulamentar, vale registrar que o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução nº 4.510, de 28 de julho de 2016, cujo art. 8º deu nova redação ao Manual de Crédito Rural (MCR), introduzindo a garantia de renda mínica (GRM) da produção vinculada ao custeio rural. Por esse normativo a GRM seria limitada a R\$ 20 mil, por beneficiário e por ano agrícola. Posteriormente, por intermédio da

Resolução nº 4.528, de 29 de setembro de 2016, do CMN, foram estabelecidos novos limites para a GRM, sendo de R\$ 40 mil para empreendimentos de cultura permanente ou olericultura e de R\$ 22 mil para os demais empreendimentos. Essas regras estão registradas nos Itens 5, 5-A e 6 da Seção 10 do Capítulo 16 do MCR.

#### 2.2 Beneficiários

São beneficiários do Proagro os produtores rurais e suas cooperativas, mediante adesão formal perante os agentes do Programa, adiante indicados no item 2.4.1.

### 2.3 Administração

A administração do Proagro cabe ao BCB, que tem por atribuições:

- a) elaborar as normas do Programa em articulação com o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA)<sup>2</sup> e com os ministérios das áreas econômica e agropecuária, submetendo-as à aprovação do CMN;
- b) divulgar as normas aprovadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos agentes do Programa e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;
- d) gerir os recursos financeiros do Programa, em consonância com as normas aprovadas pelo CMN, devendo aplicar em títulos públicos federais as disponibilidades do Programa;
- e) publicar, periodicamente, relatório financeiro do Programa;
- f) elaborar e publicar o relatório circunstanciado das atividades no período considerado;
- g) apurar semestralmente o resultado contábil do programa;
- solicitar alocação de recursos da União em conformidade com as normas aplicáveis e os resultados de estudos e cálculos atuariais:

O Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA) foi instituído pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, e pela Resolução CMN nº 1.855, de 14 de agosto de 1991. No entanto, o CNPA não tem se reunido. Na prática, os estudos prévios à proposta de normas para regulamentar o Proagro são realizados coordenadamente pelos órgãos gestores da política agrícola: Ministério da Fazenda, Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, em conjunto com o BCB, para posterior deliberação do CMN.

Para bem cumprir suas atribuições de administrador do Proagro, o BCB mantém articulação permanente com o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil.

### 2.4 Instituições Operadoras

#### 2.4.1 Agentes do Proagro

Os agentes do Proagro são as instituições financeiras (IFs) autorizadas a operar crédito rural, as quais detêm, no âmbito do Programa, as seguintes atribuições:

- a) enquadrar no Programa as operações que contratarem;
- b) recolher ao BCB o valor do adicional do Proagro cobrado dos beneficiários;
- c) receber as comunicações de perdas e acionar o serviço de comprovação de perdas;
- d) efetuar o exame e o julgamento dos pedidos de cobertura apresentados pelos beneficiários;
- e) efetuar o cálculo da cobertura deferida;
- f) solicitar ao BCB o ressarcimento dos pagamentos efetuados à conta do Programa;
- g) encaminhar à Comissão Especial de Recursos (CER), órgão colegiado vinculado ao
   Mapa, os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais contra as suas decisões relativas aos pedidos de cobertura do Proagro;
- h) comunicar ao beneficiário a sua decisão sobre a cobertura ou a decisão da CER, no caso de recurso àquele colegiado, informando-lhe os motivos do indeferimento total ou parcial.

Registre-se que, várias IFs, no entanto, apesar de concederem financiamentos de crédito rural, não realizam o respectivo enquadramento no Proagro, obrigatório apenas para créditos amparados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) até junho de 2016, e para operações de custeio agrícola de culturas abrangidas pelo zoneamento agrícola de risco climático (ZARC) com recursos controlados, de até R\$ 300 mil, a partir de julho de 2016.

#### 2.4.2 Entidades de Assistência Técnica

As entidades a que se refere o título são as pessoas físicas ou jurídicas dedicadas à prestação de assessoramento técnico à atividade agropecuária.

### 2.4.3 Comissão Especial de Recursos (CER)

A Comissão Especial de Recursos (CER)<sup>3</sup> é um órgão colegiado, vinculado ao Mapa, criado para julgar, em única instância administrativa, os recursos interpostos pelos beneficiários do Proagro que se julgarem prejudicados pela decisão do agente quanto à cobertura do Programa.

São membros da CER os representantes dos seguintes ministérios, instituições ou associações:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que exerce a presidência, com competência para nomear os representantes indicados pelos demais integrantes;
- b) Ministério do Desenvolvimento Agrário (atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário);
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- e) Banco Central do Brasil;
- f) Banco do Brasil S.A.;
- g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- h) Federação Brasileira de Bancos (Febraban);
- i) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- j) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- k) Organização das Cooperativas Brasileiras; e
- 1) Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A CER foi regulamentada originalmente pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976. A última atualização se deu pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005.

Estas entidades, cujos representantes são nomeados pelo Mapa, a partir de indicação da alta administração dos respectivos órgãos, reúnem-se por convocação da CER nas cidades de Brasília, Curitiba e Porto Alegre, quando então são julgados os recursos administrativos apresentados pelos produtores rurais beneficiários do Proagro.

### 2.5 Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)<sup>4</sup>

O Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) foi instituído pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, a qual estabelecia que "a partir de 1º de janeiro de 2013, devem ser cadastrados no Sicor, pelas instituições financeiras integrantes do SNCR, as operações de crédito classificadas como operações de crédito rural, bem como os enquadramentos de empreendimentos no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), cuja formalização ocorra a partir daquela data".

Esse sistema foi desenvolvido e implantado em substituição ao sistema denominado Registro Comum de Operações Rurais (Recor), e posteriormente, em janeiro de 2016, também incorporou as funcionalidade do sistema denominado PGRO, no qual eram registradas as operações de crédito rural com adesão ao Proagro e demais informações decorrentes do registro de Comunicação de Perdas (COP), de dados sobre o evento adverso responsável pelas perdas na lavoura, da comprovação de perdas, dos valores deferidos da indenização e do pagamento da cobertura e das demais despesas relativas ao empreendimento.

A completa implantação desse novo sistema atendeu à necessidade de modernização do registro e do controle de informações do crédito rural e do Proagro em atendimento ao art. 39 do Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966.

- O Sicor tem por objetivos:
- a) efetuar o levantamento estatístico do crédito rural;
- b) evitar paralelismo de assistência creditícia;
- c) possibilitar melhor acompanhamento das operações do crédito rural;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Criado pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, destinado ao registro das operações de crédito rural realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

- d) possibilitar o acompanhamento e o controle das operações enquadradas no Proagro;
- e) incorporar informações e dados necessários ao acompanhamento da política do crédito rural brasileira;
- f) agrupar informações e dados essenciais à gestão das políticas do seguro agrícola e da garantia da atividade agropecuária;
- g) propiciar aos órgãos federais responsáveis por essas políticas o acesso a relatórios do referido sistema.

#### 2.6 Receitas

Constituem receitas do Proagro:

- a) a contribuição dos beneficiários do Programa, denominada Adicional do Proagro
   (5):
- b) as previstas no Orçamento da União alocadas ao Programa (6);
- c) as provenientes das remunerações previstas no regulamento;
- d) as receitas auferidas com a aplicação das disponibilidades do Programa em títulos públicos federais.

### 2.7 Despesas

São imputáveis ao Proagro as seguintes despesas:

- a) a remuneração do agente, pelo serviço de análise do pedido de cobertura;
- b) a cobertura das perdas causadas por evento adverso amparado;
- c) a taxa de administração a que faz jus o BCB para administrar o Programa;
- d) a remuneração pelos serviços de comprovação de perdas; e
- e) os gastos relativos a serviços de cálculos atuariais para o Programa.

#### 2.8 Adesão ao Proagro

São enquadráveis no Programa, pelo valor total das despesas previstas em orçamento, empreendimentos vinculados a custeio agrícola e pecuário<sup>5</sup>, financiados ou não, restritos

Não são enquadráveis recursos destinados a: empreendimento já enquadrado no Programa no mesmo ano agrícola ou, no caso de custeio pecuário, no mesmo ano civil; aquisição de insumos como antecipação de custeio; custeio de beneficiamento ou industrialização; atividade pesqueira; prestação de serviços mecanizados; empreendimento implantado em época ou local

àqueles conduzidos sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) divulgado pelo Mapa<sup>6</sup>, exceção feita às adesões de empreendimentos fora do Zarc vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), desde que sigam as recomendações de instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural oficial.

Até o ano agrícola 2011/2012 o valor máximo de enquadramento por safra ou finalidade para um mesmo beneficiário era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com a Resolução nº 4.111, de 10/07/2012 esse limite foi ampliado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência a partir do ano agrícola 2012/2013 (MCR 16-2-12)<sup>7</sup>.

A partir de 1° de agosto de 2016 os empreendimentos de custeio agrícola até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (MCR 16.2.2B), com Zarc e financiados com recursos controlados do crédito rural deverão ser contratados obrigatoriamente com enquadramento no Proagro ou em modalidade de seguro rural. Anteriormente essa obrigatoriedade se aplicava somente às operações de custeio agrícola vinculadas ao Pronaf.

Como forma de estimular a aplicação das mais modernas tecnologias visando minimizar os riscos a que estão sujeitos os empreendimentos agrícolas, para os produtores rurais vinculados ao Pronaf, a partir do ano agrícola 2015/2016, estabeleceu-se um sistema de cobrança de alíquotas de adicional denominado *bônus-malus*, pelo qual a alíquota do adicional sofre uma redução de 0,25%, caso o empreendimento registrado no CPF do beneficiário, no ano agrícola anterior, não tiver apresentado comunicação de perdas. Respeitado o limite mínimo de 1% para os empreendimentos irrigados e de 2% para os demais. Por outro lado, a alíquota de adicional é acrescida de 0,5%, caso o empreendimento registrado no CPF do beneficiário, no período anterior, tenha efetivado a comunicação de perdas.

#### 2.9 Comunicação e Comprovação das Perdas

O beneficiário obriga-se a comunicar imediatamente ao agente do Proagro a ocorrência de qualquer evento capaz de acarretar perdas ao empreendimento assistido, assim como o

impróprio, sob riscos frequentes de eventos adversos e empreendimento que tiver três coberturas deferidas, no período de até sessenta meses anteriores à solicitação do enquadramento.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O Zarc, divulgado pelo Mapa, é um instrumento de política agrícola e de gestão de riscos na agricultura nacional. Iniciado no ano agrícola de 1996, o Zarc vem sendo gradativamente ampliado e utilizado em larga escala no País, consolidando-se como ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos climáticos na agricultura.

Na forma do MCR são as seguintes safras ou finalidades: safra de verão; safrinha (2ª safra); safra de inverno; culturas irrigadas; fruticultura/olericultura; e custeio pecuário.

agravamento que sobrevier, cabendo ao agente do Proagro solicitar a comprovação de perdas, a ser realizada sob sua responsabilidade, com o objetivo de:

- a) apurar as causas e a extensão das perdas;
- b) identificar os itens do orçamento analítico não realizados, total ou parcialmente;
- c) estimar a produção a ser colhida após a visita do técnico;
- d) aferir a tecnologia utilizada na condução do empreendimento.

#### 2.10 Cobertura

O pedido de cobertura ao agente do Proagro é formalizado pelo beneficiário do Programa no próprio formulário de comunicação de perdas (2.9), nos termos da regulamentação aplicável.

#### 2.10.1 Causas de Cobertura

São causas de cobertura, segundo expressa manifestação do encarregado dos serviços de comprovação de perdas:

- a) nas operações de custeio agrícola: fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas relacionados a chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos frios, e a doenças ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequível;
- b) nas operações de custeio pecuário: perdas decorrentes de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

### 2.10.2 Base de Cálculo da Cobertura

Constituem base de cálculo da cobertura:

- a) o valor enquadrado, representado pela soma do financiamento de custeio rural e dos recursos próprios, quando houver, sobre o qual tenha incidido a cobrança de adicional;
- b) encargos financeiros incidentes sobre as parcelas utilizadas do financiamento de custeio rural, calculados conforme estabelecido na Seção 16-1, a partir da data

prevista para liberação, segundo cronograma de utilização indicado no orçamento, até a data da decisão da cobertura pelo agente em primeira instância;

- c) os recursos próprios do beneficiário, comprovadamente aplicados em substituição a parcelas do crédito enquadrado e não liberadas, cujo valor deve ser obrigatoriamente deduzido do valor financiado enquadrado; e
- d) no caso do Proagro Mais, acrescenta-se a parcela de investimento enquadrada e o valor de garantia de renda mínima (GRM).

#### 2.10.3 Limite da Cobertura

Apura-se o limite da cobertura deduzindo-se da base de cálculo da cobertura:

- a) as perdas decorrentes de causas não amparadas;
- b) as parcelas não liberadas do crédito enquadrado;
- c) os recursos próprios proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;
- d) as parcelas de crédito liberadas e não aplicadas nos fins previstos e/ou não amparadas, acrescidas dos respectivos encargos financeiros na forma prevista na Seção 16-1 do MCR:
  - I em decorrência da redução de área de plantio de toda a extensão financiada ou pela falta de emergência ou de transplantio da planta para o local definitivo;
  - II em decorrência de não aplicação de insumos ou de não realização de serviços previstos no orçamento;
- e) os recursos próprios, da garantia de renda mínima e da parcela de investimento, proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;
- f) as receitas geradas pelo empreendimento;
- g) no caso de empreendimento não financiado:
  - I os recursos próprios não aplicados nos fins previstos e/ou não amparados correspondentes à redução de área e aqueles relativos à área onde não houve transplantio ou emergência da planta no local definitivo;
  - II relacionados nas alíneas "a" e "f".

#### 2.10.4 Percentuais de Cobertura

A cobertura do Proagro corresponde a até 100% do valor amparado por empreendimento enquadrado.

#### 2.11 Decisão do Pedido de Cobertura

A decisão do pedido de cobertura constitui atribuição do agente do Proagro, a quem também cabe solicitar a comprovação de perdas (2.4.1).

#### 2.11.1 Prazo

O agente deve esgotar todas as diligências necessárias à análise e ao julgamento (decisão) do pedido de cobertura, decidindo-o no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do recebimento do relatório de comprovação de perdas concluso.

No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua decisão referente ao pedido de cobertura, cabe ao agente do Programa registrar no Sicor, conforme o caso:

- a) a cobertura a ser ressarcida pelo Proagro, no caso de deferimento do pedido;
- b) as despesas de comprovação de perdas a serem pagas pelo Proagro, tanto no caso de deferimento como no de indeferimento;
- c) o indeferimento do pedido de cobertura;

#### 2.11.2 Pagamento - Liberação de Recursos

Cabe ao BCB efetuar o pagamento das despesas imputáveis ao Programa, mediante liberação dos recursos por lançamento na conta Reservas Bancárias de cada IF agente do Programa.

### 3. FATOS RELEVANTES

#### 3.1 Auditorias

Além do acompanhamento da auditoria interna do BCB, que sempre esteve presente, as contas do Proagro passaram, a partir das demonstrações financeiras do ano 2000, a contar também com auditoria externa feita por Auditores Independentes. Sendo que, no balanço de 31/12/2017, as contas do Proagro foram aprovadas sem o registro de qualquer recomendação ou notas de auditoria.

É importante destacar que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) vem monitorando todo o trabalho dessas auditorias, particularmente a partir do exercício de 2006, bem como dos processos organizacionais do Derop.

Nesse sentido, por meio do Parecer do Dirigente do Controle Interno no Relatório 201305705, de 10/9/2013, o referido Órgão recomendou a adoção de indicadores de gestão com a finalidade de mensurar o desempenho de seus processos organizacionais.

Aprovado por Voto da Diretoria desta Autarquia, no exercício de 2013, foi implantado processo avaliativo permanente, a partir de janeiro de 2014, para os seguintes indicadores relacionados às atividades de gerência do Proagro desenvolvidas pelo Derop:

- a) Prazo de divulgação das Atualizações do MCR;
- b) Prazo médio decorrido entre os registros de solicitação de coberturas pelas IF e a efetivação dos pagamentos de indenizações e demais despesas do Proagro;
- c) Ocorrências de falhas no processamento de dados/informações operacionais, contábeis e financeiros (TI);
- d) Saldo diário não aplicado em Títulos Públicos Federais (PF).

Todos os indicadores tem meta anual a ser cumprida, com periodicidade de informação e conformidade semestral para o indicador do item "a" e mensal para os demais indicadores.

Além disso, o Proagro está sujeito a auditoria do Tibunal de Contas da União (TCU), tendo se submetido, em 2013 a uma Auditoria Operacional no Proagro e no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) com envolvimento do Mapa, do MDA e do BCB. Essa

auditoria foi registrada no Processo nº TC 015.738/2013-2 e resultou no Acórdão Nº 450/2014 – TCU – Plenário.

O resultado desse processo foi a aprovação do Acórdão nº 1198/2017-TCU- Plenário, enviado a esta Autarquia em 27/06/2017, e registrou que os Ministro do TCU, reunidos em Sessão do Plenário "ACORDAM em considerar **atendidas** as determinações constantes nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 450/2014-TCU- Plenário e **em cumprimento** os itens **9.1.2**, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4, **9.3.3**, 9.5, 9.6.2, **9.7.1** e **9.7.2** da mesma decisão (grifos nosso), autorizando, em consequência, a SecexAmbiental a autuar, oportunamente, novo monitoramento dos itens pendentes de atendimento; ... e determinar o encerramento dos presentes autos, mediante o apensamento definitivo ao TC-015.738/2013-2, de acordo com os pareceres emitidos".

Registre-se que, os itens negritados no parágrafo anterior são os que este Derop tem alguma responsabilidade, exclusiva ou em conjunto com outros órgãos, pelo atendimento à determinação correspondente.

### 3.2 Administração do Proagro – Estrutura

A gestão do Proagro constitui atribuição regimental do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop). Esta Unidade Central é vinculada ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Resolução (Diorf). Dentre suas atribuições destaca-se a de conduzir assuntos relacionados ao crédito rural e ao Proagro quanto:

- a) à administração do Proagro;
- b) ao acompanhamento e ao controle das aplicações obrigatórias em crédito rural;
- c) à realização de estudos e à elaboração de proposta de normas relativas ao Proagro e ao crédito rural;
- d) à administração do sistema Sicor;
- e) à realização da gestão das informações oriundas do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), inclusive sua divulgação na *internet* por meio da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR);

- f) à manutenção e atualização do Manual do Crédito Rural (MCR) em meio eletrônico, a partir da codificação e consolidação das normas aprovadas pelo CMN e pelo Banco Central;
- g) à supervisão das instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural integrantes do SNCR, incluídos aí os agentes do Proagro.

É competência do Chefe de Departamento do Derop decidir sobre assuntos relacionados ao Programa, tais como:

- a) ações administrativas ou judiciais e respectivos registros contábeis;
- b) apuração e liberação de valores de despesas imputáveis ao Programa, inclusive no que se refere à devolução de adicional (prêmio);
- c) impugnação do pagamento de despesa pelo Programa, quando verificada irregularidade no respectivo processo, sem prejuízo das medidas de competência da área de fiscalização;
- d) apresentação de pedido de revisão à Turma Especial de Julgamento da CER;
- e) recebimento das receitas e de devoluções, por parte do agente do Proagro, de recursos liberados à conta do Programa;
- f) cancelamento da incidência de custos financeiros quando caracterizada a cobrança indevida;
- g) devolução de custos financeiros indevidamente recebidos pelo Derop, em caso de reformulação da decisão que motivou a cobrança;
- h) pagamento de coberturas e demais despesas previstas no Programa;
- i) aplicação dos recursos do Programa em títulos públicos federais e solicitação de resgate das aplicações;
- j) indicar ao Diorf servidor para representar o BCB na CER;
- k) assinatura, em conjunto com o Chefe do Departamento de Contabilidade e
   Execução Financeira (Deafi), dos balanços e balancetes do Programa;
- 1) prorrogação dos prazos estabelecidos no regulamento do Programa para fins de:
  - cadastramento de operações no sistema Sicor;
  - recolhimento de adicional (prêmio);
  - comprovação de perdas;
  - análise e julgamento de pedido de cobertura do Programa.

#### 3.3 Relatório de Gestão do Proagro

Em cumprimento às normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela CGU, a partir do exercício de 2007, o Derop, na qualidade de Unidade Gestora do Programa, passou a elaborar, anualmente, o "Relatório de Gestão do Proagro".

O Relatório de Gestão do Proagro do Exercício de 2017, assim como tinha sido os de 2015 e de 2016, foi incorporado ao Relatório de Gestão do Banco Central do Brasil, apresentado pelo Presidente da Autarquia. Elaborado conforme regras estabelecidas pelo TCU o relatório apresenta uma estrutura sintética, mantendo-se os tópicos sobre as demonstrações contábeis e informações contábeis.

#### 3.4 Grupo de Trabalho – GT - Proagro

Pela Portaria Interministerial Nº 496, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2018, foi instituido o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor aprimoramentos na política de gestão de risco da atividade rural, composto por representantes do Ministério da Fazenda (Secretaria de Política Econômica - SPE e Secretaria do Tesouro Nacional - STN), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Banco Central do Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria de Agricultura Familiar da Casa Civil da Presidência da República.

### A referida Portaria estabeleceu que:

"...

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Interministerial apresentar relatório com porposta de aprimoramento para a política de gestão de risco da atívidade rural, considerando o Proagrama de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

Parágrafo Único, O relatório a que se refere o caput, a ser encaminado aos dirigentes máximos dos órgãos participantes do Grupo de Trabalho, conterá, entre outros, os seguintes tópicos:

- I. estrutura atual dos programs e as ineficências do modelo com o objetivo de aperfeiçoar a política de gestão de risco da atividade rural;
- II. diretrizes que visem melhorar a previsibilidade orçamentária, coordenação e efetividade da política;

- III. definição de metas a serem alcançadas no curto, médio e longo prazos, considerando as diretrizes citadas no inciso II;
- IV. definição de medidas e cronograma de ajustes na estrutura atual dos programas para o alcance das metas citadas no inciso III, nelas incluídas eventuais propostas de alterações na legislação.

. . . '

Em maio de 2018 o Grupo de Trabalho Interministerial apresentou o relatório final com as Propostas de aprimoramento na política de gestão de risco da atividade rural, envolvendo, principalmente, o Proagro, dentre outras, destacamos:

- I Criação de Comitê Gestor do Proagro;
- II Reestruturação do Proagro objetivando adequá-lo às melhores práticas de mitigação de risco e eliminar distorções, composto por 4 pilares:
  - a) Revisão das Alíquotas por Cultura e por Região;
  - b) Novo Modelo de Operacionalização Orçamentária/Financeira;
  - c) Constituição de Reservas Operacionais;
  - d) Revisão dos Modelos de Cobertura.
- III Obrigatoriedade de Contratação do Proagro/Seguro Rural;
- IV Avaliação da Migração do Proagro Tradicional para o Seguro Rural;
- V Integração Operacional das bases de dados do Proagro e PSR;
- VI Criação do Conselho de Risco Rural;
- VII Modelo de Garantia ("Resseguro") para o Proagro.

#### 3.5 Prazo Médio de Pagamento

Os benefícios do Proagro destinam-se aos produtores rurais enquadrados no programa. Especificamente em relação ao Proagro Mais, destinam-se notadamente aos pequenos produtores agrícolas enquadrados no conceito de agricultura familiar<sup>8</sup>.

O aperfeiçoamento dos sistemas de controle utilizados na administração do Proagro permitiu a melhoria de seus processos gerenciais e, em consequência, contribuiu para a redução do prazo médio de processamento dos pagamentos realizados pelo programa<sup>9</sup>. Dessa forma, o

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Art. 1° do Decreto n° 1.946, de 28 de junho de 1996, art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O prazo aqui referido compreende o período entre a data em que o agente do Proagro habilita o pedido de cobertura/indenização no sistema Sicor e a data de pagamento/liberação dos recursos efetivado pelo BCB.

prazo médio de pagamento das indenizações do Proagro, no primeiro semestre de 2018 foi de 9.13 dias.

A manutenção de prazo reduzido, entre a data de registro da operação de cobertura no Sicor e a data do efetivo pagamento da indenização do Proagro, é condição necessária à consolidação e à manutenção da credibilidade do programa, tendo em vista o atendimento às expectativas dos agentes do Proagro e dos produtores rurais beneficiários do Programa.

### 3.6 Principais eventos climáticos e seus efeitos sobre o Proagro

O Ano Agrícola 2015-2016 caracterizou-se como um período em que, assim como a maioria dos períodos anteriores, o evento climático adverso de maior relevância, em valor, para perdas do Proagro foi **seca**, representando 38% das coberturas deferidas pelo programa. O evento **geada** ocupou a segunda posição com 26% do valor total das coberturas deferidas. O terceiro lugar, com participação de 22%, foi ocupado pelo evento **chuva excessiva**. (Tabela 52, anexa).

Esses resultados, decorrentes de eventos registrados, principalmente na Região Sul, onde o Estado do Paraná respondeu por 42,1% do total das coberturas deferidas do ano agrícola 2015-2016 (Tabela 41, anexa), com 12.267 empreendimentos nesta situação.

Ao considerar uma série mais longa, verifica-se que o evento seca afeta especialmente o milho de segunda safra (safrinha), enquanto que chuva excessiva ocorre com maior frequência no trigo em fase de colheita, com maior ocorrência no Estado do Rio Grande do Sul, que nesse ano agrícola respondeu por 16,0% do valor total das coberturas deferidas (Tabela 43, anexa).

Em relação ao ano agrícola 2016-2017 o evento que impôs maior despesa ao Programa foi o da **chuva excessiva**, com 14.817 comunicações de perdas deferidas, o que representa 42% da quantidade de COPs deferidas nesse ano agrícola (Tabela 51, anexa). Essa situação resultou em valor deferido de R\$ 334 milhões, o que representou 39% do valor das coberturas deferidas no ano agrícola em questão (Tabela 52, anexa).

De outra forma, ainda no ano agrícola 2016-2017, se a análise for feita por produto, verifica-se que o Proagro registrou despesa de R\$ 398,5 milhões com as lavouras de trigo, o que corresponde a 46% da despesa total com indenizações de R\$ 858,9 milhões (Tabela 40, anexa).

Por outro lado, o milho e a soja, que representaram, no ano agrícola 2015-2016, 54,7% e 14,8%, respectivamente, do valor total de cobertura deferida do Proagro, no ano agrícola 2016-2017 foram responsáveis por 23,2% e de 3,7% da despesa total com as coberturas por perdas, cujos pagamentos demandaram recursos no montante de R\$ 199,3 milhões e R\$ 31,4 milhões, respectivamente (Tabela 40, anexa).

Vale notar que, o milho, a soja e o trigo, representaram, respectivamente, em média, 26,6%, 38,2% e 8,2%, do valor em risco dos últimos 3 anos agrícolas (Tabela 15, anexa). No que se refere à cobertura deferida, esses produtos tiveram participação média de 36,8%, 10,4% e 26,6%, respectivamente, nos anos agrícolas 2015-2016 a 2017-2018<sup>10</sup>.

Considerando os três anos agrícolas em análise, a participação da Região Sul na quantidade de COPs deferidas é expressiva, tendo atingido, em média, 82,9% do total de comunicações de perdas deferidas pelo Proagro (Tabela 43, anexa). É importante lembrar que a Região Sul teve, nesse período, participação média de 80,4% na quantidade total dos empreendimentos com contratação de Proagro (Tabela 16, anexa) e de 78,6% do valor total em risco do Proagro (Tabela 18, anexa).

Sobre o ano agrícola 2017-2018, é importante considerar que, o milho e o sorgo 2ª safra, quando da geração desses dados, encontravam-se em processo final de colheita e a safra de inverno ainda encontra-se sob risco. Todavia, as informações disponíveis até a data base de 01/08/2018, mostram que o evento seca foi responsável por 63,3% e o evento chuva excessiva 8,8%, das COPs registradas nesse ano agrícola (Tabela 50, anexa).

### 4. **NORMATIVOS EDITADOS – 2014/2 A 2017/1**

O aperfeiçoamento regulamentar do Proagro é realizado mediante discussão prévia entre o BCB, na qualidade de administrador do Programa, e os ministérios envolvidos com as questões de política agrícola (MF, Mapa, SEAD (ex-MDA) e MPOG), particularmente no que se refere a edições de leis, medidas provisórias, decretos e resoluções do CMN. As ações dessa natureza são, portanto, consideradas de alta relevância para a administração do Proagro.

No período de Jul./2015 a Jun./2018 foram editados 17 (dezessete) normativos relacionados com o Proagro. A Tabela 1 apresenta todos os normativos aqui indicados, que têm a seguinte distribuição em termos hierárquicos:

- a) 8 Resoluções do CMN;
- b) 9 Cartas Circulares do BCB.

Tabela 1 – PROAGRO – Normativos Divulgados – 2015/2 a 2018/1

		Norm	nativo		Assunto				
Nº	Tipo*	Número	Data	Abran- gência **					
4	CC	3.715	10/07/15	Р	Altera a redação da alínea "b" do item 9 da Seção 1 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).				
5	CC	3.734	29/10/15	Р	Trata do registro de coordenadas geodésicas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro, a partir de janeiro de 2016.				
6	CC	3.754	15/02/16	PM	Divulga os procedimentos para aplicação de acréscimos ou decréscimos nas alíquotas do adicional para enquadramento no Proagro Mais de empreendimentos financiados a partir de 1º de julho de 2015.				
7	R	4.495	31/05/16	PM	Introduz no Manual de Crédito Rural (MCR) o conceito de "Garantia de Renda Minima", referente ao valor previsto no inciso III do art. 65-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, em substituição às menções no MCR aos "recursos próprios de serviço" e aos "recursos próprios" previstos no MCR 16-10-5-"b".				
8	R	4.509	28/07/16	Р	Altera normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à obrigatoriedade de enquadramento, ao limite de cobertura e à remuneração de serviços de comprovação de perdas.				
9	R	4.510	28/07/16	Р	Altera normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes à documentação para enquadramento no programa e para solicitação de cobertura, à cobertura de cultivos irrigados e de lavouras de base agroecológica ou orgânica, ao cálculo da parcela de garantia de renda mínima e à base de cálculo de cobertura do programa.				
10	R	4.528	29/09/16	Р	Altera as normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), de que trata o Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), referentes às alíquotas do adicional e ao percentual de cobertura.				
11	CC	3.786	18/10/16	Р	institui o MCR Documento 20-2, Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Proagro, que passa a integrar o Manual de Crédito Rural.				
12	R	4.547	21/12/16	Р	Ajusta as normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), de que trata o Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR).				
13	cc	3.798	26/12/16	Р	Institui o MCR - Documento 19, Relatório de comprovação de perdas do Proagro (RCP), que passa a integrar o Manual de Crédito Rural, e específica informações dos MCR Documentos - 18 e 19 a serem registradas no Sicor.				
14	CC	3.805	08/02/17	Р	Prorroga o prazo estabelecido pela Carta Circular nº 3.786, de 2016, para registro das informações do MCR Documento 20-2 nos campos correspondentes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).				
15	CC	3.807	06/03/17	Р	Ajusta procedimentos do cálculo de cobertura previsto no MCR Documento 20-2, Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Proagro, para conferir maior clareza à redação empregada e tornar mais precisos os cálculos adotados.				
16	cc	3.826	13/06/17	Р	Dispõe, no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, sobre as informações dos recursos administrativos enviados à Comissão Especial de Recursos a serem transmitidas ao Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro.				
17	R	4.586	29/06/17	Р	Ajusta as normas do Crédito Rural e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para simplificar o método de definição do preço de referência considerado no cálculo de cobertura do Proagro; para admitir a concessão de crédito rural e o enquadramento no Proagro de cesta de hortícolas; para instituir alíquota de adicional diferenciada para cultivo de frutas temperadas com proteção contra granizo; e para ajustar as regras de início de vigência do Proagro.				
18	R	4.603	19/10/17	CR e P	Ajusta normas aplicáveis aos créditos de investimento, ao desconto de Duplicata Rural (DR) e de Nota Promissória Rural (NPR), ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).				
19	R	4.652	26/04/18	Р	Define requisitos mínimos para a contratação de seguro rural como substituto ao enquadramento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e altera regra que impede o produtor beneficiado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF) de receber a indenização do Proagro.				
20	cc	3.884	07/06/18	Р	Cria campo no MCR Documento 20-2 para registro de deduções referentes ao bônus do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF) e demais deduções legalmente aplicáveis.				

Fonte: http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA

<sup>\*</sup> L = Lei; M P = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; C.C. = Carta-Circular; C D = Comunicado.

<sup>\*\*</sup> CR = Crédito Rural; P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

### 5. ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS

A receita do Proagro, relativamente à contribuição dos seus beneficiários, denominada Adicional do Proagro, é arrecadada a partir de alíquotas fixadas pelo CMN, as quais podem ser alteradas em função da política agrícola do Governo Federal (2.6 "a" e 2.3).

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), tem sido adotado como fator de delimitação das datas recomendadas para plantio com o objetivo de redução dos riscos climáticos associados a déficit hídrico durante o período de exposição da cultura no solo.

A primeira alíquota de adicional foi fixada em 1% quando da criação do Programa, em 1973<sup>10</sup>. As posteriores foram definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta, a distribuição dos riscos dos empreendimentos e das despesas com indenizações associada ao risco histórico da sinistralidade por cultura, por cesta de produtos (safras de verão, safrinha e de inverno, irrigado ou sequeiro, fruticultura/olericultura), e tipo de cultura (olericultura, permanentes e demais culturas).

As alíquotas de adicional do Proagro estabelecidas para o ano agrícola 2017/2018, são as mesmas praticadas no ano agrícola anterior, que foram as seguintes, conforme Resoluções nº 4.528, art. 1º e nº 4.586, art. 4°:

 $\begin{tabular}{l} Tabela 2-PROAGRO-Alíquotas básicas do adicional para enquadramento de empreendimento no Proagro \end{tabular}$ 

Descrição de lavoura ou empreendimento	Proagro Tradicional	Proagro Mais
	Alíquo	ota (*)
Irrigadas e cultivos protegidos	2,00%	2,00%
Em regime de sequeiro		
i) milho (verão) e soja	4,50%	3,50%
ii) milho 2ª safra	6,00%	5,00%
<ul> <li>iii) ameixa, maçã, nectarina e pêssego s/ proteção contra granizo</li> <li>iv) ameixa, maçã, nectarina e pêssego c/ proteção</li> </ul>	6,50%	6,50%
contra granizo	3,50%	3,50%
v) cevada e trigo	6,50%	6,50%
vi) demais culturas zoneadas	4,00%	3,00%
vii) demais culturas em áreas não zoneadas	-	3,00%
Cultivo em sistema de produção de base agroecológica ou orgânica	2,00%	2,00%

Fonte: MCR 16-3

(\*) Vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> A primeira alíquota de adicional do Proagro, e então única, foi fixada em 1% (um por cento), calculado junto com a taxa de juros da operação (Lei nº 5.969, de 1973 - art. 2º). A Lei nº 6.685, de 1979, alterou a regra anterior, dando autonomia ao CMN para estabelecer as taxas de adicional do Proagro.

### 6. RECURSOS DA UNIÃO – ORÇAMENTO

Na forma da legislação aplicável, o Derop está encarregado de elaborar as propostas de alocação de recursos para custear as despesas imputáveis ao Proagro (2.3. "h", 2.6."b" e 3.2).

A proposta orçamentária anual é enviada pelo Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução (Diorf) à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do MF. Essa secretaria, por seu turno, remete a proposta ao MPDG para inclusão no Orçamento Geral da União (OGU) do ano seguinte, segregada do orçamento do BCB.

Os recursos alocados ao Proagro na Lei Orçamentária Anual são repassados ao BCB de acordo com a programação financeira da União e as necessidades do Proagro.

Para o Exercício de 2017 foram solicitados recursos da ordem de R\$ 887 milhões, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), dos quais R\$ 659,5 milhões foram efetivamente transferidos ao Proagro e R\$ 377,5 milhões foram dispensados em razão da não materialização de riscos conforme estimado.

### 7. DADOS E INFORMAÇÕES – 2015 A 2018

Neste tópico são apresentados dados, análises e informações relativas ao Proagro no período considerado.

Para melhor compreensão são necessários alguns comentários sobre as tabelas, particularmente para aquelas apresentadas em anexo ao texto deste relatório. As Tabelas 1 a 12 compõem o próprio texto do documento, enquanto as Tabelas 13 a 54 são apresentadas exclusivamente na forma de anexo. As Tabelas 11 e 12 referem-se à contabilidade do Programa.

Impõem-se ainda os seguintes registros acerca do conteúdo das Tabelas 13 a 54:

- a) Tabelas 13 a 24: retratam as adesões efetivadas (enquadramentos), dando ênfase a valores, área, quantidades de operações, ano agrícola, ano civil, produtos/empreendimentos amparados, unidades da Federação e;
- b) Tabelas 25 a 37: tratam de Comunicação de Perdas (COP), com as mesmas aberturas dos conjuntos anteriormente apresentados;
- c) Tabelas 38 a 49: registram as coberturas/indenizações deferidas cujas despesas são imputadas ao Proagro, com as mesmas aberturas dos conjuntos anteriores;
- d) Tabelas 50 a 52: apresentam dados de comunicações de perdas e de coberturas deferidas por evento;
- e) Tabela 53: apresenta as alíquotas de equilíbrio do Proagro em um conjunto de 6 tabelas, enumeradas de "A" a "F";
- f) Tabela 54: registra as receitas e as despesas por produto, acumuladas no período, onde são apresentadas as alíquotas médias cobradas e as alíquotas de equilíbrio observadas.

#### 7.1 Adesões – Quantidade, valor e área por ano agrícola

Nos anos agrícolas<sup>11</sup> 2015-2016 a 2017-2018 o Proagro amparou 1.094.775 operações ou empreendimentos e 17.088.469 hectares, com valor total em risco de R\$ 41,5 bilhões, e valor médio de R\$ 38,0 mil por operação (Tabela 3).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Um ano agrícola, para fins do Proagro, corresponde ao período compreendido entre 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte.

Destaque-se que a média de adesões ao Programa no período foi de 364.925 por ano agrícola. A quantidade de empreendimentos com a contratação do Proagro vem apresentando tendência declinante ao longo dos últimos anos. Nesse curto período de tempo em análise, não foi diferente, registrando-se uma redução de 16,4% entre os anos agrícolas 2015-2016 e 2017-2018, com enquadramento de 391.022 e de 330.630 empreendimentos no programa, respectivamente, conforme se observa na Tabela 3, a seguir.

Por outro lado, o valor enquadrado médio se elevou no período, passando de R\$ 34,0 mil, no ano agrícola 2015-2016 para R\$ 40,9 mil, em 2017-2018. Como consequência, o valor enquadrado total se elevou de R\$ 13,3 bilhões, em 2015-2016 para R\$ 14,8 bilhões, em 2016/2017, um crescimento de 11,0%, nesse curto lapso temporal, reduzindo-se para R\$ 13,5 bilhões, no ano agrícola subsequente. O aumento daquela variável decorre, principalmente, da variação cambial resultando em elevação do preço dos insumos utilizados na produção agrícola.

A Tabela 3 apresenta dados relativos às adesões ao Proagro no período em referência.

Tabela 3 - PROAGRO - Adesões - Por modalidade, por Área e por Ano agrícola

	Em R\$ mil													
	Proagro Tradicional				Proagro Mais			Total				Participação por Valor %		
Ano agricola	Quantidade adesões	Área	Valor Enquadrado	enquadrado	Quantidade adesões	Área	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	Área	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Proagro Tradicional	Proagro Mais
2015-2016	43.572	2.404.750	3.860.503	88,601	347.450	3.705.836	9.420.755	27,114	391.022	6.110.586	13.281.258	33,966	29,07	70,93
2016-2017	39.950	1.955.103	3.676.283	92,022	333.173	3.740.179	11.114.970	33,361	373.123	5.695.281	14.791.253	39,642	24,85	75,15
2017-2018	30.759	1.826.371	3.264.273	106,124	299.871	3.456.230	10.261.846	34,221	330.630	5.282.602	13.526.119	40,910	24,13	75,87
Total	114.281	6.186.224	10.801.060	94,513	980.494	10.902.245	30.797.571	31,410	1.094.775	17.088.469	41.598.630	37,997	25,96	74,04
Fonte: Bace	n - Sisbacen													

A quantidade média de operações contratadas por ano agrícola na modalidade de Proagro Mais<sup>12</sup> foi de 326,8 mil, no período 2015-2016 a 2017-2018, representando, em média, 89,6% das adesões ao programa. No que se refere ao valor enquadrado, esse segmento respondeu por 74% do total nesse período.

-

Produtores rurais que se enquadram no Pronaf detentores de DAP válida.
Página 31 de 91

### 7.2 Adesões – Por produto

As culturas de soja e milho são as que apresentam participações mais relevantes no quesito valor enquadrado com média de 38,2% e 26,6%, respectivamente, no período analisado. Também são significativas as participações do café e do trigo, com média de 8,3% e 8,2%, respectivamente, conforme apresentado na Tabela 15, anexa ao Relatório.

Além dessas principais culturas, destacam-se outras participações: mandioca (1,5%); arroz (2,3%); feijão (1,8%), e os empreendimentos de diversas culturas qualificados como "Irrigado não Zoneado", com participação média de 5,2%.

### 7.3 Comunicações de perdas (COP)

Formalizada a adesão ao Proagro, somente durante o período de cobertura que computa o início da vigência estendendo-se até o final da colheita (ou data prevista de fim da colheita) é que o risco enquadrado estará sob amparo do Proagro. Durante aquele lapso de tempo – período de cobertura - a ocorrência de qualquer evento danoso, coberto pelo Proagro, que cause perdas parciais ou total deve ser objeto de registro de Comunicação de Perdas (COP) pelo produtor junto ao agente do programa em que foi contratada a operação de crédito rural, a fim de que se inicie o processo indenizatório.

A influência de eventos climáticos constitui fator determinante de sucesso ou de insucesso dos empreendimentos agrícolas, visto afetarem a produção e a produtividade das lavouras. Assim, a variabilidade climática e seus efeitos tem por resultado a correspondente variabilidade no quantitativo de comunicações de perdas (COPs), conforme se observa no resultado apresentado para cada ano agrícola (Tabela 50, anexa).

Esse comportamento é comprovado também pela Tabela 4, a seguir, bem como pelas Tabelas 25 a 37, em anexo, apresentadas por ano agrícola, <sup>13</sup> e por ano civil, segregados por modalidade de Proagro Tradicional e Proagro Mais, ou por Unidades da Federação e produtos amparados.

Página 32 de 91

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Ano agrícola: de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte.

Tabela 4 – PROAGRO - Comunicação de perdas (COP) - Por modalidade e por Ano agrícola

Em R\$ mil

	Pro	agro Tradici	onal		Proagro Mai	is	Total		
Safras	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio
2015-2016	6.938	716.249	103,24	28.313	912.483	32,23	35.251	1.628.732	46,20
2016-2017	6.243	611.704	97,98	37.027	1.251.783	33,81	43.270	1.863.487	43,07
2017-2018(*)	4.421	520.468	117,73	19.083	699.767	36,67	23.504	1.220.236	51,92
TOTAL	17.602	1.848.422	105,01	84.423	2.864.033	33,92	102.025	4.712.455	46,19

Fonte: Bacen - Sisbacen

Observa-se que, no ano agrícola 2015-2016, o milho 2ª safra ("safrinha") teve elevado nível de perda, registrando, assim, R\$ 426,9 milhões em coberturas deferidas, devido a ocorrência de seca, comprometendo o ciclo de desenvolvimento da planta. Em virtude de tal evento, as comunicações de perdas corresponderam a 13,2% da quantidade de empreendimentos enquadrados com a cultura de milho, para o ano agrícola em questão.

Quando a análise é feita por Unidade da Federação, verifica-se que, os estados da Região Sul mantem uma participação de 87,8%, na quantidade média de COP por ano agrícola, conforme demonstrado na Tabela 29, anexa. Nesse período, essa região foi responsável, em média, por 80,4% dos empreendimentos que contrataram a proteção do Proagro (Tabela 16, anexa).

Especificamente no ano agrícola 2016-2017, a participação da Região Sul na quantidade de COP foi expressiva, com 94,2% (Tabela 29, anexa). Registre-se que, nesse ano agrícola, as culturas de inverno, especialmente o trigo, sofreram, não só com o efeito de geadas em fase de desenvolvimento da planta, mas também com intensas chuvas que afetaram a safra no momento da colheita, impondo ao Proagro despesas elevadas no pagamento das coberturas. Com isso, as indenizações pagas em razão das perdas nas lavouras de trigo foram da ordem de R\$ 398,5 milhões, o que representou aproximadamente 46,4% da despesa total com indenizações pagas pelo programa (Tabela 40, anexa).

#### 7.4 Coberturas – Valor médio indenizado

No ato da Comunicação de Perdas, o beneficiário do Proagro também formaliza o pedido de cobertura/indenização, cujo valor é apurado pelo agente do Proagro com base em relatório de comprovação de perdas e nas normas previstas no regulamento vigente (2.10 e 2.11).

A Tabela 5 apresenta os dados relativos às indenizações do Proagro no período em análise, com as quantidades de COP e os valores indenizados. O montante pago no ano agrícola 2016-2017 foi da ordem de R\$ 858,9 milhões. As indenizações pagas se originaram, principalmente, das perdas apresentadas pelas lavouras de trigo (R\$ 398,5 milhões, Tabela 40, em anexo), pela ocorrência de geada, e de chuvas excessivas verificadas na Região Sul no período de colheita, conforme descrito no item (3.6), e das lavouras de milho com indenizações de R\$ 199,3 milhões.

Tabela 5 - PROAGRO - Coberturas (indenizações) - Por modalidade e por ano agrícola

Em R\$ mil **Proagro Tradicional Proagro Mais Total** Ano agrícola Quanti-Quanti-Valor Quanti-Valor Valor Valor Valor Valor médio dade dade dade médio médio 2015-2016 56,21 5.609 315.295 23.534 464.974 780.268 26,77 19.76 29.143 2016-2017 4.832 595.265 858.913 263,648 54,56 30.388 19,59 35.220 24,39 2017-2018(\*) 139.784 7.415 175.906 614 36 122 58,83 6 801 20,55 23,72 19,76 1.815.088 **TOTAL** 11.055 615.064 55,64 60.723 1,200,023 71.778 25.29

Fonte: Bacen - Sisbacen

(\*) Em andamento para efeito de cobertura.

A tendência de crescimento do valor médio indenizado reflete, principalmente, o comportamento crescente do valor médio enquadrado, conforme demonstrado na Tabela 3. É importante lembrar que, na análise do ano agrícola 2017-2018, a quase totalidade da safra de inverno ainda está sob risco de perdas, por isso o valor médio apresentado na Tabela 5 pode sofrer alterações significativas.

Todavia, é importante considerar, também, que a modalidade não é a determinante exclusiva desse resultado, pois ele depende também da safra/produto que é mais afetada pela intempérie climática. Por exemplo, se a safra de inverno apresentar perdas em maior proporção

que outras, espera-se um valor médio de indenização maior, pois a implantação da lavoura de trigo, principal cultura de inverno, tem custo médio superior ao de outras culturas. Também, outro fator que deve ser considerado, nesse caso, é a intensidade com que o evento afetou cada lavoura em específico.

### 7.6 Desempenho Financeiro

Os resultados financeiros do Programa podem ser verificados a partir da *Taxa de Sinistralidade Geral*, definida pela relação entre o "valor total indenizado" e o "valor total enquadrado". Quanto menor for o número daí resultante, melhor será o resultado do ponto de vista financeiro para o Proagro.

Tabela 6 - PROAGRO - Desempenho Financeiro

Ano	Enquadra	<b>mentos (ade</b> R\$ mil	esões)	Cobertura	ições)	Relação indenização/	Relação indenização/	
agrícola	Quantidade	Valor	Valor médio	Quantidade	Valor	Valor médio	adesão quantidade %	adesão valor %
2015-2016	391.022	13.281.258	33,97	29.143	780.268	26,77	7,5	5,9
2016-2017	373.123	14.791.253	39,64	35.220	858.913	24,39	9,4	5,8
2017-2018(*)	330.630	13.526.119	40,91	7.415	175.906	23,72	2,2	1,3
TOTAL	1.094.775	41.598.630	38,00	64.363	1.639.181	25,47	5,9	3,9

Fonte: Bacen - Sisbacen

(\*) Em andamento para efeito de cobertura.

A Tabela 6, na última coluna, traz esse resultado do Proagro, em termos percentuais, para o período em análise. Conforme destacado, na referida tabela, o resultado relativo ao ano agrícola 2017-2018 é parcial, pois deverá incorporar as prováveis perdas decorrentes de crédito rural contratado até 30 de junho de 2018, cujas culturas ainda estejam sob *risco de carteira*, isto é, ainda não chegaram à fase final de colheita estando, portanto, expostas na lavoura ou podem, ainda, nem ter iniciado seu plantio.

### 7.7 Despesas – Distribuição

A composição das despesas do Proagro (Tabela 7) mostra a seguinte composição das despesas administrativas:

- a) Coberturas (indenizações por eventos amparados): 96,8%;
- b) serviços de comprovação de perdas : 1,33%;
- c) remuneração dos agentes do Proagro: 0,56%;
- d) taxa de administração despesas com o BCB: 1,27%.

Tabela 7 - PROAGRO - Composição das Despesas

				Em %
Ano	Cobertura	Perícia	Remuneração do Agente	Taxa de Administração*
2015	97,27	0,65	0,66	1,43
2016	96,90	1,59	0,53	0,98
2017	96,35	1,76	0,50	1,39
Média	96,84	1,33	0,56	1,27

Fonte: Bacen - Sisbacen

#### 7.8 Atividades da CER

Os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais junto à Comissão Especial de Recursos do Proagro (CER) podem ser avaliados segundo os conteúdos das Tabelas 8, 9 e 10. A primeira traz os quantitativos relativos às reuniões realizadas e aos processos (recursos) julgados, no período de 2015 a 2017. Foram julgados ao todo 5.540 processos no período, o que representa uma média de 1.847 processos, por ano. Desse total aproximadamente 45% foram acolhidos e 55% foram indeferidos no âmbito administrativo.

<sup>(\*)</sup> Pago ao BCB para cobrir as despesas com a gestão do Proagro

Tabela 8 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER

						Recursos						
				Julgados								
Reuniões		Pautados Qtde.	Acolhidos		Negados		Total		Relação (%) acolhidos/total			
		Que.	Qtde.	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	Valor		
Ano	Qtde.		(a)	(b)	(c)	(d)	e = a+c	f = b+d	g = a/e	h = b/f		
2015	10	2.391	1.302	50.022	1.068	54.310	2.370	104.332	54,9	48,0		
2016	7	1.486	666	28.364	804	41.808	1.470	70.173	45,3	40,4		
2017	7	2.028	547	23.258	1.153	61.185	1.700	70.173	45,3	40,4		
То	tal	5.905	2.515	2.515 101.644		157.303	5.540	244.678	45,4	41,5		

Fonte: MAPA - Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

Mesmo considerando a pequena amostra constituída pelos processos julgados pela CER, a seca (estiagem) aparece como o evento adverso gerador da maior quantidade de perdas para o Proagro, seguido de perto pelo evento chuva excessiva. Do universo dos 5.540 recursos julgados, aproximadamente, 33,3% dos casos estavam vinculados a déficit hídrico (seca) ao longo do desenvolvimento das respectivas lavouras, e 32,9% com o evento chuva excessiva, conforme tabela abaixo.

Tabela 9 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento

Ano	Chuvas	Doenças	Geada	Granizo	Seca	Outros	Total
2015	951	56	325	95	809	162	2.398
2016	421	25	53	72	359	124	1.054
2017	325	25	537	114	550	145	1.696
Total	1.697	106	915	281	1.718	431	5.148

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

O Banco do Brasil S.A. (BB), que apresenta maior participação nos contratos de crédito rural no país, também é responsável pelo maior volume de operações enquadradas no Proagro, e em sequência apresenta-se a Confederação Sicred. Esse desempenho, geralmente é observado quando se examina o *ranking* dos recursos administrativos julgados pela CER, por agente do Programa (Tabela 10).

Tabela 10 – PROAGRO – CER - Distribuição dos Recursos por Agente

Ano	Agentes									
Allo	BB	Banrisul	BNB	Sicredi	Outros	Total				
2015	842	75	14	758	685	2.374				
2016	450	58	36	428	489	1.461				
2017	529	49	52	298	836	1.764				
Total	1.821	182	102	1.484	2.010	5.599				
Participação %	32,5%	3,3%	1,8%	26,5%	35,9%	100,0%				

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

#### 7.9 Desempenho por Evento Amparado

Nas Tabelas 50, 51 e 52, anexas, encontram-se dados e informações acerca das Comunicações de Perdas e das Coberturas Deferidas por evento adverso amparado, quais sejam:

- a) chuva excessiva;
- b) doença ou praga;
- c) geada;
- d) granizo;
- e) seca;
- f) variação excessiva de temperatura;
- g) vento forte;
- h) vento frio.

Nas três tabelas, mencionadas anteriormente, podem ser observadas as quantidades de Comunicações de perdas e de Coberturas deferidas por tipo de evento, bem como os valores de cobertura deferida por tipo de evento.

A seca, ao longo dos anos, foi o evento de maior peso nas despesas do Proagro. Porém, nos últimos anos agrícolas tanto geada como chuva excessiva vem aumentando suas relevâncias no conjunto de eventos cobertos pelo Proagro.

Nesse sentido, no ano agrícola 2016-2017 o evento "chuva excessiva" foi o maior responsável pelo registro de COPs, com 18.086, representando 41,1% do total de Comunicação de perdas desse período. Além disso, no ano agrícola 2017-2018 o evento "seca", até agora, foi responsável pelo maior número de COPs registradas, com 16.445, representando 63,3% do total gerado no referido ano agrícola (Tabela 50, anexa). Ressalte-se, porém, que as culturas de inverno deste ano agrícola encontram-se, ainda, sob risco de perdas.

Do ponto de vista financeiro, o evento Chuva Excessiva representou 25% das despesas no período analisado, enquanto a participação do evento seca, ficou em 43% do valor total de coberturas deferidas nesse período (Tabela 52, anexa).

#### 7.10 Proagro - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Consoante já registrado no item 5, as alíquotas de adicional do Proagro são definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, compartilhando o custo financeiro entre os produtores rurais e a União, que por meio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, complementa os aportes necessários quando as despesas do Proagro ultrapassam o valor arrecadado com o adicional.

A *Taxa de Sinistralidade Geral*, determinada a *posteriori*, representa a força dos efeitos climáticos adversos sobre as lavouras ao tempo que sintetiza as médias de *severidade* e a *intensidade* da carteira do Proagro. Pode, ainda, ser vista como uma "alíquota de equilíbrio", isto é, uma alíquota que igualaria o valor das despesas observadas às receitas necessárias à cobertura das indenizações totais do Proagro.(Tabelas 53-A a 53-F).

No caso da lavoura de milho, segundo esse levantamento, foram demandados recursos da União da ordem de R\$ 303,6 milhões, no ano agrícola 2015-2016. (Tabela 53-D, anexa).

É importante destacar que o milho é o produto que ao longo do tempo tem demandado maior volume de recursos em indenizações, em proporções acima de sua participação no valor dos empreendimentos contratados. Todavia, os empreendimentos com esse produto, nesses três anos agrícolas considerados, responderam por aproximadamente 30% do risco total do programa, com uma alíquota de equilíbrio média de 5%.

Também de grande importância no Proagro é a soja, que ocupou a primeira posição no conjunto de produtos cujos empreendimentos são cobertos pelo Proagro, representando 38,3% do valor enquadrado no programa, nos três anos agrícolas considerados nesta análise (Tabela 15, em anexo). Todavia, o índice de sinistralidade registrado para esse produto foi favorável ao programa, conforme se verifica ao comparar a alíquota média cobrada (3,2%) com a alíquota média de equilíbrio (1,2%). O resultado foi um superávit de R\$ 326,2 milhões entre o valor de

adicional recolhido e o valor das indenizações pagas pelas perdas apresentadas pelos empreendimentos com este produto, enquadrados no Proagro (Tabela 53-E, anexa).

No caso do trigo, que ocupa a terceira posição em valor enquadrado, no período, ou seja, de valor em risco, verifica-se que o índice de sinistro é quase sempre elevado. Sendo que, no ano agrícola de 2016-2017, a taxa de equilíbrio registrou 38.3% (Tabela 53-F). Assim, espera-se um acréscimo significativo no volume de despesas com indenizações, como consequência de possíveis perdas no ano agrícola 2017-2018, tendo em conta que a safra de inverno ainda encontra sob risco, em razão do ciclo de desenvolvimento normal da cultura.

Deve-se ressaltar que a partir de janeiro de 2017, com a publicação da Resolução nº 4.528, de 29 de setembro de 2016, as alíquotas de adicional do Proagro passaram a ser diferenciadas por culturas e programas (Proagro e Proagro Mais), fazendo com que as alíquotas cobradas reflitam mais apropriadamente o risco das culturas, de forma a propiciar o necessário equilíbrio financeiro e atuarial ao Proagro.

# 8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 8.1 Ativo

O ativo do Proagro é composto basicamente por aplicações financeiras e disponibilidades de caixa (Tabela 11), sendo que as aplicações financeiras em títulos públicos federais (2.3."d"), no montante de aproximadamente R\$ 1.843,24 milhões em 31 de dezembro de 2017, representaram a quase totalidade do ativo.

#### 8.2 Passivo

A principal despesa do Proagro decorre da indenização de sinistros cujos pedidos de cobertura são deferidos pelos agentes do Programa ou pela CER. O provisionamento atuarial das *COPs em análise* é avaliado mensalmente. As provisões judiciais e de precatórios apresentam diferentes dinâmicas de constituição e de pagamento. Tanto o registro quanto os pagamentos referentes as indenizações são realizados periodicamente.

Tabela 11 - PROAGRO - Balanços Patrimoniais

			R\$ mil
Contas	2015	2016	2017
ATIVO			
Disponibilidades	7	8	5
Aplicações financeiras	543.764	1.132.666	1.843.230
Depósitos judiciais	-	-	-
Créditos a receber	-	-	-
Passivo a descoberto	-	-	-
Total do Ativo	543.771	1.132.674	1.843.235
PASSIVO			
Serviço de comprovação de perdas	949	937	914
Coberturas a pagar	30.544	26.726	23.743
Taxa de administração a pagar	-	-	-
Precatório a pagar	3.806	2.803	625
Provisões*	133.707	448.188	892.011
Outras	10.602	3.540	14.089
Total do Passivo	179.608	482.194	930.468
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	364.163	650.480	912.767
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	543.771	1.132.674	1.843.235

Fonte: Balanços e Balancetes do Proagro - BCB

<sup>\*</sup> Inclui as provisões de ordem judicial e as administrativas

#### 8.3 Contas de Resultado

O Proagro obteve resultado contábil de R\$ 262,3 milhões em 2017 (Tabela 12), ante o resultado de R\$ 286,3 milhões em 2016. Aquele resultado foi obtido em razão do confronto das despesas com coberturas registradas ao longo do exercício de 2017, no valor de R\$ 572,6 milhões, contra os recursos orçamentários da União (Tesouro Nacional), nesse período de R\$ 659,5 milhões acrescidos das Receitas de Contribuição (Adicional) no valor de R\$ 517,3 milhões. A variabilidade do resultado do programa ao longo dos anos deve-se, essencialmente, à variabilidade das condições climáticas manifestas em eventos danosos sobre as culturas amparadas pelo Proagro.

Tabela 12 - PROAGRO - Demonstrações de Resultado

			R\$ mil
Item	2015	2016	2017
Receitas de Contribuição	381.396	446.337	517.251
(+) Repasses da União	1.070.000	1.127.800	659.500
(-) Despesa de Benefícios	-876.638	-1.069.740	-572.585
(-)Serviço de Comprovação de Perdas	-5.824	-17.299	-10.457
(-) Remuneração dos Agentes	-5.895	-5.749	-2.978
(=) Resultados das Operações	550.141	505.562	589.791
(+) Receita com Juros	52.224	119.889	124.741
(-) Despesa com Juros	-10.761	-15.617	-2.543
(=) Resultado Líquido com Juros	41.463	104.272	122.198
(-) Provisões Líquidas	-2.053	-316.964	-443.930
(-) Taxa de Administração	-12.898	-10.688	-10.688
(+) Outras Receitas	10.624	4.135	2.488
Resultados do Período	600.175	286.317	262.287

Fonte: Balanço e Balancetes do Proagro - BCB

### 9. GLOSSÁRIO

BCB - Banco Central do Brasil

Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul

BB - Banco do Brasil S.A.

BNB - Banco do Nordeste do Brasil

**CER** - Comissão Especial de Recursos

CGU – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CMN - Conselho Monetário Nacional

CNPA - Conselho Nacional de Política Agrícola

COP - Comunicação de Perdas

**Deafi** - Departamento de Contabilidade e Execução Financeira

Diorf - Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução

**Derop** - Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR - Manual de Crédito Rural

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF - Ministério da Fazenda

MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

Proagro Mais - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Recor - Registro Comum de Operações Rurais

**Safra 2012-2013**: equivalente a Ano-Safra 2012-2013 e a Ano Agrícola 2012-2013 – período compreendido entre 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013.

**Safra/atividade:** subconjunto do ano agrícola - por exemplo: safra de verão, milho segunda safra, safra de inverno, etc.

SEAD – Secretaria Especial do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Sicor - Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro

Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo

SisBacen - Sistema Banco Central de Informações

Sistema PGRO - Sistema de Registro das Atividades do Proagro

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCU - Tribunal de Contas da União

UF - Unidade da Federação

Zarc - Zoneamento Agrícola de Risco Climático

# ANEXOS

Tabela 13 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	18	Média do período		
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
ABACAXI	1.598	0,41	1.200	0,32	924	0,28	1.241	0,34	
ALGODÃO	9	0,00	0	0,00	2	0,00	4	0,00	
AMEIXA	471	0,12	509	0,14	353	0,11	444	0,12	
AMENDOIM	89	0,02	90	0,02	85	0,03	-	0,02	
ARROZ	5.225	1,34	4.846	1,30	4.427	1,34	-	1,32	
AVEIA	1.586	0,41	2.584	0,69	2.476	0,75	2.215	0,61	
BANANA	2.024	0,52	1.903	0,51	1.823	0,55	-	0,53	
CACAU	581	0,15	546	0,15	214	0,06	447	0,12	
CAFÉ	38.199	9,77	32.505	8,71		8,55	-	9,04	
CAJU	436	0,11	318	0,09	150	0,05	-	0,08	
CANA-DE-AÇUCAR	1.710	0,44	1.292	0,35	1.008	0,30	_	0,37	
CANOLA	771	0,20	889	0,24	574	0,17	<b>-</b>	0,20	
CEVADA	1.362	0,35	1.928	0,52	787	0,24	-	0,37	
COCO	94	0,02	110	0,03	89	0,03	-	0,03	
DENDÊ	25	0,01	8	0,00		0,00	_	0,00	
FEIJÃO	8.410	2,15	8.959	2,40		2,41	_	2,32	
GERGELIM	0	0,00	1	0,00		0,00	-	0,00	
GIRASSOL	15	0,00	9	0,00		0,00	-	0,00	
GOIABA	112	0,03	131	0,04		0,02	-	0,03	
IRRIGADO NAO ZONEADO	17.626	4,51	16.769	4,49	13.803	4,17		4,40	
LARANJA	1.526	0,39	1.512	0,41	939	0,28	-	0,36	
LIMA	1	0,00	2	0,00	0	0,00	-	0,00	
LIMÃO	380	0,10	365	0,10		0,05	_	0,08	
MAÇÃ	1.205	0,31	1.247	0,33		0,37	-	0,34	
MADEIRA	0	0,00	0	0,00		0,00	-	-	
MAMÃO	98	0,03	116	0,03	58	0,02	-	0,02	
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA		2,58	6.656	1,78		2,02	-	2,14	
MANGA	361	0,09	332	0,09	271	0,08	-	0,09	
MARACUJÁ	382	0,10	357	0,10		0,09	-	0,09	
MELANCIA	221	0,06	163	0,04		0,05	-	0,05	
MILHETO	1	0,00	1	0,00		0,00	-	0,00	
MILHO	131.974	33,75	135.214	36,24		32,00	<b>-</b>	34,07	
NECTARINA	113	0,03	101	0,03		0,02	-	0,03	
OUTROS	7.642	1,95	7.699	2,06		2,95	-	2,29	
PERA	45	0,01	40	0,01		0,01	-	0,01	
PÊSSEGO	924	0,24	1.007	0,27		0,17	-	0,23	
PIMENTA-DO-REINO	26	0,01	24	0,01		0,00	-	0,00	
PUPUNHA	17	0,00	18	0,00		0,00	-	0,00	
SERINGUEIRA	189	0,05	231	0,06		0,03	-	0,05	
SOJA	120.302	30,77	111.659	29,93		33,29	-	31,24	
SORGO	15	0,00	61	0,02	54	0,02	-	0,01	
TANGERINA	783	0,20	788	0,02		0,02	<b>.</b>	0,20	
TRIGO	30.745	7,86	27.410	7,35		8,29	-	7,82	
UVA	3.646	0,93	3.523	0,94		0,98	_	0,95	
TOTAL	391.022	100,00	373.123	100,00		100,00		100,00	
IVIAL	331.022	100,00	3,3.123	100,00	330.030	100,00	307.323	100,00	

Tabela 14 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectares

Ano agrícola	2015-20	016	2016-20	017	2017-20	018	Média do p	eríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	3.067	0,05	3.154	0,06	2.216	0,04	2.812	0,05
ALGODÃO	572	0,01	0	0,00	80	0,00	217	0,00
AMEIXA	931	0,02	1.034	0,02	688	0,01	885	0,02
AMENDOIM	3.334	0,05	3.177	0,06	2.265	0,04	2.925	0,05
ARROZ	93.554	1,53	103.293	1,81	93.218	1,76	96.688	1,70
AVEIA	64.234	1,05	98.818	1,74	101.885	1,93	88.312	1,55
BANANA	7.767	0,13	7.943	0,14	8.130	0,15	7.947	0,14
CACAU	3.619	0,06	3.561	0,06	1.429	0,03	2.870	0,05
CAFÉ	119.280	1,95	107.800	1,89	92.244	1,75	106.441	1,87
CAJU	4.818	0,08	4.886	0,09	1.753	0,03	3.819	0,07
CANA-DE-AÇUCAR	22.288	0,36	21.954	0,39	15.344	0,29	19.862	0,35
CANOLA	26.952	0,44	27.522	0,48	18.014	0,34	24.163	0,42
CEVADA	31.917	0,52	46.023	0,81	19.121	0,36	32.354	0,57
coco	591	0,01	901	0,02	797	0,02	763	0,01
DENDÊ	201	0,00	92	0,00	53	0,00	115	0,00
FEIJÃO	80.399	1,32	106.217	1,86	99.769	1,89	95.462	1,68
GERGELIM	0	0,00	150	0,00	1.547	0,03	566	0,01
GIRASSOL	591	0,01	479	0,01	301	0,01	457	0,01
GOIABA	371	0,01	447	0,01	160	0,00	326	0,01
IRRIGADO NAO ZONEADO	39.510	0,65	38.106	0,67	34.892	0,66	37.502	0,66
LARANJA	10.282	0,17	11.188	0,20	6.332	0,12	9.267	0,16
LIMA	4	0,00	4	0,00	0	0,00	3	0,00
LIMÃO	1.865	0,03	2.388	0,04	797	0,02	1.683	0,03
MAÇÃ	3.609	0,06	3.900	0,07	3.550	0,07	3.686	0,06
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMÃO	345	0,01	584	0,01	302	0,01	411	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA	58.054	0,95	49.690	0,87	51.877	0,98	53.207	0,93
MANGA	1.279	0,02	1.459	0,03	1.210	0,02	1.316	0,02
MARACUJÁ	674	0,01	655	0,01	541	0,01	623	0,01
MELANCIA	2.171	0,04	1.647	0,03	1.562	0,03	1.793	0,03
MILHETO	20	0,00	20	0,00	0	0,00	13	0,00
MILHO	2.019.875	33,06	1.781.978	31,29	1.431.209	27,09	1.744.354	30,62
NECTARINA	154	0,00	137	0,00	79	0,00	123	0,00
OUTROS	24.342	0,40	26.891	0,47	35.582	0,67	-	0,51
PERA	98	0,00	78	0,00	82	0,00		0,00
PÊSSEGO	2.485	0,04	2.648	0,05	1.232	0,02	-	0,04
PIMENTA-DO-REINO	86	0,00	79	0,00	11	0,00	-	0,00
PUPUNHA	84	0,00	132	0,00	68	0,00	95	0,00
SERINGUEIRA	1.980	0,03	2.827	0,05	1.217	0,02	-	0,04
SOJA	2.540.407	41,57	2.473.002	43,42	2.484.297	47,03	2.499.235	43,88
SORGO	848	0,01	4.455	0,08	3.705	0,07	3.002	0,05
TANGERINA	2.793	0,05	3.405	0,06	2.221	0,04		0,05
TRIGO	928.257	15,19	745.684	13,09	756.101	14,31	-	14,22
UVA	6.878	0,11	6.875	0,12	6.721	0,13	6.825	0,12
TOTAL  Fonte: Bacen - Sishacen	6.110.586	100,00	5.695.281	100,00	5.282.602	100,00	5.696.156	100,00

Tabela 15 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em R\$ mil

	Ano agrícola 2015-2016 2016-2017 2017-2018 M			2016-20	17	2017.20	110		Em R\$ mil
Produto	Ano agrícola							Média do p	
Produto		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI		56.771	0,43	57.422	0,39	47.625	0,35	53.939	0,39
ALGODÃO		2.312	0,02	-	0,00	392	0,00	901	0,01
AMEIXA		15.765	0,12	19.740	0,13	16.143	0,12	17.216	0,12
AMENDOIM		11.248	0,08	11.864	0,08	9.377	0,07	10.829	0,08
ARROZ		272.172	2,05	339.695	2,30	331.062	2,45	314.310	2,27
AVEIA		54.081	0,41	87.418	0,59	95.776	0,71	79.091	0,57
BANANA		74.803	0,56	91.031	0,62	97.612	0,72	87.815	0,63
CACAU		12.430	0,09	14.282	0,10	5.231	0,04	10.647	0,08
CAFÉ		1.156.847	8,71	1.200.699	8,12	1.113.251	8,23	1.156.932	8,34
CAJU		5.050	0,04	5.988	0,04	2.768	0,02	4.602	0,03
CANA-DE-AÇUC	AR	61.090	0,46	64.720	0,44	52.498	0,39	59.436	0,43
CANOLA		30.572	0,23	32.478	0,22	22.338	0,17	28.462	0,21
CEVADA		42.152	0,32	63.402	0,43	27.231	0,20	44.262	0,32
COCO		3.164	0,02	4.804	0,03	5.041	0,04	4.336	0,03
DENDÊ		211	0,00	166	0,00	129	0,00	169	0,00
FEIJÃO		179.909	1,35	263.895	1,78	251.590	1,86	231.798	1,67
GERGELIM		-	0,00	150	0,00	1.574	0,01	575	0,00
GIRASSOL		718	0,01	523	0,00	391	0,00	544	0,00
GOIABA		4.581	0,03	6.415	0,04	2.420	0,02	4.472	0,03
IRRIGADO NAO	ZONEADO	666.943	5,02	782.623	5,29	722.039	5,34	723.868	5,22
LARANJA		68.092	0,51	87.307	0,59	55.207	0,41	70.202	0,51
LIMA		22	0,00	52	0,00	-	0,00	24	0,00
LIMÃO		15.135	0,11	20.002	0,14	9.404	0,07	14.847	0,11
MAÇÃ		84.589	0,64	105.907	0,72	113.493	0,84	101.330	0,73
MADEIRA		-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO		6.263	0,05	12.545	0,08	6.314	0,05	8.374	0,06
MANDIOCA (AIF	IM, MACAXEIR/	198.757	1,50	197.216	1,33	222.941	1,65	206.305	1,49
MANGA		13.043	0,10	16.362	0,11	14.869	0,11	14.758	0,11
MARACUJÁ		10.806	0,08	12.735	0,09	11.726	0,09	11.756	0,08
MELANCIA		9.077	0,07	8.099	0,05	9.809	0,07	8.995	0,06
MILHETO		21	0,00	26	0,00	-	0,00	16	0,00
MILHO		3.644.051	27,44	4.419.160	29,88	3.010.182	22,25	3.691.131	26,62
NECTARINA		2.521	0,02	2.812	0,02	1.959	0,01	2.430	0,02
OUTROS		139.059	1,05	227.280	1,54	399.475	2,95	255.271	1,84
PERA		1.793	0,01	1.549	0,01	1.832	0,01	1.725	0,01
PÊSSEGO		34.767	0,26	42.290	0,29	26.081	0,19	34.379	0,25
PIMENTA-DO-RE	EINO	860	0,01	898	0,01	212	0,00	657	0,00
PUPUNHA		539	0,00	820	0,01	554	0,00	638	0,00
SERINGUEIRA		11.224	0,08	17.060	0,12	8.244	0,06	12.176	0,09
SOJA		4.959.633	37,34	5.362.907	36,26	5.576.485	41,23	5.299.675	38,22
SORGO		812	0,01	4.187	0,03	3.287	0,02	-	0,02
TANGERINA		24.519	0,18	31.439	0,21	24.601	0,18	-	0,19
TRIGO		1.288.787	9,70	1.040.381	7,03	1.083.798	8,01	1.137.655	8,20
UVA		116.068	0,87	132.906	0,90	141.160	1,04	-	0,94
TO1	ΓAL	13.281.258	100,00	14.791.253	100,00	13.526.119	100,00	13.866.210	100,00

Tabela 16 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

	Ano agrícola	2015-20	016	2016-20	017	2017-20	018	Média do p	eríodo
Região	UF	Quantidad	%	Quantidad	%	Quantidad	%	Quantidad	%
	Subtotal	306.122	78,29	303.908	81,45	270.502	81,81	293.511	80,43
CII	PR	104.493	26,72	103.070	27,62	91.782	27,76	99.782	27,34
SU	RS	155.942	39,88	157.046	42,09	141.518	42,80	151.502	41,52
	SC	45.687	11,68	43.792	11,74	37.202	11,25	42.227	11,57
	Subtotal	20.692	5,29	14.796	3,97	13.457	4,07	16.315	4,47
	AL	2.320	0,59	1.804	0,48	1.358	0,41	1.827	0,50
	ВА	4.741	1,21	4.207	1,13	3.834	1,16	4.261	1,17
	CE	809	0,21	578	0,15	476	0,14	621	0,17
NE	MA	4.812	1,23	2.576	0,69	2.310	0,70	3.233	0,89
IVL	РВ	643	0,16	526	0,14	212	0,06	460	0,13
	PE	1.216	0,31	908	0,24	765	0,23	963	0,26
	PI	1.746	0,45	611	0,16	780	0,24	1.046	0,29
	RN	161	0,04	236	0,06	118	0,04	172	0,05
	SE	4.244	1,09	3.350	0,90	3.604	1,09	3.733	1,02
	Subtotal	55.530	14,20	47.095	12,62	39.797	12,04	47.474	13,01
	ES	10.924	2,79	9.067	2,43	7.428	2,25	9.140	2,50
SE	MG	32.633	8,35	27.829	7,46	24.191	7,32	28.218	7,73
	RJ	2.203	0,56	2.162	0,58	1.935	0,59	2.100	0,58
	SP	9.770	2,50	8.037	2,15	6.243	1,89	8.017	2,20
	Subtotal	6.596	1,69	5.162	1,38	4.863	1,47	5.540	1,52
	DF	118	0,03	83	0,02	48	0,01	83	0,02
CO	GO	1.115	0,29	1.016	0,27	897	0,27	1.009	0,28
	MS	4.687	1,20	3.381	0,91	3.192	0,97	3.753	1,03
	MT	676	0,17	682	0,18	726	0,22	695	0,19
	Subtotal	2.082	0,53	2.162	0,58	2.011	0,61	2.085	0,57
	AC	326	0,08	333	0,09	217	0,07	292	0,08
	AM	81	0,02	62	0,02	100	0,03	81	0,02
NO	AP	13	0,00	23	0,01	80	0,02	39	0,01
NO	PA	607	0,16	780	0,21	816	0,25	734	0,20
	RO	804	0,21	780	0,21	673	0,20	752	0,21
	RR	50	0,01	35	0,01	22	0,01	36	0,01
	то	201	0,05	149	0,04	103	0,03	151	0,04
TOT	AL	391.022	100,00	373.123	100,00	330.630	100,00	364.925	100,00

Tabela 17 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectares.

	Ano	2015-201	16	2016-201	.7	2017-201	18	Média do pe	eríodo
Região	agrícola UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	5.132.794	84,00	4.998.843	87,77	4.638.805	87,81	4.923.481	86,44
SU	PR	2.278.654	37,29	2.085.958	36,63	1.968.916	37,27	2.111.176	37,06
	RS	2.479.519	40,58	2.548.132	44,74	2.355.040	44,58	2.460.897	43,20
	SC	374.622	6,13	364.754	6,40	314.849	5,96	351.408	6,17
	Subtotal	199.519	3,27	167.802	2,95	177.336	3,36	181.552	3,19
	AL	11.524	0,19	9.733	0,17	7.269	0,14	9.509	0,17
	BA	51.543	0,84	51.006	0,90	48.497	0,92	50.348	0,88
	CE	3.924	0,06	2.970	0,05	3.254	0,06	3.383	0,06
NE	MA	32.998	0,54	18.984	0,33	18.216	0,34	23.399	0,41
142	РВ	1.574	0,03	1.178	0,02	566	0,01	1.106	0,02
	PE	7.849	0,13	5.915	0,10	4.055	0,08	5.940	0,10
	PI	10.144	0,17	3.862	0,07	3.687	0,07	5.898	0,10
	RN	1.739	0,03	3.287	0,06	1.500	0,03	2.176	0,04
	SE	78.225	1,28	70.867	1,24	90.293	1,71	79.795	1,40
	Subtotal	307.040	5,02	231.152	4,06	183.403	3,47	240.531	4,22
	ES	35.344	0,58	32.830	0,58	25.960	0,49	31.378	0,55
SE	MG	117.551	1,92	108.891	1,91	91.030	1,72	105.824	1,86
	RJ	3.377	0,06	3.836	0,07	3.578	0,07	3.597	0,06
	SP	150.768	2,47	85.594	1,50	62.835	1,19	99.732	1,75
	Subtotal	443.171	7,25	259.248	4,55	253.774	4,80	318.731	5,60
	DF	236	0,00	523	0,01	276	0,01	345	0,01
CO	GO	32.489	0,53	33.175	0,58	29.649	0,56	31.771	0,56
	MS	366.034	5,99	179.438	3,15	175.731	3,33	240.401	4,22
	MT	44.414	0,73	46.112	0,81	48.117	0,91	46.214	0,81
	Subtotal	28.062	0,46	38.236	0,67	29.284	0,55	31.861	0,56
	AC	1.905	0,03	1.777	0,03	966	0,02	1.549	0,03
	AM	271	0,00	197	0,00	237	0,00	235	0,00
NO	AP	35	0,00	157	0,00	458	0,01	216	0,00
NO	PA	7.482	0,12	15.057	0,26	11.287	0,21	11.275	0,20
	RO	6.079	0,10	11.968	0,21	6.637	0,13	8.228	0,14
	RR	1.537	0,03	848	0,01	700	0,01	1.029	0,02
	то	10.754	0,18	8.232	0,14	8.999	0,17	9.328	0,16
TO	TAL	6.110.586	100,00	5.695.281	100,00	5.282.602	100,00	5.696.156	100,00
	en - Sishacen								

Tabela 18 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

								I	Em R\$ mil
Região	Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	18	Média do p	eríodo
negrae	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	10.136.960	76,33	11.796.234	79,75	10.753.062	79,50	10.895.419	78,58
SU	PR	4.320.013	32,53	4.708.156	31,83	4.258.135	31,48	4.428.768	31,94
30	RS	4.591.118	34,57	5.492.556	37,13	5.124.675	37,89	5.069.450	36,56
	SC	1.225.829	9,23	1.595.521	10,79	1.370.252	10,13	1.397.201	10,08
	Subtotal	515.950	3,88	492.505	3,33	511.071	3,78	506.509	3,65
	AL	42.466	0,32	40.594	0,27	38.288	0,28	40.450	0,29
	BA	140.544	1,06	164.286	1,11	157.072	1,16	153.967	1,11
	CE	11.616	0,09	11.723	0,08	13.405	0,10	12.248	0,09
NE	MA	71.720	0,54	39.703	0,27	43.594	0,32	51.672	0,37
INL	РВ	16.882	0,13	15.334	0,10	7.907	0,06	13.375	0,10
	PE	50.699	0,38	44.540	0,30	32.510	0,24	42.583	0,31
	PI	16.923	0,13	7.915	0,05	8.076	0,06	10.971	0,08
	RN	3.613	0,03	6.479	0,04	4.102	0,03	4.731	0,03
	SE	161.488	1,22	161.931	1,09	206.117	1,52	176.512	1,27
	Subtotal	1.894.261	14,26	1.928.468	13,04	1.718.398	12,70	1.847.042	13,32
	ES	357.314	2,69	377.068	2,55	361.549	2,67	365.310	2,63
SE	MG	979.798	7,38	1.026.760	6,94	918.970	6,79	975.176	7,03
	RJ	65.344	0,49	76.640	0,52	82.516	0,61	74.833	0,54
	SP	491.805	3,70	448.001	3,03	355.364	2,63	431.723	3,11
	Subtotal	668.443	5,03	469.967	3,18	440.442	3,26	526.284	3,80
	DF	3.416	0,03	3.675	0,02	2.248	0,02	3.113	0,02
CO	GO	68.368	0,51	74.490	0,50	67.967	0,50	70.275	0,51
	MS	525.730	3,96	311.631	2,11	285.888	2,11	374.416	2,70
	MT	70.929	0,53	80.172	0,54	84.339	0,62	78.480	0,57
	Subtotal	65.643	0,49	104.079	0,70	103.146	0,76	90.956	0,66
	AC	4.592	0,03	5.650	0,04	2.855	0,02	4.366	0,03
	AM	1.258	0,01	2.225	0,02	2.744	0,02	2.076	0,01
NO	AP	365	0,00	1.650	0,01	3.732	0,03	1.916	0,01
	PA	18.033	0,14	41.532	0,28	48.236	0,36	35.933	0,26
	RO	18.347	0,14	32.049	0,22	26.951	0,20	25.782	0,19
	RR	4.338	0,03	2.635	0,02	1.870	0,01	2.948	0,02
	то	18.710	0,14	18.338	0,12	16.758	0,12	17.936	0,13
TC	OTAL	13.281.258	100,00	14.791.253	100,00	13.526.119	100,00	13.866.210	100,00

Tabela 19 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Ano	2015		2016		2017		Média do pe	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	3.382	0,05	1.415	0,37	1.230	0,36	2.009	0,08
ALGODÃO	393	0,01	3	0,00	2	0,00	3	0,00
AMEIXA	866	0,01	521	0,14	515	0,15	519	0,02
AMENDOIM	3.689	0,06	86	0,02	85	0,03	86	0,00
ARROZ	93.230	1,44	5.023	1,31	4.512	1,33	4.853	0,20
AVEIA	47.053	0,73	1.618	0,42	2.572	0,76	1.936	0,08
BANANA	8.440	0,13	1.886	0,49	1.957	0,58	1.910	0,08
CACAU	2.621	0,04	572	0,15	474	0,14	539	0,02
CAFÉ	127.248	1,97	34.266	8,92	30.584	9,01	33.039	1,38
CAJU	6.032	0,09	432	0,11	270	0,08	378	0,02
CANA-DE-AÇUCAR	24.083	0,37	1.551	0,40	1.137	0,33	1.413	0,06
CANOLA	17.725	0,27	774	0,20	894	0,26	814	0,03
CEVADA	22.726	0,35	1.378	0,36	1.946	0,57	1.567	0,07
coco	623	0,01	114	0,03	98	0,03	109	0,00
DENDÊ	371	0,01	20	0,01	4	0,00	15	0,00
FEIJÃO	87.066	1,35	8.565	2,23	8.370	2,47	8.500	0,35
GERGELIM	266	0,00	-	0,00	7	0,00	2	0,00
GIRASSOL	825	0,01	8	0,00	11	0,00	9	0,00
GOIABA	318	0,00	137	0,04	101	0,03	125	0,01
IRRIGADO NAO ZONEADO	42.626	0,66	17.389	4,53	15.168	4,47	16.649	0,70
LARANJA	10.874	0,17	1.543	0,40	1.461	0,43	1.516	0,06
LIMA	-	0,00	1	0,00	2	0,00	1	0,00
LIMÃO	2.065	0,03	382	0,10	342	0,10	369	0,02
MAÇÃ	3.473	0,05	1.252	0,33	1.258	0,37	1.254	0,05
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	343	0,01	115	0,03	94	0,03	108	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	62.255	0,96	8.897	2,32	6.955	2,05	8.250	0,34
MANGA	1.631	0,03	368	0,10	318	0,09	351	0,01
MARACUJÁ	1.134	0,02	334	0,09	367	0,11	345	0,01
MELANCIA	2.179	0,03	179	0,05	176	0,05	178	0,01
MILHETO	20	0,00	1	0,00	-	0,00	1	0,00
MILHO	2.252.838	34,86	138.609	36,09	107.435	31,65	128.218	5,35
NECTARINA	159	0,00	109	0,03	112	0,03	110	0,00
OUTROS	33.442	0,52	8.008	2,08	8.171	2,41	8.062	0,34
PERA	88	0,00	41	0,01	50	0,01	44	0,00
PÊSSEGO	2.671	0,04	1.016	0,26	975	0,29	1.002	0,04
PIMENTA-DO-REINO	75	0,00	28	0,01	12	0,00	23	0,00
PUPUNHA	138	0,00	17	0,00	22	0,01	19	0,00
SERINGUEIRA	1.871	0,03	245	0,06	173	0,05	221	0,01
SOJA	2.528.312	39,12	111.862	29,12	110.012	32,41	111.245	4,64
SORGO	717	0,01	53	0,01	44	0,01	50	0,00
TANGERINA	2.855	0,04	816	0,21	794	0,23	809	0,03
TRIGO	1.058.190	16,38	30.847	8,03	27.426	8,08	29.707	1,24
UVA	7.304	0,11	3.601	0,94	3.318	0,98	3.507	0,15
TOTAL	6.462.215	100,00	384.082	100,00	339.454	100,00	2.395.250	15,44

Tabela 20 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em hectare

Em h								
Ano	2015		2016		2017	'	Média do p	eríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	3.382	0,05	3.154	0,05	2.938	0,06	3.158	0,05
ALGODÃO	393	0,01	179	0,00	80	0,00	217	0,00
AMEIXA	866	0,01	1.029	0,02	1.046	0,02	981	0,02
AMENDOIM	3.689	0,06	2.997	0,05	2.331	0,04	3.006	0,05
ARROZ	93.230	1,44	106.498	1,78	93.561	1,75	97.763	1,65
AVEIA	47.053	0,73	67.821	1,13	98.284	1,84	71.053	1,20
BANANA	8.440	0,13	7.682	0,13	8.545	0,16	8.222	0,14
CACAU	2.621	0,04	3.964	0,07	3.115	0,06	3.233	0,05
CAFÉ	127.248	1,97	111.588	1,87	100.481	1,88	113.105	1,91
CAJU	6.032	0,09	5.529	0,09	3.492	0,07	5.018	0,08
CANA-DE-AÇUCAR	24.083	0,37	23.296	0,39	18.917	0,35	22.099	0,37
CANOLA	17.725	0,27	27.098	0,45	28.413	0,53	24.412	0,41
CEVADA	22.726	0,35	32.441	0,54	46.508	0,87	33.892	0,57
coco	623	0,01	898	0,02	781	0,01	767	0,01
DENDÊ	371	0,01	164	0,00	36	0,00	190	0,00
FEIJÃO	87.066	1,35	92.164	1,54	103.956	1,95	94.395	1,59
GERGELIM	266	0,00	-	0,00	918	0,02	395	0,01
GIRASSOL	825	0,01	453	0,01	347	0,01	541	0,01
GOIABA	318	0,00	451	0,01	332	0,01	367	0,01
IRRIGADO NAO ZONEADO	42.626	0,66	38.719	0,65	37.040	0,69	39.462	0,67
LARANJA	10.874	0,17	11.365	0,19	10.564	0,20	10.935	0,18
LIMA	-	0,00	4	0,00	4	0,00	3	0,00
LIMÃO	2.065	0,03	2.267	0,04	1.919	0,04	2.084	0,04
MAÇÃ	3.473	0,05	3.935	0,07	3.661	0,07	3.690	0,06
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	_
MAMÃO	343	0,01	482	0,01	495	0,01	440	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	62.255	0,96	59.087	0,99	51.227	0,96	57.523	0,97
MANGA	1.631	0,03	1.387	0,02	1.434	0,03	1.484	0,03
MARACUJÁ	1.134	0,02	645	0,01	650	0,01	809	0,01
MELANCIA	2.179	0,03	1.844	0,03	1.587	0,03	1.870	0,03
MILHETO	20	0,00	20	0,00	-	0,00	13	0,00
MILHO	2.252.838	34,86	1.900.891	31,80	1.438.078	26,95	1.863.936	31,46
NECTARINA	159	0,00	140	0,00	133	0,00	144	0,00
OUTROS	33.442	0,52	27.021	0,45	29.206	0,55	29.889	0,50
PERA	88	0,00	91	0,00	91	0,00	90	0,00
PÊSSEGO	2.671	0,04	2.679	0,04	2.602	0,05	2.651	0,04
PIMENTA-DO-REINO	75	0,00	76	0,00	54	0,00	68	0,00
PUPUNHA	138	0,00	105	0,00	115	0,00	119	0,00
SERINGUEIRA	1.871	0,03	3.044	0,05	1.863	0,03	2.259	0,04
SOJA	2.528.312	39,12	2.480.041	41,49	2.482.468	46,52	2.496.940	42,14
SORGO	717	0,01	3.909	0,07	3.572	0,07	2.733	0,05
TANGERINA	2.855	0,04	3.406	0,06	2.941	0,06	3.067	0,05
TRIGO	1.058.190	16,38	942.186	15,76	745.716	13,97	•	15,45
UVA	7.304	0,11	6.999	0,12	6.766	0,13	7.023	0,12
TOTAL	6.462.215	100,00	5.977.747	100,00	5.336.266	100,00	5.925.409	100,00

Tabela 21 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

Ano	2015		2016		2017		Média do po	m R\$ mil eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	53.965	0,41	56.223	0,38	57.657	0,42	55.948	0,40
ALGODÃO	1.412	0,01	900	0,01	392	0,00	901	0,01
AMEIXA	13.301	0,10	18.006	0,12	24.029	0,17	18.445	0,13
AMENDOIM	12.561	0,09	10.979	0,07	9.863	0,07	11.134	0,08
ARROZ	270.322	2,04	343.031	2,31	332.923	2,41	315.425	2,26
AVEIA	35.704	0,27	56.973	0,38	87.194	0,63	59.957	0,43
BANANA	74.979	0,57	76.936	0,52	106.982	0,78	86.299	0,62
CACAU	8.701	0,07	14.069	0,09	12.641	0,09	11.804	0,08
CAFÉ	1.103.040	8,32	1.127.029	7,59	1.230.498	8,92	_	8,26
CAJU	6.025	0,05	6.034	0,04	4.949	0,04	-	0,04
CANA-DE-AÇUCAR	60.902	0,46	66.629	0,45	60.695	0,44	<b>F</b>	0,45
CANOLA	18.308	0,14	30.872	0,21	33.499	0,24	27.560	0,20
CEVADA	27.541	0,21	42.975	0,29	64.376	0,47	-	0,32
coco	3.163	0,02	4.767	0,03	4.487	0,03	-	0,03
DENDÊ	318	0,00	259	0,00	25	0,00	-	0,00
FEIJÃO	183.273	1,38	228.153	1,54	257.050	1,86		1,60
GERGELIM	188	0,00	_	0,00	947	0,01	-	0,00
GIRASSOL	928	0,01	479	0,00	466	0,00	-	0,00
GOIABA	3.544	0,03	6.099	0,04	5.029	0,04	-	0,04
IRRIGADO NAO ZONEADO	608.515	4,59	715.264	4,82	774.097	5,61	-	5,01
LARANJA	67.982	0,51	81.849	0,55	91.421	0,66	-	0,58
LIMA	-	0,00	22	0,00	52	0,00	-	0,00
LIMÃO	12.781	0,10	17.700	0,12	20.074	0,15		0,12
MAÇÃ	81.031	0,61	104.960	0,71	116.165	0,84	-	0,72
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	5.088	0,04	10.173	0,07	10.645	0,08	<b>F</b>	0,06
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	203.040	1,53	220.632	1,49	212.539	1,54	<b>r</b>	1,52
MANGA	16.231	0,12	14.700	0,10	17.032	0,12	-	0,11
MARACUJÁ	14.940	0,11	10.991	0,07	14.634	0,11	<b>F</b>	0,10
MELANCIA	9.180	0,07	8.860	0,06	10.014	0,07	<b>-</b>	0,07
MILHETO	21	0,00	26	0,00	-	0,00	-	0,00
MILHO	3.757.402	28,35	4.493.740	30,28	3.053.496	22,14	<b>F</b>	26,99
NECTARINA	2.382	0,02	2.629	0,02	3.100	0,02	<b>F</b>	0,02
OUTROS	156.494	1,18	162.683	1,10	326.522	2,37	<b>r</b>	1,54
PERA	1.519	0,01	1.765	0,01	2.037	0,01	_	0,01
PÊSSEGO	32.467	0,24	39.354	0,27	46.290	0,34		0,28
PIMENTA-DO-REINO	627	0,00	900	0,01	609	0,00	_	0,01
PUPUNHA	701	0,01	652	0,00	887	0,01	746	0,01
SERINGUEIRA	10.425	0,08	17.817	0,12	12.145	0,01	-	0,10
SOJA	4.929.558	37,19	5.370.860	36,19	5.569.580	40,38	-	37,89
SORGO	4.929.338	0,01	3.747	0,03	3.145	0,02		0,02
TANGERINA	22.472	0,01	30.072	0,03	33.184	0,02		0,02
TRIGO	1.324.256	9,99	1.310.976	8,83	1.039.674	0,24 7,54		8,77
UVA	119.235	0,90	1.310.976	0,87	143.339	7,5 <del>4</del> 1,04	1.224.969	0,94
TOTAL	13.255.209	100,00	14.840.034	100,00	13.794.384	100,00	13.963.209	100,00
		,		,		,		,

Tabela 22 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Região	Ano	2015		2016		2017		Média do po	eríodo
Regiao	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	314.893	77,27	306.795	79,88	274.048	80,73	298.579	79,19
SU	PR	108.027	26,51	106.694	27,78	91.996	27,10	102.239	27,12
30	RS	160.172	39,30	155.815	40,57	144.386	42,53	153.458	40,70
	SC	46.694	11,46	44.286	11,53	37.666	11,10	42.882	11,37
	Subtotal	23.778	5,83	18.932	4,93	14.597	4,30	19.102	5,07
	AL	2.621	0,64	2.187	0,57	1.779	0,52	2.196	0,58
	BA	5.251	1,29	4.548	1,18	4.097	1,21	4.632	1,23
	CE	1.208	0,30	814	0,21	609	0,18	877	0,23
NE	MA	5.139	1,26	4.006	1,04	2.490	0,73	3.878	1,03
	РВ	585	0,14	658	0,17	531	0,16	591	0,16
	PE	1.403	0,34	1.118	0,29	709	0,21	1.077	0,29
	PI	2.610	0,64	1.279	0,33	797	0,23	1.562	0,41
	RN	207	0,05	184	0,05	160	0,05	184	0,05
	SE	4.754	1,17	4.138	1,08	3.425	1,01	4.106	1,09
	Subtotal	59.122	14,51	50.600	13,17	43.554	12,83	51.092	13,55
	ES	12.356	3,03	9.203	2,40	8.668	2,55	10.076	2,67
SE	MG	34.235	8,40	30.154	7,85	25.644	7,55	30.011	7,96
	RJ	2.198	0,54	2.200	0,57	2.144	0,63	2.181	0,58
	SP	10.333	2,54	9.043	2,35	7.098	2,09	8.825	2,34
	Subtotal	7.532	1,85	5.559	1,45	5.036	1,48	6.042	1,60
	DF	129	0,03	117	0,03	68	0,02	105	0,03
СО	GO	1.595	0,39	1.062	0,28	940	0,28	1.199	0,32
	MS	4.877	1,20	3.712	0,97	3.322	0,98	3.970	1,05
	MT	931	0,23	668	0,17	706	0,21	768	0,20
	Subtotal	2.209	0,54	2.196	0,57	2.219	0,65	2.208	0,59
	AC	331	0,08	320	0,08	262	0,08	304	0,08
	AM	107	0,03	59	0,02	136	0,04	101	0,03
NO	AP	25	0,01	9	0,00	63	0,02	32	0,01
	PA	583	0,14	793	0,21	867	0,26	748	0,20
	RO	902	0,22	805	0,21	758	0,22	822	0,22
	RR	41	0,01	49	0,01	30	0,01	40	0,01
	то	220	0,05	161	0,04	103	0,03	161	0,04
то	TAL	407.534	100,00	384.082	100,00	339.454	100,00	377.023	100,00

Tabela 23 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Desião	Ano	2015		2016		2017		Média do p	eríodo
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	5.320.850	82,34	5.175.180	86,57	4.678.780	87,68	5.058.270	85,37
SU	PR	2.378.237	36,80	2.237.528	37,43	1.941.658	36,39	2.185.808	36,89
30	RS	2.558.603	39,59	2.565.912	42,92	2.418.616	45,32	2.514.377	42,43
	SC	384.010	5,94	371.741	6,22	318.505	5,97	358.085	6,04
	Subtotal	202.916	3,14	193.310	3,23	162.794	3,05	186.340	3,14
	AL	12.066	0,19	11.281	0,19	9.245	0,17	10.864	0,18
	BA	52.977	0,82	54.413	0,91	49.200	0,92	52.197	0,88
	CE	5.715	0,09	4.280	0,07	3.144	0,06	4.380	0,07
NE	MA	33.199	0,51	26.817	0,45	19.570	0,37	26.529	0,45
	РВ	1.742	0,03	1.647	0,03	1.081	0,02	1.490	0,03
	PE	7.824	0,12	7.224	0,12	3.552	0,07	6.200	0,10
	PI	11.427	0,18	7.144	0,12	3.404	0,06	7.325	0,12
	RN	2.846	0,04	2.478	0,04	1.907	0,04	2.410	0,04
	SE	75.120	1,16	78.026	1,31	71.691	1,34	74.946	1,26
	Subtotal	329.048	5,09	269.719	4,51	203.370	3,81	267.379	4,51
	ES	40.769	0,63	31.903	0,53	30.730	0,58	34.468	0,58
SE	MG	131.178	2,03	115.676	1,94	96.749	1,81	114.535	1,93
	RJ	3.187	0,05	3.578	0,06	3.970	0,07	3.578	0,06
	SP	153.914	2,38	118.561	1,98	71.921	1,35	114.798	1,94
	Subtotal	582.815	9,02	303.714	5,08	257.968	4,83	381.499	6,44
	DF	1.037	0,02	483	0,01	300	0,01	607	0,01
CO	GO	90.406	1,40	33.452	0,56	30.344	0,57	51.401	0,87
	MS	395.040	6,11	225.001	3,76	180.403	3,38	266.815	4,50
	MT	96.333	1,49	44.777	0,75	46.921	0,88	62.677	1,06
	Subtotal	26.585	0,41	35.824	0,60	33.353	0,63	31.921	0,54
	AC	2.142	0,03	1.754	0,03	1.323	0,02	1.740	0,03
	AM	429	0,01	197	0,00	358	0,01	328	0,01
NO	AP	106	0,00	66	0,00	391	0,01	188	0,00
	PA	6.555	0,10	14.115	0,24	11.824	0,22	10.831	0,18
	RO	6.838	0,11	9.252	0,15	10.004	0,19	8.698	0,15
	RR	253	0,00	1.821	0,03	969	0,02	1.014	0,02
	то	10.262	0,16	8.620	0,14	8.485	0,16	9.122	0,15
TC	DTAL	6.462.215	100,00	5.977.747	100,00	5.336.266	100,00	5.925.409	100,00

Tabela 24 - PROAGRO - Empreendimento enquadrado - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

~	Ano	2015		2016		2017		Média do pe	n R\$ mil eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	10.079.799	76,06	11.838.770	79,78	10.840.276	78,58	10.919.615	78,21
SU	PR	4.263.319	32,17	4.844.656	32,65	4.268.437	30,94	4.458.804	31,93
30	RS	4.616.307	34,83	5.469.335	36,86	5.181.824	37,56	5.089.155	36,45
	SC	1.200.173	9,06	1.524.779	10,27	1.390.015	10,08	1.371.655	9,82
	Subtotal	494.741	3,73	507.929	3,42	481.382	3,49	494.684	3,54
	AL	41.050	0,31	41.871	0,28	40.793	0,30	41.238	0,30
	BA	138.687	1,05	150.136	1,01	159.284	1,15	149.369	1,07
	CE	14.472	0,11	12.728	0,09	12.504	0,09	13.235	0,09
NE	MA	68.657	0,52	57.369	0,39	44.590	0,32	56.872	0,41
,,,_	РВ	14.566	0,11	18.078	0,12	15.277	0,11	15.974	0,11
	PE	52.042	0,39	49.084	0,33	31.816	0,23	44.314	0,32
	PI	19.692	0,15	12.768	0,09	7.381	0,05	13.280	0,10
	RN	5.012	0,04	4.382	0,03	5.031	0,04	4.808	0,03
	SE	140.563	1,06	161.513	1,09	164.706	1,19	155.594	1,11
	Subtotal	1.822.874	13,75	1.882.774	12,69	1.910.311	13,85	1.871.987	13,41
	ES	355.899	2,69	333.832	2,25	417.346	3,03	369.026	2,64
SE	MG	934.579	7,05	999.734	6,74	994.622	7,21	976.312	6,99
	RJ	55.269	0,42	68.300	0,46	89.266	0,65	70.945	0,51
	SP	477.127	3,60	480.908	3,24	409.077	2,97	455.704	3,26
	Subtotal	796.076	6,01	517.595	3,49	450.865	3,27	588.179	4,21
	DF	4.185	0,03	4.118	0,03	2.839	0,02	3.714	0,03
CO	GO	145.729	1,10	72.422	0,49	70.568	0,51	96.240	0,69
	MS	528.813	3,99	364.162	2,45	296.662	2,15	396.545	2,84
	MT	117.349	0,89	76.893	0,52	80.796	0,59	91.679	0,66
	Subtotal	59.572	0,45	92.966	0,63	111.549	0,81	88.029	0,63
	AC	4.692	0,04	5.579	0,04	3.729	0,03	4.667	0,03
	AM	1.908	0,01	1.036	0,01	4.516	0,03	2.487	0,02
NO	AP	757	0,01	465	0,00	3.529	0,03	1.584	0,01
	PA	14.931	0,11	36.712	0,25	48.062	0,35	33.235	0,24
	RO	18.248	0,14	25.201	0,17	33.101	0,24	25.517	0,18
	RR	1.800	0,01	4.754	0,03	2.636	0,02	3.063	0,02
	ТО	17.236	0,13	19.218	0,13	15.975	0,12	17.477	0,13
TC	TAL	13.253.062	100,00	14.840.034	100,00	13.794.384	100,00	13.962.493	100,00

Tabela 25 - PROAGRO - Comunicação de perdas por Modalidade e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

	F	Proagro Tradici	onal		Proagro Mai	s	TOTAL			
Ano	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	
2015	9.785	868.663	88,77	42.067	1.204.025	28,62	51.852	2.072.688	39,97	
2016	5.141	521.069	101,36	24.807	826.972	33,34	29.948	1.348.041	45,01	
2017	7.179	766.554	106,78	39.364	1.341.385	34,08	46.543	2.107.940	45,29	
TOTAL	22.105	2.156.286	97,55	106.238	3.372.382	31,74	128.343	5.528.669	43,08	

Tabela 26 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	18	Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	18	0,05	3	0,01	-	0,00	7	0,02
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	215	0,61	187	0,43	164	0,70	189	0,55
AMENDOIM	4	0,01	1	0,00	1	0,00	2	0,01
ARROZ	444	1,26	78	0,18	146	0,62	223	0,65
AVEIA	83	0,24	558	1,29	9	0,04	217	0,64
BANANA	74	0,21	50	0,12	19	0,08	48	0,14
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	1.327	3,76	814	1,88	151	0,64	764	2,25
CAJU	74	0,21	121	0,28	7	0,03	67	0,20
CANA-DE-AÇUCAR	17	0,05	8	0,02	-	0,00	8	0,02
CANOLA	251	0,71	739	1,71	21	0,09	337	0,99
CEVADA	222	0,63	1.609	3,72	29	0,12	_	1,82
COCO	-	0,00	4	0,01	-	0,00	1	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	2.191	6,22	2.174	5,02	2.419	10,29	2.261	6,65
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	6	0,02	-	0,00	-	0,00	2	0,01
GOIABA	-	0,00	3	0,01	-	0,00	1	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	1.247	3,54	1.768	4,09	669	2,85	1.228	3,61
LARANJA	67	0,19	118	0,27	98	0,42	94	0,28
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	1	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
MAÇÃ	417	1,18	324	0,75	393	1,67	378	1,11
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	1	0,00	2	0,00	1	0,00	1	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	194	0,55	72	0,17	102	0,43	123	0,36
MANGA	1	0,00	4	0,01	2	0,01	2	0,01
MARACUJÁ	20	0,06	10	0,02	2	0,01	-	0,03
MELANCIA	44	0,12	19	0,04	35	0,15	<b>-</b>	0,10
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	17.426	49,43	11.886	27,47	15.038	63,98	-	43,47
NECTARINA	64	0,18		0,09	25	0,11	_	0,12
OUTROS	750	2,13	667	1,54	384	1,63	-	1,77
PERA	12	0,03		0,01	11	0,05	-	0,03
PÊSSEGO	236	0,67	143	0,33	124	0,53	-	0,49
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00		0,00	-	0,00	-	-
PUPUNHA	-	0,00		0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00		0,00	-	0,00	-	-
SOJA	4.866	13,80	1.421	3,28	2.963	12,61	-	9,07
SORGO	2	0,01	2	0,00	4	0,02	<b>-</b>	0,01
TANGERINA	9	0,03	11	0,03	3	0,01	-	0,02
TRIGO	4.246	12,05	20.233	46,76	442	1,88	-	24,43
UVA	722	2,05	197	0,46	242	1,03		1,14
TOTAL	35.251	100,00	43.270	100,00	23.504	100,00	34.008	100,00

Tabela 27 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectare

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	17-2018 Média do per		
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	42	0,01	8	0,00	-	0,00	17	0,00
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	393	0,05	411	0,04	325	0,06	376	0,05
AMENDOIM	213	0,03	7	0,00	76	0,01	99	0,01
ARROZ	13.081	1,55	2.499	0,25	2.604	0,45	6.062	0,75
AVEIA	4.464	0,53	25.325	2,53	522	0,09	10.104	1,25
BANANA	395	0,05	277	0,03	122	0,02	265	0,03
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	5.781	0,68	3.524	0,35	779	0,13	3.361	0,42
CAJU	1.445	0,17	2.405	0,24	148	0,03	1.333	0,16
CANA-DE-AÇUCAR	362	0,04	312	0,03	-	0,00	224	0,03
CANOLA	9.024	1,07	22.643	2,27	613	0,11	10.760	1,33
CEVADA	4.976	0,59	39.889	3,99	801	0,14	15.222	1,88
coco	-	0,00	59	0,01	-	0,00	20	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	29.892	3,53	42.028	4,21	42.324	7,25	38.081	4,70
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	144	0,02	-	0,00	-	0,00	48	0,01
GOIABA	-	0,00	11	0,00	-	0,00	4	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	4.516	0,53	6.529	0,65	2.353	0,40	4.466	0,55
LARANJA	322	0,04	446	0,04	347	0,06	372	0,05
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	9	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
MAÇÃ	1.221	0,14	1.112	0,11	1.210	0,21	1.181	0,15
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	2	0,00	11	0,00	5	0,00	6	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	3.132	0,37	1.007	0,10	2.283	0,39	2.141	0,26
MANGA	12	0,00	33	0,00	14	0,00	20	0,00
MARACUJÁ	32	0,00	16	0,00	4	0,00	17	0,00
MELANCIA	343	0,04	197	0,02	277	0,05	272	0,03
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	494.030	58,38	236.739	23,70	418.872	71,80	383.214	47,33
NECTARINA	85	0,01	59	0,01	27	0,00	57	0,01
OUTROS	2.960	0,35	2.464	0,25	1.444	0,25	2.290	0,28
PERA	24	0,00	11	0,00	22	0,00	19	0,00
PÊSSEGO	521	0,06	461	0,05	250	0,04	411	0,05
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	138.796	16,40	41.034	4,11	90.877	15,58	90.235	11,15
SORGO	351	0,04	56	0,01	265	0,05	224	0,03
TANGERINA	27	0,00	90	0,01	8	0,00	42	0,01
TRIGO	128.183	15,15	568.970	56,95	16.279	2,79	237.811	29,37
UVA	1.506	0,18	402	0,04	566	0,10	825	0,10
TOTAL	846.285	100,00	999.036	100,00	583.418	100,00	809.580	100,00

Tabela 28 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Produto e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2016-2017

Em R\$ mil

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	018	Média do p	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	890	0,05	167	0,01	-	0,00	352	0,02
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
AMEIXA	6.586	0,40	8.096	0,43	7.427	0,61	7.369	0,47
AMENDOIM	724	0,04	27	0,00	259	0,02	337	0,02
ARROZ	28.757	1,77	7.493	0,40	9.947	0,82	15.399	0,98
AVEIA	3.695	0,23	22.696	1,22	495	0,04	8.962	0,57
BANANA	3.755	0,23	3.068	0,16	1.271	0,10	2.698	0,17
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	61.923	3,80	45.703	2,45	11.339	0,93	39.655	2,52
CAJU	1.810	0,11	3.310	0,18	249	0,02	1.790	0,11
CANA-DE-AÇUCAR	903	0,06	816	0,04	-	0,00	573	0,04
CANOLA	10.428	0,64	26.848	1,44	821	0,07	12.699	0,81
CEVADA	6.659	0,41	54.500	2,92	1.315	0,11	20.825	1,33
coco	-	0,00	316	0,02	_	0,00	105	0,01
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
FEIJÃO	62.353	3,83	96.340	5,17	105.263	8,63	87.985	5,60
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	170	0,01	-	0,00	_	0,00	57	0,00
GOIABA	-	0,00	218	0,01	-	0,00	73	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	64.651	3,97	123.316	6,62	47.397	3,88	78.455	4,99
LARANJA	2.090	0,13	3.381	0,18	3.483	0,29	2.984	0,19
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	47	0,00	-	0,00	-	0,00	16	0,00
MAÇÃ	28.469	1,75	28.410	1,52	39.094	3,20	31.991	2,04
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	50	0,00	265	0,01	114	0,01	143	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	12.055	0,74	4.521	0,24	10.052	0,82	8.876	0,57
MANGA	69	0,00	287	0,02	154	0,01	170	0,01
MARACUJÁ	531	0,03	313	0,02	103	0,01	316	0,02
MELANCIA	1.608	0,10	1.067	0,06	2.181	0,18	1.619	0,10
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	835.981	51,33	508.441	27,28	731.860	59,98	692.094	44,06
NECTARINA	1.440	0,09	1.278	0,07	737	0,06	1.152	0,07
OUTROS	15.985	0,98	29.870	1,60	16.753	1,37	20.869	1,33
PERA	446	0,03	231	0,01	452	0,04	376	0,02
PÊSSEGO	9.076	0,56	7.565	0,41	5.856	0,48	7.499	0,48
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	261.521	16,06	86.364	4,63	188.726	15,47	178.870	11,39
SORGO	307	0,02	63	0,00	233	0,02	201	0,01
TANGERINA	339	0,02	750	0,04	108	0,01	399	0,03
TRIGO	184.514	11,33	790.851	42,44	23.826	1,95	333.064	21,20
UVA	20.899	1,28	6.917	0,37	10.722	0,88	12.846	0,82
TOTAL	1.628.732	100,00	1.863.487	100,00	1.220.236	100,00	1.570.818	100,00

Tabela 29 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Região	Ano agrícola	2015-201	L <b>6</b>	2016-201	.7	2017-201	18	Média do pe	eríodo
Regiau	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	26.403	74,90	40.764	94,21	22.443	95,49	29.870	87,83
SU	PR	15.113	42,87	15.907	36,76	13.911	59,19	14.977	44,04
30	RS	7.349	20,85	21.246	49,10	6.007	25,56	11.534	33,92
	SC	3.941	11,18	3.611	8,35	2.525	10,74	3.359	9,88
	Subtotal	5.840	16,57	1.187	2,74	225	0,96	2.417	7,11
	AL	102	0,29	17	0,04	20	0,09	46	0,14
	ВА	2.118	6,01	522	1,21	60	0,26	900	2,65
	CE	417	1,18	202	0,47	43	0,18	221	0,65
NE	MA	139	0,39	5	0,01	14	0,06	53	0,15
	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PE	2	0,01	8	0,02	3	0,01	4	0,01
	PI	21	0,06	1	0,00	0	0,00	7	0,02
	RN	74	0,21	122	0,28	7	0,03	68	0,20
	SE	2.967	8,42	310	0,72	78	0,33	1.118	3,29
	Subtotal	1.974	5,60	1.097	2,54	388	1,65	1.153	3,39
	ES	1.239	3,51	817	1,89	137	0,58	731	2,15
SE	MG	187	0,53	127	0,29	56	0,24	123	0,36
	RJ	38	0,11	37	0,09	19	0,08	31	0,09
	SP	510	1,45	116	0,27	176	0,75	267	0,79
	Subtotal	984	2,79	215	0,50	434	1,85	544	1,60
	DF	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
CO	GO	55	0,16	13	0,03	12	0,05	27	0,08
	MS	877	2,49	190	0,44	412	1,75	493	1,45
	MT	51	0,14	12	0,03	10	0,04	24	0,07
	Subtotal	50	0,14	7	0,02	14	0,06	24	0,07
	AC	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	1	0,00	1	0,00	4	0,02	2	0,01
	RO	3	0,01	1	0,00	0	0,00	1	0,00
CO	RR	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	то	45	0,13	4	0,01	10	0,04	20	0,06
	TAL	35.251	100,00	43.270	100,00	23.504	100,00	34.008	100,00
Fonte: Bace	en - Sisbacen								

Tabela 30 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectare

Região	Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-20	18	Média do p	eríodo
	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	612.511	72,38	959.423	96,03	523.475	89,73	698.470	86,28
SU	PR	444.895	52,57	436.875	43,73	412.180	70,65	431.316	53,28
30	RS	142.165	16,80	499.128	49,96	92.959	15,93	244.751	30,23
	SC	25.451	3,01	23.420	2,34	18.337	3,14	22.403	2,77
	Subtotal	113.064	13,36	18.163	1,82	4.825	0,83	45.351	5,60
	AL	617	0,07	602	0,06	128	0,02	449	0,06
	BA	33.778	3,99	9.165	0,92	1.265	0,22	14.736	1,82
	CE	1.844	0,22	770	0,08	168	0,03	927	0,11
NE	MA	6.411	0,76	234	0,02	1.629	0,28	2.758	0,34
.,_	PB	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PE	32	0,00	89	0,01	6	0,00	42	0,01
	PI	2.962	0,35	175	0,02	0	0,00	1.046	0,13
	RN	1.480	0,17	2.504	0,25	148	0,03	1.377	0,17
	SE	65.941	7,79	4.624	0,46	1.481	0,25	24.016	2,97
	Subtotal	26.574	3,14	6.764	0,68	6.217	1,07	13.185	1,63
	ES	5.239	0,62	3.469	0,35	603	0,10	3.104	0,38
SE	MG	1.925	0,23	1.219	0,12	490	0,08	1.211	0,15
	RJ	27	0,00	31	0,00	19	0,00	26	0,00
	SP	19.383	2,29	2.045	0,20	5.105	0,88	8.844	1,09
	Subtotal	90.306	10,67	13.785	1,38	47.518	8,14	50.536	6,24
	DF	10	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,00
СО	GO	2.848	0,34	680	0,07	519	0,09	1.349	0,17
	MS	82.597	9,76	11.929	1,19	46.029	7,89	46.851	5,79
	MT	4.852	0,57	1.176	0,12	970	0,17	2.333	0,29
	Subtotal	3.830	0,45	901	0,09	1.383	0,24	2.038	0,25
	AC	8	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
NO	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	159	0,02	120	0,01	167	0,03	149	0,02
	RO	387	0,05	210	0,02	0	0,00	199	0,02
	RR	0	0,00	166	0,02	0	0,00	55	0,01
	TO	3.275	0,39	405	0,04	1.216	0,21	1.632	0,20
то	TAL	846.285	100,00	999.036	100,00	583.418	100,00	809.580	100,00

Tabela 31 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-

Em R\$ mil

Região	Ano agrícola	2015-20	)16	2016-2	017	2017-20	018	Média do p	m R\$ mil
Regiao	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	1.173.308	72,04	1.735.189	93,12	1.117.399	91,57	1.341.965	85,43
SU	PR	766.693	47,07	782.145	41,97	756.525	62,00	768.454	48,92
30	RS	270.231	16,59	756.791	40,61	231.828	19,00	419.617	26,71
	SC	136.384	8,37	196.253	10,53	129.046	10,58	153.894	9,80
	Subtotal	216.589	13,30	38.533	2,07	9.472	0,78	88.198	5,61
	AL	1.419	0,09	1.354	0,07	230	0,02	1.001	0,06
	BA	65.482	4,02	21.025	1,13	2.429	0,20	29.645	1,89
	CE	3.050	0,19	1.307	0,07	309	0,03	1.555	0,10
NE	MA	8.548	0,52	341	0,02	2.950	0,24	3.946	0,25
142	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	96	0,01	607	0,03	175	0,01	293	0,02
	PI	4.389	0,27	300	0,02	-	0,00	1.563	0,10
	RN	1.829	0,11	3.390	0,18	249	0,02	1.823	0,12
	SE	131.775	8,09	10.209	0,55	3.130	0,26	48.371	3,08
	Subtotal	107.531	6,60	64.634	3,47	28.538	2,34	66.901	4,26
	ES	57.895	3,55	45.500	2,44	10.792	0,88	38.063	2,42
SE	MG	13.380	0,82	10.303	0,55	5.282	0,43	9.655	0,61
	RJ	799	0,05	1.007	0,05	891	0,07	899	0,06
	SP	35.456	2,18	7.824	0,42	11.573	0,95	18.284	1,16
	Subtotal	125.252	7,69	23.708	1,27	62.479	5,12	70.480	4,49
	DF	24	0,00	-	0,00	-	0,00	8	0,00
СО	GO	4.313	0,26	1.160	0,06	904	0,07	2.126	0,14
	MS	113.814	6,99	20.710	1,11	59.863	4,91	64.796	4,12
	MT	7.101	0,44	1.838	0,10	1.713	0,14	3.551	0,23
	Subtotal	6.052	0,37	1.423	0,08	2.348	0,19	2.456	0,16
	AC	47	0,00	-	0,00	-	0,00	12	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	300	0,02	291	0,02	472	0,04	266	0,02
	RO	557	0,03	300	0,02	-	0,00	214	0,01
	RR	-	0,00	239	0,01	-	0,00	60	0,00
	то	5.148	0,32	593	0,03	1.876	0,15	1.904	0,12
ТО	TAL	1.628.732	100,00	1.863.487	100,00	1.220.236	100,00	1.570.818	99,95

Tabela 32 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

							m R\$ mil	
Ano	2015		2016		2017		Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	13	0,03	18	0,06	1	0,00	11	0,02
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	251	0,48	158	0,53	246	0,53	218	0,51
AMENDOIM	4	0,01	1	0,00	1	0,00	2	0,00
ARROZ	410	0,79	111	0,37	148	0,32	223	0,52
AVEIA	236	0,46	87	0,29	557	1,20	293	0,69
BANANA	52	0,10	63	0,21	32	0,07	49	0,11
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	1.094	2,11	1.116	3,73	331	0,71	847	1,98
CAJU	132	0,25	108	0,36	48	0,10	96	0,22
CANA-DE-AÇUCAR	16	0,03		0,03	1	0,00	8	0,02
CANOLA	236	0,46	253	0,85	737	1,59	409	0,96
CEVADA	840	1,62	222	0,74	1.631	3,51	898	2,10
coco	-	0,00	4	0,01	-	0,00	1	0,00
DENDÊ	-	0,00		0,00	-	0,00	-	_
FEIJÃO	2.030	3,91	2.071	6,92	2.570	5,53	-	5,20
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	_
GIRASSOL	8	0,02	-	0,00		0,00	-	0,01
GOIABA	1	0,00	-	0,00		0,01	-	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	2.194	4,23		3,38		3,91		3,91
LARANJA	76	0,15	112	0,37	109	0,23		0,23
LIMA	-	0,00		0,00	_	0,00		-
LIMÃO	-	0,00		0,00		0,00	-	0,00
MAÇÃ	438	0,84		1,06		0,94	-	0,93
MADEIRA	-	0,00		0,00	-	0,00	-	_
MAMÃO	2	0,00		0,00		0,01	-	0,00
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA		0,38		0,33	116	0,25	-	0,32
MANGA	2	0,00		0,01	4	0,01	-	0,01
MARACUJÁ	17	0,03	14	0,05	3	0,01	-	0,03
MELANCIA	45	0,09	21	0,07	35	0,08	-	0,08
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00		_
MILHO	12.950	24,97	17.863	59,67	12.981	27,94	-	34,15
NECTARINA	75	0,14	43	0,14		0,08	-	0,12
OUTROS	1.486	2,87		1,52	759	1,63	-	2,11
PERA	14	0,03		0,02	11	0,02	-	0,02
PÊSSEGO	326	0,63		0,40		0,43	-	0,50
PIMENTA-DO-REINO	1	0,00		0,00		0,00	-	0,00
PUPUNHA	-	0,00		0,00		0,00	-	-
SERINGUEIRA	_	0,00		0,00		0,00		-
SOJA	4.839	9,33		4,85	2.950	6,35		7,21
SORGO	-	0,00		0,01	3	0,01		0,01
TANGERINA	11	0,02		0,03	6	0,01	-	0,02
TRIGO	22.998	44,35		13,39		43,92	-	36,97
UVA	856	1,65		0,58		0,60	-	1,02
TOTAL	51.852	100,00		100,00		100,00	_	100,00

Tabela 33 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em hectare 2015 2016 2017 Média do período Ano **Produto** Área Área % Área % Área % **ABACAXI** 0,00 32 0,00 43 0,01 4 0,00 26 ALGODÃO 0,00 0,00 0,00 0,05 525 0,05 431 0,04 **AMFIXA** 453 0,04 314 **AMENDOIM** 0,00 213 0,02 7 76 0,01 99 0,01 ARROZ 11.859 0,94 0,56 2.637 0,23 6.063 0,59 3.694 **AVEIA** 10.742 0,85 4.782 0,73 25.233 2,22 13.585 1,33 0,02 **BANANA** 290 0,02 0,05 288 0,03 360 214 CACAU 0,00 0,00 0,00 CAFÉ 4.939 4.735 0,72 1.679 0,37 0,39 0,15 3.784 974 0,09 CAJU 2.134 0,17 2.101 0,32 1.736 0,17 0,00 CANA-DE-AÇUCAR 0,03 0,05 224 0,02 342 308 24 **CANOLA** 6.768 0,53 9.324 1,43 22.372 1,96 12.821 1,26 **CEVADA** 18.394 1,45 5.069 0,77 40.359 3,54 21.274 2,09 coco 0,00 59 0,01 0,00 20 0,00 DENDÊ 0,00 0,00 0,00 **FEIJÃO** 26.965 2,13 32.243 4,93 47.457 4,17 35.555 3,49 **GERGELIM** 0,00 0,00 0,00 **GIRASSOL** 204 0,00 0,00 0,01 0,02 68 0,00 0,00 0,00 4 0,00 **GOIABA** 1 11 IRRIGADO NAO ZONEADO 3.089 8.564 0,68 0,47 7.149 0,63 6.267 0,61 0,07 391 LARANJA 414 0,03 435 0,03 413 0,04 0,00 0,00 HMA 0,00 LIMÃO 9 0,00 0,00 0,00 3 0,00 MAÇÃ 1.256 0,10 1.070 0,16 1.390 0,12 1.239 0,12 **MADEIRA** 0,00 0,00 0,00 7 0,00 MAMÃO 4 0,00 0,00 16 0,00 MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIF 3.884 0,31 1.370 0,21 2.544 0,22 2.599 0,25 MANGA 0,00 30 0,00 0,00 30 0,00 17 26 20 0,00 5 0,00 MARACUJÁ 0,00 30 0,00 18 **MELANCIA** 359 0,03 203 0,03 0,02 277 280 0,03 0,00 MILHETO 0,00 0,00 410.272 319.599 28,07 360.966 MILHO 353.028 27,85 62,71 35,38 0,01 **NECTARINA** 108 0,01 0,00 0,01 58 52 73 **OUTROS** 7.499 1.840 0,28 2.691 0,24 4.010 0,59 0,39 PERA 28 0,00 11 0,00 22 0,00 20 0,00 PÊSSEGO 791 0,04 589 0,05 0,05 0,06 276 552 PIMENTA-DO-REINO 2 0,00 0,00 0,00 1 0,00 **PUPUNHA** 0,00 0,00 0,00 **SERINGUEIRA** 0,00 0,00 0,00 SOJA 136.378 10,76 43.670 6,68 90.984 7,99 90.344 8,86 **SORGO** 407 0,06 225 0,02 0,02 0,00 211 **TANGERINA** 0,00 31 0,00 65 0,01 37 44 0,00 19,57 TRIGO 670.038 52,86 127.999 570.455 50,10 456.164 44,71 UVA 1.877 0,15 353 0,05 645 0,06 958 0,09 100,00 **TOTAL** 1.267.646 100,00 654.210 100,00 1.138.666 1.020.174 100,00

Tabela 34 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

	2015		2016		2017			m R\$ mil
Ano Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Média do po Valor	eriodo %
ABACAXI	571	0,03	881	0,07	75	0,00	509	0,03
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	6.852	0,33	5.701	0,42	11.593	0,55	8.049	0,44
AMENDOIM	724	0,03	27	0,00	259	0,01	337	0,02
ARROZ	27.293	1,32	8.819	0,65	10.093	0,48	15.402	0,84
AVEIA	8.234	0,40	3.995	0,30	22.622	1,07	11.617	0,63
BANANA	2.646	0,13	3.461	0,26	2.585	0,12	2.897	0,16
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00		-
CAFÉ	47.825	2,31	56.553	4,20	24.455	1,16	42.944	2,33
CAJU	2.742	0,13	2.639	0,20	1.611	0,08	2.331	0,13
CANA-DE-AÇUCAR	845	0,04	762	0,06	112	0,01	573	0,03
CANOLA	7.168	0,35	10.821	0,80	26.510	1,26	14.833	0,80
CEVADA	22.358	1,08	6.798	0,50	55.353	2,63	28.170	1,53
coco	-	0,00	316	0,02	-	0,00	. 105	0,01
DENDÊ ~	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJÃO	54.744	2,64	71.590	5,31	111.305	5,28	79.213	4,30
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	229	0,01	-	0,00	-	0,00	, 76	0,00
GOIABA	14	0,00	-	0,00	218	0,01	, 77	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	101.875	4,92	54.596	4,05	138.286	6,56	98.252	5,33
LARANJA	2.376	0,11	3.142	0,23	3.934	0,19	3.151	0,17
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	47	0,00	-	0,00	16	0,00
MAÇÃ	28.764	1,39	26.959	2,00	43.323	2,06	33.015	1,79
MADEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	129	0,01	-	0,00	379	0,02	169	0,01
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA	14.491	0,70	5.704	0,42	11.301	0,54	10.499	0,57
MANGA	138	0,01	156	0,01	285	0,01	193	0,01
MARACUJÁ	347	0,02	530	0,04	126	0,01	334	0,02
MELANCIA	1.659	0,08	1.107	0,08	2.181	0,10	1.649	0,09
MILHETO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	563.417	27,18	783.818	58,14	594.041	28,18	647.092	35,11
NECTARINA	1.650	0,08	1.152	0,09	1.262	0,06	1.355	0,07
OUTROS	37.987	1,83	11.463	0,85	38.573	1,83	29.341	1,59
PERA	494	0,02	231	0,02	452	0,02	392	0,02
PÊSSEGO	10.686	0,52	5.202	0,39	11.002	0,52	8.963	0,49
PIMENTA-DO-REINO	13	0,00	-	0,00	-	0,00	4	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	257.495	12,42	90.483	6,71	188.860	8,96	178.946	9,71
SORGO	-	0,00	370	0,03	206	0,01	192	0,01
TANGERINA	321	0,02	503	0,04	421	0,02	415	0,02
TRIGO	843.959	40,72	184.352	13,68	794.110	37,67	607.473	32,96
UVA	24.643	1,19	5.865	0,44	12.407	0,59	14.305	0,78
TOTAL	2.072.688	100,00	1.348.041	100,00	2.107.940	100,00	1.842.890	100,00

Tabela 35 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Pogião.	Ano	2015		2016		2017	,	Média do p	eríodo
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	46.357	89,40	21.916	73,21	44.488	95,75	37.587	87,92
SU	PR	17.561	33,87	13.325	44,51	17.008	36,60	15.965	37,34
	RS	22.756	43,89	6.159	20,57	23.242	50,02	17.386	40,67
	SC	6.040	11,65	2.432	8,12	4.238	9,12	4.237	9,91
	Subtotal	3.310	6,38	5.760	19,24	1.118	2,41	3.396	7,94
	AL	69	0,13	106	0,35	12	0,03	62	0,15
	ВА	666	1,28	2.116	7,07	519	1,12	1.100	2,57
	CE	550	1,06	417	1,39	203	0,44	390	0,91
NE	MA	100	0,19	48	0,16	12	0,03	53	0,12
IVE	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	2	0,00	7	0,02	6	0,01	5	0,01
	PI	20	0,04	3	0,01	-	0,00	8	0,02
	RN	134	0,26	107	0,36	49	0,11	97	0,23
	SE	1.769	3,41	2.956	9,87	317	0,68	1.681	3,93
	Subtotal	1.547	2,98	1.618	5,40	567	1,22	1.244	2,91
	ES	1.033	1,99	1.074	3,59	303	0,65	803	1,88
SE	MG	165	0,32	186	0,62	87	0,19	146	0,34
	RJ	56	0,11	22	0,07	38	0,08	39	0,09
	SP	293	0,57	336	1,12	139	0,30	256	0,60
	Subtotal	597	1,15	628	2,10	280	0,60	502	1,17
	DF	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
CO	GO	43	0,08	36	0,12	11	0,02	30	0,07
	MS	507	0,98	573	1,91	257	0,55	446	1,04
	MT	47	0,09	18	0,06	12	0,03	26	0,06
	Subtotal	41	0,08	15	0,05	11	0,02	22	0,05
	AC	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
140	PA	1	0,00	2	0,01	4	0,01	2	0,01
	RO	1	0,00	3	0,01	-	0,00	1	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	1	0,00	0	0,00
	то	39	0,08	9	0,03	6	0,01	18	0,04
то	TAL	51.852	100,00	29.937	100,00	46.464	100,00	42.751	100,00

Tabela 36 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Em hectare

- ·~	Ano	2015		2016		2017		Média do p	eríodo
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	1.126.756	88,89	486.715	74,40	1.079.962	94,84	897.811	88,01
SU	PR	516.620	40,75	362.192	55,36	510.351	44,82	463.054	45,39
30	RS	565.978	44,65	110.835	16,94	539.096	47,34	405.303	39,73
	SC	44.158	3,48	13.688	2,09	30.515	2,68	29.454	2,89
	Subtotal	53.649	4,23	106.723	16,31	17.313	1,52	59.228	5,81
	AL	361	0,03	687	0,10	531	0,05	526	0,05
	BA	13.650	1,08	33.916	5,18	8.831	0,78	18.799	1,84
	CE	2.700	0,21	1.844	0,28	770	0,07	1.771	0,17
NE	MA	4.873	0,38	1.941	0,30	1.309	0,11	2.708	0,27
112	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
	PE	3	0,00	43	0,01	83	0,01	43	0,00
	PI	2.767	0,22	377	0,06	-	0,00	1.048	0,10
	RN	2.196	0,17	2.076	0,32	1.073	0,09	1.782	0,17
	SE	27.098	2,14	65.840	10,06	4.717	0,41	32.551	3,19
	Subtotal	18.280	1,44	16.443	2,51	5.864	0,51	13.529	1,33
	ES	4.497	0,35	4.469	0,68	1.420	0,12	3.462	0,34
SE	MG	2.300	0,18	1.701	0,26	762	0,07	1.588	0,16
	RJ	38	0,00	18	0,00	35	0,00	30	0,00
	SP	11.445	0,90	10.255	1,57	3.646	0,32	8.449	0,83
	Subtotal	66.140	5,22	42.631	6,52	34.753	3,05	47.841	4,69
	DF	-	0,00	10	0,00	-	0,00	3	0,00
CO	GO	3.263	0,26	1.856	0,28	534	0,05	1.885	0,18
	MS	58.812	4,64	38.624	5,90	32.929	2,89	43.455	4,26
	MT	4.064	0,32	2.141	0,33	1.290	0,11	2.498	0,24
	Subtotal	2.821	0,22	1.699	0,26	774	0,07	1.764	0,17
	AC	-	0,00	8	0,00	-	0,00	. 3	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00		-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-
	PA	35	0,00	279	0,04	167	0,01	160	0,02
	RO	42	0,00	556	0,08	-	0,00	199	0,02
	RR	-	0,00	-	0,00	166	0,01	55	0,01
	то	2.744	0,22	856	0,13	440	0,04	1.347	0,13
то	TAL	1.267.646	100,00	654.210	100,00	1.138.666	100,00	1.020.174	100,00

Tabela 37 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

Subtotal 1.811.625  PR 809.364  RS 790.381	% 87,40 39,05 38,13 10,22 4,17 0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20 0,14	2016 Valor  985.426 654.922 229.416 101.087 208.252 1.575 65.631 3.050 2.776 - 316 533	% 73,10 48,58 17,02 7,50 15,45 0,12 4,87 0,23 0,21 0,00 0,02	Valor 1.979.039 893.566 835.537 249.936 38.039 1.180 20.557 1.322 2.402 - 563	% 93,89 42,39 39,64 11,86 1,80 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	Wédia do p Valor 1.592.030 785.951 618.445 187.635 110.884 1.112 36.087 2.622 3.869	86,39 42,65 33,56 10,18 6,02 0,06 1,96 0,14 0,21
Subtotal         1.811.625           PR         809.364           RS         790.381           SC         211.881           Subtotal         86.362           AL         580           BA         22.073           CE         3.495           MA         6.428           PB         -           PE         190	87,40 39,05 38,13 10,22 4,17 0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	985.426 654.922 229.416 101.087 208.252 1.575 65.631 3.050 2.776	73,10 48,58 17,02 7,50 15,45 0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	1.979.039 893.566 835.537 249.936 38.039 1.180 20.557 1.322 2.402	93,89 42,39 39,64 11,86 1,80 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	1.592.030 785.951 618.445 187.635 110.884 1.112 36.087 2.622	86,39 42,65 33,56 10,18 6,02 0,06 1,96 0,14
SU PR 809.364 RS 790.381 SC 211.881  Subtotal 86.362  AL 580 BA 22.073 CE 3.495 MA 6.428 PB - PE 190	39,05 38,13 10,22 <b>4,17</b> 0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	654.922 229.416 101.087 <b>208.252</b> 1.575 65.631 3.050 2.776	48,58 17,02 7,50 <b>15,45</b> 0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	893.566 835.537 249.936 <b>38.039</b> 1.180 20.557 1.322 2.402	42,39 39,64 11,86 1,80 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	785.951 618.445 187.635 <b>110.884</b> 1.112 36.087 2.622	42,65 33,56 10,18 <b>6,02</b> 0,06 1,96 0,14
RS 790.381 SC 211.881  Subtotal 86.362  AL 580 BA 22.073 CE 3.495 MA 6.428 PB - PE 190	38,13 10,22 <b>4,17</b> 0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	229.416 101.087 <b>208.252</b> 1.575 65.631 3.050 2.776	17,02 7,50 <b>15,45</b> 0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	835.537 249.936 <b>38.039</b> 1.180 20.557 1.322 2.402	39,64 11,86 <b>1,80</b> 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	618.445 187.635 110.884 1.112 36.087 2.622	33,56 10,18 <b>6,02</b> 0,06 1,96 0,14
RS 790.381 SC 211.881  Subtotal 86.362  AL 580 BA 22.073 CE 3.495 MA 6.428 PB - PE 190	10,22 4,17 0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	101.087 208.252 1.575 65.631 3.050 2.776 - 316	7,50 <b>15,45</b> 0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	249.936 38.039 1.180 20.557 1.322 2.402	11,86 1,80 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	187.635 110.884 1.112 36.087 2.622	10,18 <b>6,02</b> 0,06 1,96 0,14
Subtotal         86.362           AL         580           BA         22.073           CE         3.495           MA         6.428           PB         -           PE         190	0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	208.252 1.575 65.631 3.050 2.776 - 316	0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	38.039 1.180 20.557 1.322 2.402	1,80 0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	110.884 1.112 36.087 2.622	6,02 0,06 1,96 0,14
AL 580 BA 22.073 CE 3.495 MA 6.428 PB - PE 190	0,03 1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	1.575 65.631 3.050 2.776 - 316	0,12 4,87 0,23 0,21 0,00	1.180 20.557 1.322 2.402	0,06 0,98 0,06 0,11 0,00	1.112 36.087 2.622	0,06 1,96 0,14
RE BA 22.073 CE 3.495 MA 6.428 PB - PE 190	1,06 0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	65.631 3.050 2.776 - 316	4,87 0,23 0,21 0,00	20.557 1.322 2.402 -	0,98 0,06 0,11 0,00	36.087	1,96 0,14
CE 3.495  NE MA 6.428  PB -  PE 190	0,17 0,31 0,00 0,01 0,20	3.050 2.776 - 316	0,23 0,21 0,00	1.322 2.402 -	0,06 0,11 0,00	2.622	0,14
NE MA 6.428 PB - PE 190	0,31 0,00 0,01 0,20	2.776 - 316	0,21 0,00	2.402 -	0,11 0,00	•	
PB - PE 190	0,00 0,01 0,20	- 316	0,00	-	0,00	3.869	0,21
PB - PE 190	0,01			- 563		-	_
	0,20		0,02	563			
PI 4 161		533		303	0,03	356	0,02
1	0.14		0,04	-	0,00	1.565	0,08
RN 2.888	<b>∪,</b> ±¬	2.591	0,19	1.691	0,08	2.390	0,13
SE 46.547	2,25	131.780	9,78	10.324	0,49	62.884	3,41
Subtotal 79.303	3,83	89.622	6,65	42.618	2,02	70.514	3,83
ES 44.805	2,16	54.692	4,06	23.076	1,09	40.858	2,22
SE MG 10.701	0,52	14.128	1,05	7.376	0,35	10.735	0,58
RJ 955	0,05	548	0,04	1.419	0,07	974	0,05
SP 22.842	1,10	20.254	1,50	10.748	0,51	17.948	0,97
Subtotal 90.894	4,39	62.093	4,61	46.694	2,22	66.560	3,61
DF -	0,00	24	0,00	-	0,00	. 8	0,00
CO GO 4.930	0,24	2.672	0,20	927	0,04	2.843	0,15
MS 79.831	3,85	56.446	4,19	43.620	2,07	59.965	3,25
MT 6.133	0,30	2.952	0,22	2.147	0,10	3.744	0,20
Subtotal 4.503	0,22	2.649	0,20	1.549	0,07	2.900	0,16
AC -	0,00	47	0,00	-	0,00	16	0,00
AM -	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO AP -	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PA 35	0,00	591	0,04	472	0,02	366	0,02
RO 70	0,00	787	0,06	-	0,00	286	0,02
RR -	0,00	-	0,00	239	0,01	80	0,00
TO 4.398	0,21	1.224	0,09	838	0,04	2.153	0,12
TOTAL 2.072.688 1	00,00	1.348.041	100,00	2.107.940	100,00	1.842.890	100,00

Tabela 38 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-2018	3 (*)	Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	10	0,03	2	0,01	0	0,00	4	0,02
ALGODÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMEIXA	194	0,67	162	0,46	133	1,79	163	0,68
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ARROZ	300	1,03	52	0,15	47	0,63	133	0,56
AVEIA	73	0,25	430	1,22	1	0,01	168	0,70
BANANA	60	0,21	28	0,08	2	0,03	30	0,13
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	1.077	3,70	541	1,54	30	0,40	549	2,30
CAJU	69	0,24	91	0,26	7	0,09	56	0,23
CANA-DE-AÇUCAR	11	0,04	6	0,02	0	0,00	6	0,02
CANOLA	226	0,78	623	1,77	5	0,07	285	1,19
CEVADA	141	0,48	1.420	4,03	19	0,26	527	2,20
coco	0	0,00	2	0,01	0	0,00	1	0,00
DENDÊ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJÃO	1.930	6,62	1.700	4,83	1.345	18,14	1.658	6,93
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
GIRASSOL	6	0,02	0	0,00	0	0,00	2	0,01
GOIABA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
IRRIGADO NAO ZONEADO	1.001	3,43	1.341	3,81	355	4,79	899	3,76
LARANJA	48	0,16	76	0,22	18	0,24	47	0,20
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMÃO	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MAÇÃ	365	1,25	263	0,75	235	3,17	288	1,20
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA	133	0,46	30	0,09	18	0,24	60	0,25
MANGA	0	0,00	3	0,01	0	0,00	1	0,00
MARACUJÁ	15	0,05	3	0,01	1	0,01	6	0,03
MELANCIA	31	0,11	16	0,05	21	0,28	23	0,09
MILHETO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	14.659	50,30	9.319	26,46	3.159	42,60	9.046	37,81
NECTARINA	59	0,20	36	0,10	21	0,28	39	0,16
OUTROS	580	1,99	513	1,46	219	2,95	437	1,83
PERA	12	0,04	6	0,02	7	0,09	8	0,03
PÊSSEGO	207	0,71	124	0,35	91	1,23	141	0,59
PIMENTA-DO-REINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SERINGUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	3.698	12,69	964	2,74	1.281	17,28	_	8,28
SORGO	0	0,00	1	0,00	1	0,01	1	0,00
TANGERINA	7	0,02	4	0,01	1	0,01	4	0,02
TRIGO	3.573	12,26	17.312	49,15	249	3,36	7.045	29,44
UVA	657	2,25	152	0,43	149	2,01		1,33
TOTAL	29.143	100,00	35.220	100,00	7.415	100,00	23.926	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen (\*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 39 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectare

						En	n hectare	
Ano agrícola	2015-20	016	2016-20	17	2017-2018	B (*)	Média do po	eríodo
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	15	0,00	124.473.581	0,00	124.473.841	0,00	7	0,00
ALGODÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMEIXA	356	0,05	44	0,04	1.295	0,23	321	0,06
AMENDOIM	0	0,00	283	0,00	290	0,00	0	-
ARROZ	9.217	1,33	891	0,21	124.473.775	0,67	3.888	0,72
AVEIA	3.970	0,57	124.473.694	2,36	0	0,01	7.701	1,43
BANANA	306	0,04	147	0,02	124.473.855	0,01	154	0,03
CACAU	0	0,00	149	0,00	3.666	0,00	0	-
CAFÉ	4.623	0,66	2.283	0,28	0	0,11	2.344	0,43
CAJU	1.335	0,19	124.473.652	0,22	0	0,13	1.080	0,20
CANA-DE-AÇUCAR	206	0,03	124.473.621	0,04	21.787	0,00	164	0,03
CANOLA	8.213	1,18	219	2,39	0	0,09	9.212	1,71
CEVADA	3.326	0,48	380	4,20	594	0,53	12.639	2,35
coco	0	0,00	0	0,00	10	0,00	9	0,00
DENDÊ	0	0,00	55	0,00	76	0,00	0	-
FEIJÃO	25.787	3,71	0	3,96	141	19,74	26.627	4,94
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	13	0,00	0	-
GIRASSOL	144	0,02	1.935	0,00	0	0,00	48	0,01
GOIABA	0	0,00	124.473.741	0,00	0	0,00	0	-
IRRIGADO NAO ZONEADO	3.529	0,51	4.913	0,61	1.237	1,11	3.226	0,60
LARANJA	235	0,03	0	0,03	71	0,05	177	0,03
LIMA	0	0,00	124.473.718	0,00	0	0,00	0	-
LIMÃO	9	0,00	0	0,00	71	0,00	3	0,00
MAÇÃ	1.080	0,16	8	0,10	124.473.795	0,60	864	0,16
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMÃO	0	0,00	124.473.667	0,00	124.473.802	0,00	0	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	2.281	0,33	124.473.711	0,05	778	0,32	1.013	0,19
MANGA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	0,00
MARACUJÁ	22	0,00	1	0,00	124.473.783	0,00	9	0,00
MELANCIA	157	0,02	0	0,02	44	0,13	144	0,03
MILHETO	0	0,00	828	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	416.855	59,94	124.473.724	22,40	0	28,15	209.884	38,95
NECTARINA	77	0,01	124.473.634	0,01	1	0,02	52	0,01
OUTROS	2.276	0,33	0	0,23	124.473.835	0,72	1.660	0,31
PERA	24	0,00	0	0,00	8	0,01	14	0,00
PÊSSEGO	443	0,06	1	0,04	9	0,16	315	0,06
PIMENTA-DO-REINO	0	0,00	124.473.687	0,00	0	0,00	0	-
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	124.473.849	0,00	0	-
SERINGUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
SOJA	104.194	14,98	1.814	3,29	43.308	38,84	58.059	10,77
SORGO	0	0,00	0	0,01	65	0,06	40	0,01
TANGERINA	23	0,00	0	0,00	5	0,00	18	0,00
TRIGO	105.397	15,15	124.473.769	59,44	8.951	8,03	198.569	36,85
UVA	1.367	0,20	124.473.762	0,04	310	0,28	660	0,12
TOTAL	695.466	100,00	809.758	100,00	111.510	100,00	538.911	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen (\*) Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 40 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Produto e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em R\$ mil

Ano agrícola	2015-20	16	2016-20	17	2017-201	8 (*)	Média do pe	eríodo
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	153	0,02	50	0,01	0	0,00	67	0,01
ALGODÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMEIXA	3.966	0,51	4.491	0,52	3.998	2,27	4.152	0,69
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ARROZ	11.048	1,42	2.372	0,28	1.494	0,85	4.971	0,82
AVEIA	1.715	0,22	11.661	1,36	4	0,00	4.460	0,74
BANANA	1.712	0,22	832	0,10	62	0,04	869	0,14
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	31.258	4,01	19.266	2,24	1.166	0,66	17.230	2,85
CAJU	1.068	0,14	1.476	0,17	138	0,08	894	0,15
CANA-DE-AÇUCAR	202	0,03	512	0,06	0	0,00	238	0,04
CANOLA	4.971	0,64	15.363	1,79	92	0,05	6.808	1,13
CEVADA	1.863	0,24	33.018	3,84	606	0,34	11.829	1,96
COCO	0	0,00	71	0,01	0	0,00	24	0,00
DENDÊ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJÃO	29.032	3,72	49.182	5,73	34.505	19,62	37.573	6,21
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
GIRASSOL	81	0,01	0	0,00	0	0,00	27	0,00
GOIABA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
IRRIGADO NAO ZONEADO	30.445	3,90	55.364	6,45	15.360	8,73	33.723	5,57
LARANJA	702	0,09	1.145	0,13	318	0,18	722	0,12
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMÃO	29	0,00	0	0,00	0	0,00	10	0,00
MAÇÃ	14.163	1,82	12.550	1,46	13.696	7,79	13.470	2,23
MADEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	4.693	0,60	912	0,11	922	0,52	2.175	0,36
MANGA	0	0,00	80	0,01	0	0,00	27	0,00
MARACUJÁ	181	0,02	40	0,00	15	0,01	79	0,01
MELANCIA	562	0,07	233	0,03	552	0,31	449	0,07
MILHETO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	426.866	54,71	199.339	23,21	41.278	23,47	222.494	36,77
NECTARINA	894	0,11	874	0,10	410	0,23	726	0,12
OUTROS	5.501	0,71	12.928	1,51	5.652	3,21	8.027	1,33
PERA	272	0,03	139	0,02	145	0,08	-	0,03
PÊSSEGO	5.823	0,75	4.115	0,48	2.976	1,69	-	0,71
PIMENTA-DO-REINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
SERINGUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	-
SOJA	115.433	14,79	31.420	3,66	40.982	23,30	•	10,35
SORGO	0	0,00	52	0,01	28	0,02	27	0,00
TANGERINA	168	0,02	139	0,02	27	0,02	-	0,02
TRIGO	75.477	9,67	398.531	46,40	8.037	4,57	160.682	26,56
UVA	11.991	1,54	2.758	0,32	3.446	1,96	6.065	1,00
TOTAL	780.268	100,00	858.913	100,00	175.906	100,00	605.029	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 41 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Região	Ano agrícola	2015-201	16	2016-201	17	2017-2018	3 (*)	Média do pe	eríodo
Regido	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	21.308	73,12	33.561	95,29	7.325	98,79	20.731	86,65
SU	PR	12.267	42,09	12.800	36,34	2.691	36,29	9.253	38,67
30	RS	5.913	20,29	17.997	51,10	3.431	46,27	9.114	38,09
	SC	3.128	10,73	2.764	7,85	1.203	16,22	2.365	9,88
	Subtotal	5.466	18,76	855	2,43	30	0,40	2.117	8,85
	AL	54	0,19	11	0,03	-	0,00	22	0,09
	BA	2.009	6,89	395	1,12	4	0,05	803	3,35
	CE	347	1,19	100	0,28	-	0,00	149	0,62
NE	MA	62	0,21	2	0,01	-	0,00	21	0,09
	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	1	0,00	4	0,01	1	0,01	2	0,01
	PI	17	0,06	1	0,00	-	0,00	6	0,03
	RN	70	0,24	92	0,26	7	0,09	56	0,24
	SE	2.906	9,97	250	0,71	18	0,24	1.058	4,42
	Subtotal	1.512	5,19	652	1,85	40	0,54	735	3,07
	ES	1.054	3,62	539	1,53	29	0,39	541	2,26
SE	MG	91	0,31	59	0,17	2	0,03	51	0,21
	RJ	19	0,07	8	0,02	-	0,00	9	0,04
	SP	348	1,19	46	0,13	9	0,12	134	0,56
	Subtotal	838	2,88	149	0,42	20	0,27	336	1,40
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
СО	GO	28	0,10	5	0,01	1	0,01	11	0,05
	MS	783	2,69	140	0,40	17	0,23	313	1,31
	MT	27	0,09	4	0,01	2	0,03	11	0,05
	Subtotal	19	0,07	3	0,01	-	0,00	7	0,03
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
-	PA	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
	RO	2	0,01	-	0,00	-	0,00	1	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	то	17	0,06	2	0,01	-	0,00	6	0,03
TC	OTAL	29.143	100,00	35.220	100,00	7.415	100,00	23.926	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 42 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

Em hectare Ano 2015-2016 2016-2017 2017-2018 (\*) Média do período agrícola Região UF Área % Área % Área % Área % Subtotal 488.750 70,28 783.234 96,72 108.685 97,47 460.223 85,40 PR 354.885 51,03 344.890 42,59 45.889 41,15 248.555 46,12 SU RS 115.153 16,56 421.872 52,10 56.020 50,24 197.682 36,68 SC 2,69 2,03 6.776 6,08 18.711 16.472 13.986 2,60 106.895 13.740 Subtotal 15,37 1,70 0,51 7,50 565 40.400 AL416 0,06 500 0,06 0,00 305 0,06 4,57 BA 31.809 6.824 0,84 198 0,18 12.944 2,40 CE 1.491 0,21 370 0,05 0,00 620 0,12 MA 3.973 0,57 226 0,03 0,00 1.400 0,26 NE 0,00 0,00 0,00 PB 0,00 0,00 PΕ 30 75 0,01 2 36 0,01 ы 2.542 0,37 175 0,02 0,00 906 0,17 RN 1.395 0,20 1.854 0,13 1.132 0,23 148 0,21 SE 65.239 9,38 3.717 0,46 217 0,19 23.057 4,28 **Subtotal** 18.851 2,71 3.527 0,44 229 0,21 7.536 1,40 ES 4.525 0,65 2.257 0,28 120 0,11 2.301 0,43 SE MG 1.071 0,15 519 0,06 0,00 531 0,10 RJ 11 0,00 8 0,00 0,00 6 0,00 SP 1,90 743 0,09 104 0,09 4.697 0,87 13.244 **Subtotal** 78.941 8.912 1,82 11,35 1,10 2.032 29.962 5,56 DF 0,00 0,00 0,00 CO 0,23 0,06 GO 1.617 166 0,02 65 616 0,11 74.202 8.271 1.733 28.069 MS 10,67 1,02 1,55 5,21 MT 475 0,06 234 0,21 0,24 3.122 0,45 1.277 Subtotal 2.029 345 0,04 0,00 791 0,15 0,29 0,00 0,00 AC0,00 0,00 0,00 0,00 AM ΑP 0,00 0,00 0,00 NO 0,00 0,00 PA 120 0,01 40 0,01 RO 272 0,04 0,00 0,00 91 0,02 RR 0,00 0,00 0,00 0,25 0,00 TO 1.757 225 0,03 661 0,12 **TOTAL** 809.758 100,00 100,00 538.911 100,00 695.466 100,00 111.510

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 43 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Unidade da Federação e por Ano agrícola - 2014-2015 a 2017-2018

Em R\$ mil

									Em R\$ mil
Região	Ano agrícola	2015-20	16	2016-201	L7	2017-2018	(*)	Média do po	eríodo
J	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	526.843	67,52	805.909	93,83	171.736	97,63	501.496	82,89
SU	PR	342.650	43,91	324.576	37,79	61.460	34,94	242.895	40,15
30	RS	124.985	16,02	395.184	46,01	71.332	40,55	197.167	32,59
	SC	59.208	7,59	86.150	10,03	38.944	22,14	61.434	10,15
	Subtotal	142.826	18,30	20.676	2,41	710	0,40	54.738	9,05
	AL	617	0,08	692	0,08	-	0,00	436	0,07
	BA	43.863	5,62	12.027	1,40	296	0,17	18.728	3,10
	CE	1.545	0,20	361	0,04	-	0,00	635	0,11
NE	MA	2.681	0,34	169	0,02	-	0,00	950	0,16
142	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-
	PE	26	0,00	242	0,03	35	0,02	101	0,02
	PI	1.972	0,25	16	0,00	-	0,00	663	0,11
	RN	1.103	0,14	1.528	0,18	138	0,08	923	0,15
	SE	91.019	11,67	5.641	0,66	242	0,14	32.301	5,34
	Subtotal	45.736	5,86	23.653	2,75	1.610	0,92	23.666	3,91
	ES	31.696	4,06	19.565	2,28	1.129	0,64	17.464	2,89
SE	MG	4.415	0,57	2.685	0,31	42	0,02	2.380	0,39
	RJ	251	0,03	210	0,02	-	0,00	154	0,03
	SP	9.373	1,20	1.193	0,14	440	0,25	3.669	0,61
	Subtotal	63.104	8,09	8.336	0,97	1.850	1,05	24.430	4,04
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-
CO	GO	926	0,12	102	0,01	28	0,02	352	0,06
	MS	60.033	7,69	7.788	0,91	1.690	0,96	23.170	3,83
	MT	2.145	0,27	446	0,05	133	0,08	908	0,15
	Subtotal	1.759	0,23	338	0,04	-	0,00	699	0,12
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
110	PA	-	0,00	105	0,01	-	0,00	35	0,01
	RO	212	0,03	-	0,00	-	0,00	71	0,01
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	, -	-
	то	1.548	0,20	233	0,03	-	0,00	594	0,10
TC	DTAL	780.268	100,00	858.913	100,00	175.906	100,00	605.029	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 44 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Ano	2015		2016		2017 (*	)	Média do p	eríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	6	0,01	10	0,04	1	0,00	6	0,02
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	223	0,49	141	0,57	203	0,64	189	0,56
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	283	0,62	71	0,29	47	0,15	134	0,39
AVEIA	206	0,45	76	0,31	428	1,35	237	0,70
BANANA	44	0,10	44	0,18	9	0,03	32	0,10
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	891	1,95	817	3,32	129	0,41	612	1,80
CAJU	133	0,29	74	0,30	47	0,15	85	0,25
CANA-DE-AÇUCAR	10	0,02	7	0,03	-	0,00	_	0,02
CANOLA	219	0,48	227	0,92	623	1,97	_	1,05
CEVADA	828	1,81	139	0,57	1.434	4,53	_	2,35
COCO	_	0,00	2	0,01	_	0,00	_	0,00
DENDÊ	-	0,00	_	0,00	_	0,00	_	-
FEIJÃO	1.814	3,97	1.758	7,15	1.774	5,60		5,24
GERGELIM	-	0,00	-	0,00		0,00	_	-
GIRASSOL	8	0,02	_	0,00	_	0,00	_	0,01
GOIABA	1	0,00	_	0,00	_	0,00	_	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	1.935	4,23	780	3,17	1.242	3,92		3,88
LARANJA	55	0,12	77	0,31	21	0,07	_	0,15
LIMA	_	0,00	- ,,	0,00	_	0,00	_	-
LIMÃO	_	0,00	1	0,00	_	0,00		0,00
MAÇÃ	380	0,83	264	1,07	275	0,87		0,90
MADEIRA	-	0,00	-	0,00		0,00	_	-
MAMÃO	_	0,00	_	0,00	_	0,00		_
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)		0,33	49	0,20	19	0,06	_	0,21
MANGA	1	0,00	1	0,00	2	0,01	_	0,00
MARACUJÁ	12	0,03	6	0,02	1	0,01	_	0,02
MELANCIA	31	0,03	17	0,02	21	0,00	_	0,02
MILHETO	-	0,07	-	0,07	_	0,07	_	0,07
MILHO	10.610	23,19	15.092	61,41	5.711	18,04	_	30,80
NECTARINA	71	0,16	40	0,16	34	0,11	48	0,14
OUTROS	1.295	2,83	301	1,22	561	1,77	<u>_</u>	2,12
PERA	13	0,03	6	0,02	7	0,02	-	0,03
PÊSSEGO	290	0,63	103	0,02	155	0,02		0,03
PIMENTA-DO-REINO	1	0,03	-	0,42	-	0,49	_	0,00
PUPUNHA	1	0,00	_	0,00	- -	0,00	_	0,00
	-		-				_	-
SERINGUEIRA SOJA	- 3.666	0,00 8,01	1.000	0,00 4,07	- 1.282	0,00 4,05	1.983	- 5,83
	3.000						_	
SORGO	- ^	0,00	1	0,00	1 2	0,00	_	0,00
TANGERINA	9	0,02	2 222	0,02		0,01	-	0,01
TRIGO	21.787	47,62 1.70	3.337	13,58	17.449 179	55,12		41,75
UVA	778	1,70	131	0,53	178	0,56		1,07
TOTAL	45.749	100,00	24.576	100,00	31.656	100,00	33.994	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 45 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Em hectares

Ano	2015		2016		2017 (	*)	Média do	período
Produto	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
ABACAXI	10	0,00	15	0,00	4	0,00	10	0,00
ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMEIXA	406	0,04	276	0,05	423	0,06	368	0,05
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	8.425	0,76	2.501	0,47	751	0,10	3.892	0,49
AVEIA	9.640	0,87	4.230	0,79	18.873	2,57	10.914	1,38
BANANA	251	0,02	228	0,04	47	0,01	175	0,02
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	3.901	0,35	3.437	0,65	616	0,08	2.651	0,33
CAJU	2.184	0,20	1.354	0,25	962	0,13	1.500	0,19
CANA-DE-AÇUCAR	186	0,02	306	0,06	-	0,00	164	0,02
CANOLA	5.930	0,53	8.462	1,59	19.103	2,60	11.165	1,41
CEVADA	18.043	1,62	3.320	0,62	34.359	4,68	18.574	2,34
COCO	-	0,00	26	0,00	_	0,00	9	0,00
DENDÊ	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
FEIJÃO	23.766	2,14	26.602	4,99	31.767	4,33	27.378	3,45
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
GIRASSOL	204	0,02	_	0,00	_	0,00	68	0,01
GOIABA	1	0,00	_	0,00	_	0,00	0	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	7.585	0,68	2.261	0,42	4.944	0,67	4.930	0,62
LARANJA	303	0,03	266	0,05	57	0,01	209	0,03
LIMA	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
LIMÃO	-	0,00	9	0,00	_	0,00	3	0,00
MAÇÃ	1.096	0,10	840	0,16	816	0,11	917	0,12
MADEIRA	-	0,00	_	0,00	-	0,00	-	-
MAMÃO	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA	3.185	0,29	741	0,14	412	0,06	1.446	0,18
MANGA	18	0,00	14	0,00	16	0,00	16	0,00
MARACUJÁ	12	0,00	13	0,00	1	0,00	9	0,00
MELANCIA	160	0,01	132	0,02	146	0,02	146	0,02
MILHETO	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
MILHO	290.485	26,12	342.280	64,23	92.322	12,59	241.696	30,49
NECTARINA	102	0,01	54	0,01	45	0,01	67	0,01
OUTROS	6.312	0,57	1.292	0,24	1.978	0,27	3.194	0,40
PERA	25	0,00	11	0,00	8	0,00	15	0,00
PÊSSEGO	686	0,06	230	0,04	393	0,05	436	0,05
PIMENTA-DO-REINO	2	0,00	-	0,00	-	0,00	1	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
SERINGUEIRA	-	0,00	-	0,00	_	0,00	-	-
SOJA	101.827	9,16	29.371	5,51	43.366	5,91	58.188	7,34
SORGO	-	0,00	55	0,01	65	0,01	40	0,01
TANGERINA	27	0,00	25	0,00	10	0,00	21	0,00
TRIGO	625.603	56,26	104.259	19,57	481.601	65,66	403.821	50,94
UVA	1.702	0,15	253	0,05	375	0,05	777	0,10
TOTAL	1.112.077	100,00	532.862	100,00	733.459	100,00	792.799	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 46 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Produto e por Ano - 2015 a 2017

Produto         Valor         %         Valor         %         Valor         %         Valor         %           ABACAXII         90         0,01         1.75         0,03         3         0,00         8.9         0,01           ALGODÃO         -         0,00         -	Ano	2015		2016		2017 (*	*)	Média do	período
ALGODÃO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,56           AMÉNDOIM         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -	Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
AMEIXA         4.018         0.38         3.314         0.54         6.372         0.02         4.568         0.56           AMENDOIM         -         0.00         -         0.00         -         0.00         -         -         0.00         -         0.00         -         -         -         -         AVEIA         0.19         1.887         0.31         11.494         0.19         4.984         0.61           ANTAIA         4.078         0.39         1.887         0.31         11.494         1.48         5.820         0.72           BANANA         1.203         0.11         1.353         0.22         288         0.04         948         0.12           CACAU         -         0.00	ABACAXI	90	0,01	175	0,03	3	0,00	89	0,01
AMENDOIM         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	ALGODÃO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARRIOZ         10.675         1,02         2.784         0,46         1.494         0,19         4.984         0,61           AVEIA         4.078         0.39         1.887         0,31         11.494         1.48         5.820         0,72           BANANA         1.203         0,11         1.353         0,22         288         0,04         948         0,12           CACAU         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -           CAIU         1.875         0,18         11.127         0,18         833         0,11         1.278         0,16           CANOLA         1.816         0,02         533         0,09         -         0,00         238         0,03           CANOLA         3.111         0,30         5.150         0,84         15.214         1,96         7.825         0,96           COCO         -         0,00         71         0,01         -         0,00         24         0,00           CEVADA         1.4864         1,42         1,904         0,31         33.390         4,30         6,36         36.507         4,50           GERGELIM         -	AMEIXA	4.018	0,38	3.314	0,54	6.372	0,82	4.568	0,56
AVEIA	AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
BANANA         1.203         0,11         1.353         0,22         2.88         0,04         948         0,12           CACAU         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -           CAFÉ         23.207         2,21         62.48         4,30         6.303         0,81         18.56         2,29           CAJU         1.875         0,18         1.127         0,18         833         0,11         1.278         0,16           CANACA         180         0,02         533         0,09         -         0,00         238         0,03           CANDAA         11.186         1,42         1,904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           CEVADA         14.864         1,42         1,904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           COCO         -         0,00         7         0,00         -         0,00         -         -         0,00           GERGELIM         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         47.037         7,99	ARROZ	10.675	1,02	2.784	0,46	1.494	0,19	4.984	0,61
CACAU	AVEIA	4.078	0,39	1.887	0,31	11.494	1,48	5.820	0,72
CAFÉ         23.207         2,21         26.248         4,30         6.303         0,81         18.586         2,29           CAIU         1.875         0,18         1.127         0,18         833         0,11         1.278         0,16           CANA-DE-AÇUCAR         180         0,02         533         0,09         -         0,00         238         0,03           CANOLA         3.111         0,30         5.150         0,84         15.214         1,96         7.825         0,96           CEVADA         14.864         1,42         1.904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           COCO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -	BANANA	1.203	0,11	1.353	0,22	288	0,04	948	0,12
CAIU         1.875         0,18         1.127         0,18         833         0,11         1.278         0,16           CANA-DE-AÇUCAR         180         0,02         533         0,09         -         0,00         2288         0,03           CANOLA         31111         0,30         5.150         0,84         15.214         1,96         7.825         0,96           CEVADA         14.864         1,42         1.904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           COCO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00           DENDÉ         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANA-DE-AÇUCAR 180 0,02 533 0,09 - 0,00 738 0,03 CANOLA 3.111 0,30 5.150 0,84 15.214 1,96 7.825 0,96 CEVADA 14.864 1,42 1.904 0,31 33.390 4,30 16.719 2,06 COCO - 0,000 71 0,01 - 0,00 724 0,00 DENDÊ - 0,000 26.191 2,50 33.962 5,57 49.367 6,36 36.507 4,50 GERGELIM - 0,000 - 0,00 - 0,00 - 0,00 7 36 0,00 GERGELIM - 0,000 - 0,00 - 0,00 7 36 0,00 GIRASSOL 109 0,01 - 0,00 - 0,00 7 36 0,00 GIRASSOL 109 0,01 - 0,00 - 0,00 7 36 0,00 GIRAGOD NAO ZONEADO 60.274 5,75 23.069 3,78 57.769 7,44 47.037 5,79 LARANIJA 764 0,07 1.198 0,20 370 0,05 777 0,10 LIMA - 0,00 - 0,00 7 - 0,00 7 - 0 0,00 1 - 0,0	CAFÉ	23.207	2,21	26.248	4,30	6.303	0,81	18.586	2,29
CANOLA CEVADA 14.864 1,42 1.904 0,31 33.390 4,30 16.719 2,06 COCO	CAJU	1.875	0,18	1.127	0,18	833	0,11	1.278	0,16
CEVADA         14.864         1,42         1.904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           COCO         -         0,00         71         0,01         -         0,00         24         0,00           DENDÊ         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         -         -         -         -         -         0,00         -         0,00         -         -         -         -         0,00         -         -         0,00         -         0,00         -         -         -         0,00	CANA-DE-AÇUCAR	180	0,02	533	0,09	-	0,00	238	0,03
CEVADA         14.864         1,42         1.904         0,31         33.390         4,30         16.719         2,06           COCO         -         0,00         71         0,01         -         0,00         24         0,00           DENDÊ         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         0,	CANOLA	3.111	0,30	5.150	0,84	15.214	1,96	7.825	0,96
COCO         -         0,00         71         0,01         -         0,00         24         0,00           DENDÉ         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         <	CEVADA	14.864	1,42	1.904	0,31	33.390	4,30	16.719	
DENDÊ         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	coco	-	0,00	71		-		24	
FEIJÃO         26.191         2,50         33.962         5,57         49.367         6,36         36.507         4,50           GERSELIM         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         -         -         -         -         -         0,00         -         -         -         -         -         0,00         -         0,00         -         -         -         -         0,00         -         0,00         36         0,00         -         -         0,00         -         0,00         3         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00 <td>DENDÊ</td> <td>-</td> <td></td> <td>-</td> <td></td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td>	DENDÊ	-		-		-	0,00		
GERGELIM GIRASSOL 109 0,01 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 36 0,00 GOIABA 8 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 36 0,00 GOIABA REGADO NAO ZONEADO 60.274 5,75 23.069 3,78 57,769 7,44 47.037 5,79 LARANIA 764 0,07 1.198 0,20 370 0,05 777 0,10 LIMA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MAÇĂ 14.686 1,40 11.771 1,93 16.172 2,08 14.210 1,75 MADEIRA - 0,00 - 0,		26.191		33.962		49.367	_	36.507	4,50
GIRASSOL 6018BA 8 0,00 - 0,00 - 0,00 36 0,00 6018BA 8 0,00 - 0,00 - 0,00 3 0,00 18RIGADO NAO ZONEADO 60.274 5,75 23.069 3,78 57.769 7,44 47.037 5,79 LARANIJA 764 0,07 1.198 0,20 370 0,05 777 0,10 LIMA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0 0,00	GERGELIM	-				-	_	-	
GOIABA 8 0,00 - 0,00 - 0,00 7,44 47.037 5,79 LARANIA 764 0,07 1.198 0,20 370 0,05 777 0,10 LIMA - 0,00 - 0,	GIRASSOL	109		-		-	_	36	0,00
IRRIGADO NAO ZONEADO	GOIABA	8		-		-	_	3	
LARANJA 764 0,07 1.198 0,20 370 0,05 777 0,10 LIMA - 0,000 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 10 0,00 MAÇÃ 14.686 1,40 11.771 1,93 16.172 2,08 14.210 1,75 MADEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MAÇÃ 14.686 1,40 11.771 1,93 16.172 2,08 14.210 1,75 MADEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MARÂO - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIR/ 6.130 0,58 1.505 0,25 1.073 0,14 2.903 0,36 MANGA 40 0,00 37 0,01 43 0,01 40 0,00 MARACUJÁ 129 0,01 93 0,02 15 0,00 79 0,01 MELANCIA 576 0,05 240 0,04 552 0,07 456 0,06 MILHETO - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0 MILHETO - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MILHETO - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 MILHETO - 1,000 785 0,13 759 0,10 865 0,11 0UTROS 17.921 1,71 2.919 0,48 16.733 2,15 12.525 1,54 PERA 280 0,03 139 0,02 145 0,02 188 0,02 PÊSSEGO 6.491 0,62 3.266 0,54 5.574 0,72 5.111 0,63 PIMENTA-DO-REINO 1 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 PUPUNHA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 SERINGUEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 SERINGUEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 TANGERINA 150 0,01 140 0,02 69 0,01 120 0,01 TRIGO 466.413 44,49 74.774 12,25 399.460 51,43 313.549 38,63 UVA 14.005 1,34 2.227 0,36 4.238 0,55 6.823 0,84	IRRIGADO NAO ZONEADO	60.274		23.069		57.769	The second secon	47.037	
LIMA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00   10 0,00   MAÇĂ 14.686 1,40 11.771 1,93 16.172 2,08 14.210 1,75   MADEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00   - 0,00     MAMĂO - 0,00 - 0,00 - 0,00     MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIR) 6.130 0,58 1.505 0,25 1.073 0,14 2.903 0,36   MANGA 40 0,00 37 0,01 43 0,01 40 0,00   MARACUJÁ 129 0,01 93 0,02 15 0,00 79 0,01   MELANCIA 576 0,05 240 0,04 552 0,07 456 0,06   MILHETO - 0,00 - 0,00 - 0,00     MILHO 256.364 24,45 375.878 61,60 107.938 13,90 246.727 30,40   NECTARINA 1.051 0,10 785 0,13 759 0,10 865 0,11   OUTROS 17.921 1,71 2.919 0,48 16.733 2,15 12.525 1,54   PERA 280 0,03 139 0,02 145 0,02 188 0,02   PÊSSEGO 6.491 0,62 3.266 0,54 5.574 0,72 5.111 0,63   PIMENTA-DO-REINO 1 0,00 - 0,00 - 0,00     PUPUNHA - 0,00 - 0,00 - 0,00     SERINGUEIRA - 0,00 - 0,00 - 0,00     SOJA 113.446 10,82 33.546 5,50 40.960 5,27 62.651 7,72   SORGO - 0,00 140 0,02 69 0,01 120 0,01 TRIGO 466.413 44,49 74.774 12,25 399.460 51,43 313.549 38,63   UVA 14.005 1,34 2.227 0,36 4.238 0,55 6.823 0,84	LARANJA			1.198			_	777	
LIMÃO - 0,00 29 0,00 - 0,00 10 0,00 MAÇÃ 14.686 1,40 11.771 1,93 16.172 2,08 14.210 1,75 MADEIRA - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 MAMÃO - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIR 129 0,01 93 0,02 15 0,00 79 0,01 MELANCIA 576 0,05 240 0,04 552 0,07 456 0,06 MILHETO - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 MILHETO - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 MILHETO - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 MILHETO - 0,000 - 0,000 - 0,000 MILHETO - 0,100 785 0,13 759 0,10 865 0,11 OUTROS 17.921 1,71 2.919 0,48 16.733 2,15 12.525 1,54 PERA 280 0,03 139 0,02 145 0,02 188 0,02 PÊSSEGO 6.491 0,62 3.266 0,54 5.574 0,72 5.111 0,63 PIMENTA-DO-REINO 1 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 PUPUNHA - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 PUPUNHA - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 SERINGUEIRA - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 - 0,000 TANGERINA 150 0,01 140 0,02 69 0,01 120 0,01 TRIGO 466.413 44,49 74.774 12,25 399.460 51,43 313.549 38,63 UVA 14.005 1,34 2.227 0,36 4.238 0,55 6.823 0,84	LIMA	-		-		-	_	-	
MAÇÃ         14.686         1,40         11.771         1,93         16.172         2,08         14.210         1,75           MADEIRA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	LIMÃO	_		29		-	_	10	0,00
MADEIRA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -		14.686				16.172			
MAMÃO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	-								
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIR/ MANGA         6.130         0,58 b         1.505         0,25 b         1.073         0,14 b         2.903         0,36 b           MANGA         40         0,00         37         0,01         43         0,01         40         0,00           MARACUJÁ         129         0,01         93         0,02         15         0,00         79         0,01           MELANCIA         576         0,05         240         0,04         552         0,07         456         0,06           MILHETO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         -         0,06         -         -         0,00         -         -         -         -         0,06         - <td< td=""><td>MAMÃO</td><td>_</td><td></td><td>-</td><td></td><td>-</td><td></td><td>-</td><td>-</td></td<>	MAMÃO	_		-		-		-	-
MANGA         40         0,00         37         0,01         43         0,01         40         0,00           MARACUJÁ         129         0,01         93         0,02         15         0,00         79         0,01           MELANCIA         576         0,05         240         0,04         552         0,07         456         0,06           MILHO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -		6.130		1.505		1.073		2.903	0,36
MARACUJÁ         129         0,01         93         0,02         15         0,00         79         0,01           MELANCIA         576         0,05         240         0,04         552         0,07         456         0,06           MILHETO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         -         -         0,00         -         <	, ,								
MELANCIA         576         0,05         240         0,04         552         0,07         456         0,06           MILHETO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         - <td>MARACUJÁ</td> <td>129</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MARACUJÁ	129							
MILHETO         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -	MELANCIA			240				456	
MILHO         256.364         24,45         375.878         61,60         107.938         13,90         246.727         30,40           NECTARINA         1.051         0,10         785         0,13         759         0,10         865         0,11           OUTROS         17.921         1,71         2.919         0,48         16.733         2,15         12.525         1,54           PERA         280         0,03         139         0,02         145         0,02         188         0,02           PËSSEGO         6.491         0,62         3.266         0,54         5.574         0,72         5.111         0,63           PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         0		_		-					
NECTARINA         1.051         0,10         785         0,13         759         0,10         865         0,11           OUTROS         17.921         1,71         2.919         0,48         16.733         2,15         12.525         1,54           PERA         280         0,03         139         0,02         145         0,02         188         0,02           PËSSEGO         6.491         0,62         3.266         0,54         5.574         0,72         5.111         0,63           PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         0,00         -         -         0,00         - <td< td=""><td>MILHO</td><td>256.364</td><td></td><td>375.878</td><td></td><td>107.938</td><td>· ·</td><td>246.727</td><td>30,40</td></td<>	MILHO	256.364		375.878		107.938	· ·	246.727	30,40
OUTROS         17.921         1,71         2.919         0,48         16.733         2,15         12.525         1,54           PERA         280         0,03         139         0,02         145         0,02         188         0,02           PËSSEGO         6.491         0,62         3.266         0,54         5.574         0,72         5.111         0,63           PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         0	NECTARINA	1.051				759		865	
PERA         280         0,03         139         0,02         145         0,02         188         0,02           PËSSEGO         6.491         0,62         3.266         0,54         5.574         0,72         5.111         0,63           PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         0         0,00           PUPUNHA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         - <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>									
PÊSSEGO         6.491         0,62         3.266         0,54         5.574         0,72         5.111         0,63           PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         0         0,00           PUPUNHA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -         -         -           SERINGUEIRA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -							The second secon		
PIMENTA-DO-REINO         1         0,00         -         0,00         -         0,00         0         0,00           PUPUNHA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         - <td></td> <td>6.491</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5.574</td> <td></td> <td>5.111</td> <td>•</td>		6.491				5.574		5.111	•
PUPUNHA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -				-		-	_		
SERINGUEIRA         -         0,00         -         0,00         -         0,00         -		_		_		-		-	-
SOJA         113.446         10,82         33.546         5,50         40.960         5,27         62.651         7,72           SORGO         -         0,00         52         0,01         28         0,00         27         0,00           TANGERINA         150         0,01         140         0,02         69         0,01         120         0,01           TRIGO         466.413         44,49         74.774         12,25         399.460         51,43         313.549         38,63           UVA         14.005         1,34         2.227         0,36         4.238         0,55         6.823         0,84		-		-		-		-	-
SORGO         -         0,00         52         0,01         28         0,00         27         0,00           TANGERINA         150         0,01         140         0,02         69         0,01         120         0,01           TRIGO         466.413         44,49         74.774         12,25         399.460         51,43         313.549         38,63           UVA         14.005         1,34         2.227         0,36         4.238         0,55         6.823         0,84		113.446		33.546		40.960	_	62.651	7,72
TANGERINA         150         0,01         140         0,02         69         0,01         120         0,01           TRIGO         466.413         44,49         74.774         12,25         399.460         51,43         313.549         38,63           UVA         14.005         1,34         2.227         0,36         4.238         0,55         6.823         0,84							_		
TRIGO     466.413     44,49     74.774     12,25     399.460     51,43     313.549     38,63       UVA     14.005     1,34     2.227     0,36     4.238     0,55     6.823     0,84							_		
UVA 14.005 1,34 2.227 0,36 4.238 0,55 6.823 0,84									

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 47 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

D ~ .	Ano	2015		2016		2017 (*	·)	Média do p	eríodo
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	41.080	89,79	17.499	71,20	30.639	96,79	29.739	87,48
SU	PR	14.800	32,35	10.788	43,90	9.644	30,46	11.744	34,55
30	RS	21.106	46,13	4.879	19,85	18.391	58,10	14.792	43,51
	SC	5.174	11,31	1.832	7,45	2.604	8,23	3.203	9,42
	Subtotal	2.988	6,53	5.413	22,03	808	2,55	3.070	9,03
	AL	42	0,09	56	0,23	8	0,03	35	0,10
	BA	613	1,34	2.009	8,17	392	1,24	1.005	2,96
	CE	514	1,12	347	1,41	100	0,32	320	0,94
NE	MA	42	0,09	23	0,09	-	0,00	22	0,06
142	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	-	0,00	3	0,01	3	0,01	2	0,01
	PI	15	0,03	3	0,01	-	0,00	6	0,02
	RN	134	0,29	74	0,30	48	0,15	85	0,25
	SE	1.628	3,56	2.898	11,79	257	0,81	1.594	4,69
	Subtotal	1.172	2,56	1.136	4,62	159	0,50	822	2,42
	ES	862	1,88	807	3,28	120	0,38	596	1,75
SE	MG	97	0,21	93	0,38	14	0,04	68	0,20
	RJ	28	0,06	11	0,04	1	0,00	13	0,04
	SP	185	0,40	225	0,92	24	0,08	145	0,43
	Subtotal	492	1,08	523	2,13	50	0,16	355	1,04
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CO	GO	25	0,05	19	0,08	1	0,00	15	0,04
	MS	444	0,97	496	2,02	46	0,15	329	0,97
	MT	23	0,05	8	0,03	3	0,01	11	0,03
	Subtotal	17	0,04	5	0,02	-	0,00	7	0,02
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	1	0,00	-	0,00	0	0,00
	RO	1	0,00	1	0,00	-	0,00	1	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	ТО	16	0,03	3	0,01	-	0,00	6	0,02
TO	TAL	45.749	100,00	24.576	100,00	31.656	100,00	33.994	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 48 - PROAGRO - Cobertura deferida - Área por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Em hectares

Do sião	Ano	2015		2016		2017 (*	*)	Média do p	eríodo
Região	UF	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
	Subtotal	993.413	89,33	383.593	71,99	714.743	97,45	697.250	87,95
SU	PR	425.456	38,26	286.510	53,77	259.197	35,34	323.721	40,83
30	RS	531.975	47,84	87.507	16,42	439.540	59,93	353.007	44,53
	SC	35.982	3,24	9.576	1,80	16.006	2,18	20.521	2,59
	Subtotal	48.566	4,37	102.051	19,15	12.362	1,69	54.327	6,85
	AL	186	0,02	460	0,09	454	0,06	367	0,05
	BA	12.919	1,16	31.796	5,97	6.609	0,90	17.108	2,16
	CE	2.437	0,22	1.491	0,28	370	0,05	1.433	0,18
NE	MA	2.988	0,27	1.371	0,26	-	0,00	1.453	0,18
.,_	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	-	0,00	35	0,01	72	0,01	36	0,00
	PI	2.340	0,21	377	0,07	-	0,00	906	0,11
	RN	2.244	0,20	1.354	0,25	1.061	0,14	1.553	0,20
	SE	25.451	2,29	65.167	12,23	3.797	0,52	31.472	3,97
	Subtotal	12.189	1,10	11.178	2,10	1.036	0,14	8.134	1,03
	ES	3.734	0,34	3.423	0,64	561	0,08	2.572	0,32
SE	MG	1.204	0,11	820	0,15	49	0,01	691	0,09
	RJ	13	0,00	10	0,00	3	0,00	9	0,00
	SP	7.238	0,65	6.924	1,30	423	0,06	4.862	0,61
	Subtotal	56.326	5,06	35.250	6,62	5.318	0,73	32.298	4,07
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CO	GO	2.354	0,21	914	0,17	65	0,01	1.111	0,14
	MS	51.864	4,66	33.028	6,20	4.769	0,65	29.887	3,77
	MT	2.108	0,19	1.308	0,25	484	0,07	1.300	0,16
	Subtotal	1.583	0,14	791	0,15	-	0,00	791	0,10
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	120	0,02	-	0,00	40	0,01
	RO	42	0,00	230	0,04	-	0,00	91	0,01
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	1.541	0,14	441	0,08	-	0,00	661	0,08
TO	TAL	1.112.077	100,00	532.862	100,00	733.459	100,00	792.799	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 49 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 2015 a 2017

Em R\$ mil

De sião	Ano	2015		2016		2017 (*	)	Média do po	eríodo
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	925.080	88,24	404.472	66,29	745.338	95,97	691.630	85,21
SU	PR	357.144	34,07	274.225	44,94	239.766	30,87	290.378	35,77
30	RS	458.589	43,74	90.395	14,81	408.597	52,61	319.194	39,32
	SC	109.346	10,43	39.852	6,53	96.975	12,49	82.058	10,11
	Subtotal	45.056	4,30	139.421	22,85	19.741	2,54	68.073	8,39
	AL	161	0,02	683	0,11	616	0,08	487	0,06
	BA	12.101	1,15	43.845	7,19	11.932	1,54	22.626	2,79
	CE	2.515	0,24	1.545	0,25	361	0,05	1.474	0,18
NE	MA	1.983	0,19	969	0,16	-	0,00	984	0,12
INL	РВ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	-	0,00	34	0,01	269	0,03	101	0,01
	PI	1.829	0,17	159	0,03	-	0,00	663	0,08
	RN	1.910	0,18	1.127	0,18	885	0,11	1.307	0,16
	SE	24.557	2,34	91.058	14,92	5.679	0,73	40.432	4,98
	Subtotal	32.116	3,06	37.150	6,09	7.551	0,97	25.606	3,15
	ES	23.074	2,20	27.001	4,43	6.035	0,78	18.703	2,30
SE	MG	3.362	0,32	4.599	0,75	376	0,05	2.779	0,34
	RJ	258	0,02	164	0,03	104	0,01	175	0,02
	SP	5.422	0,52	5.387	0,88	1.035	0,13	3.948	0,49
	Subtotal	44.691	4,26	28.425	4,66	4.025	0,52	25.713	3,17
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CO	GO	1.218	0,12	574	0,09	28	0,00	606	0,07
	MS	41.772	3,98	27.166	4,45	3.634	0,47	24.191	2,98
	MT	1.701	0,16	684	0,11	363	0,05	916	0,11
	Subtotal	1.390	0,13	707	0,12	-	0,00	699	0,09
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	<u>-</u>	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NO	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	105	0,02	-	0,00	35	0,00
	RO	42	0,00	170	0,03	-	0,00	71	0,01
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	1.348	0,13	433	0,07	-	0,00	594	0,07
TC	TAL	1.048.332	100,00	610.176	100,00	776.655	100,00	811.721	100,00

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 50 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

FUENTO	1		Safras		Média do
EVENTO	Modalidade <sup>1</sup>	2015-2016	2016-2017	2017-2018 (*)	período
Chuva excessiva	PT	1.369	2.530	260	1.386
Ciluva excessiva	PM	7.274	15.556	2.030	8.287
Doença ou praga	PT	78	88	14	60
	PM	318	1.378	528	741
Geada	PT	2.265	691	79	1.012
	PM	5.820	2.585	445	2.950
Granizo	PT	453	238	78	256
	PM	2.324	1.576	965	1.622
Seca	PT	2.384	2.266	3.356	2.669
	PM	10.120	12.238	13.089	11.816
Variação excessiva de temperatura	PT	43	158	15	72
	PM	720	1.263	261	748
Vento forte	PT	346	264	606	405
	PM	1.720	2.351	1.671	1.914
Vento frio	PT		4	5	5
	PM	17	36	58	37
Total por modalidade	PT	6.938	6.938	6.938	6.938
	PM	28.313	36.983	19.047	28.114
Total		35.251	43.921	25.985	35.052

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> - PT = Proagro Tradicional PM = Proagro Mais

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de comunicação de perdas.

Tabela 51 - PROAGRO - Cobertura deferida - Quantidade por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola - 2015-2016 a 2017-2018

EVENTO.	1		Ano agrícola		Média do
EVENTO	Modalidade <sup>1</sup>	2015-2016	2016-2017	2017-2018 (*)	período
Chuva excessiva	PT	1.041	1.974	94	1.036
	PM	5.816	12.843	964	6.541
Doença ou praga	PT	55	61	2	39
	PM	241	1.124	304	556
Geada	PT	1.786	562	28	792
	PM	4.890	2.172	209	2.424
Granizo	PT	349	158	35	181
	PM	1.846	1.127	449	1.141
Seca	PT	2.103	1.788	422	1.438
	PM	8.716	10.116	4.372	7.735
Variação excessiva de temperatura	PT	28	74	2	35
	PM	651	1.058	140	616
Vento forte	PT	247	211	28	162
	PM	1.364	1.893	310	1.189
Vento frio	PT		3	0	2
10.110	PM	10	25	35	23
Total por modalidade	PT	5.609	4.831	611	3.684
- Compositional and Composition of the Composition	PM	23.534	30.358	6.783	20.225
Total		29.143	35.189	7.394	23.909

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> - PT = Proagro Tradicional PM = Proagro Mais

<sup>(\*)</sup> Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 52 - PROAGRO - Cobertura deferida - Valor por Evento amparado, por Modalidade e por Ano agrícola - 2013-2014 a 2017-2018

Em R\$ mil

EVENTO	na. 1.121. 1.1		Ano agrícola		Média do
EVENTO	Modalidade <sup>1</sup>	2015-2016	2016-2017	2017-2018 (*)	período
Chuva excessiva	PT	41.840	114.147	4.066	53.351
	PM	130.517	219.860	22.304	124.227
Doença ou praga	PT	1.209	1.348	69	875
	PM	6.629	46.615	12.718	21.987
Geada	PT	98.775	30.144	2.195	43.705
	PM	101.572	42.490	8.726	50.929
Granizo	PT	13.159	8.584	2.086	7.943
	PM	33.965	24.795	10.069	22.943
Seca	PT	147.845	95.234	25.652	89.577
	PM	149.811	197.146	76.274	141.077
Variação excessiva de temperatura	PT	857	2.702	53	1.204
	PM	18.972	30.945	4.215	18.044
Vento forte	PT	11.611	11.305	1.862	8.259
	PM	23.283	32.222	4.019	19.841
Vento frio	PT	-	38	-	13
	PM	226	660	1.048	645
Total por modalidade	PT	315.295	263.501	35.984	204.927
po:	PM	464.974	594.733	139.372	399.693
Total		780.268	858.234	175.356	604.620

Fonte: Bacen - Sisbacen

1 - PT = Proagro Tradicional
PM = Proagro Mais

 $<sup>(\</sup>sp{*})$  Em andamento para efeito de coberturas deferidas.

Tabela 53A - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola <sup>1</sup> (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
ABACAXI	2015/2016	1.598	56.771	1.651	153	1.498,1	2,91%	0,27%
	2016/2017	1.200	57.422	1.763	50	1.713,4	3,07%	0,09%
	2017/2018(*)	924	47.625	1.341	-	1.341,5	2,82%	0,00%
ABACAXI Total		3.722	161.818	4.755	202	4.552,9	2,94%	0,13%
ALGODÃO	2015/2016	9	2.312	92	-	92,5	4,00%	0,00%
	2016/2017	0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
	2017/2018(*)	2	392	16		15,7	4,00%	0,00%
ALGODÃO Total		11	2.704	108	- "	108,2	4,00%	0,00%
AMEIXA	2015/2016	471	15.765	506	3.966	(3.459,6)	3,21%	25,15%
	2016/2017	509	19.740	896	4.491	(3.595,1)	4,54%	22,75%
	2017/2018(*)	353	16.143	1.047	3.998	(2.951,5)	6,49%	24,77%
AMEIXA Total		1.333	51.648	2.448	12.455	(10.006,2)	4,74%	24,11%
AMENDOIM	2015/2016	89	11.248	429	-	429,5	3,82%	0,00%
	2016/2017	90	11.864	453	-	453,3	3,82%	0,00%
	2017/2018(*)	85	9.377	341	<u> </u>	341,2	3,64%	0,00%
AMENDOIM Total		264	32.488	1.224	- '	1.223,9	3,77%	0,00%
ARROZ	2015/2016	5.225	272.172	5.758	11.048	(5.290,0)	2,12%	4,06%
	2016/2017	4.846	339.695	6.569	2.372	4.196,8	1,93%	0,70%
	2017/2018(*)	4.427	331.062	5.766	1.494	4.272,5	1,74%	0,45%
ARROZ Total		14.498	942.929	18.093	14.914	3.179,2	1,92%	1,58%
AVEA	2015/2016	1.586	54.081	1.957	1.715	242,0	3,62%	3,17%
	2016/2017	2.584	87.418	3.021	11.661	(8.639,7)	3,46%	13,34%
	2017/2018(*)	2.476	95.776	3.270	4	3.265,4	3,41%	0,00%
AVEA Total		6.646	237.274	8.249	13.381	(5.132,3)	3,48%	5,64%
BANANA	2015/2016	2.024	74.803	2.066	1.712	353,9	2,76%	2,29%
	2016/2017	1.903	91.031	2.406	832	1.573,7	2,64%	0,91%
	2017/2018(*)	1.823	97.612	2.477	62	2.414,7	2,54%	0,06%
BANANA Total		5.750	263.446	6.949	2.606	4.342,2	2,64%	0,99%
CACAU	2015/2016	581	12.430	393	-	393,0	3,16%	0,00%
	2016/2017	546	14.282	432	-	432,1	3,03%	0,00%
	2017/2018(*)	214	5.231	137	-	136,7	2,61%	0,00%
CACAU Total		1.341	31.942	962	-	961,7	3,01%	0,00%

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53B - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola <sup>1</sup> (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
CAFÉ	2015/2016	38.199	1.156.847	32.616	31.258	1.358,2	2,82%	2,70%
	2016/2017	32.505	1.200.699	31.947	19.266	12.681,4	2,66%	1,60%
	2017/2018(*)	28.263	1.113.251	27.821	1.166	26.655,2	2,50%	0,10%
CAFÉ Total		98.967	3.470.797	92.385	31.090	40.694,8	2,66%	1,49%
CAJU	2015/2016	436	5.050	125	1.068	(943,6)	2,47%	21,15%
	2016/2017	318	5.988	166	1.476	(1.310,1)	2,78%	24,66%
	2017/2018(*)	150	2.768	82	138	(55,4)	2,98%	4,98%
CAJU Total		904	13.806	373	2.682	(2.309,0)	2,70%	19,43%
CANA-DE-AÇUCAR	2015/2016	1.710	61.090	1.956	202	1.753,9	3,20%	0,33%
	2016/2017	1.292	64.720	2.116	512	1.604,0	3,27%	0,79%
	2017/2018(*)	1.008	52.498	1.654	-	1.653,8	3,15%	0,00%
CANA-DE-AÇUCAR To		4.010	178.308	5.725	714	5.011,7	3,21%	0,40%
CANOLA	2015/2016	771	30.572	1.093	4.971	(3.877,9)	3,58%	16,26%
	2016/2017	889	32.478	1.106	15.363	(14.256,7)	3,41%	47,30%
	2017/2018(*)	574	22.338	738	92	646,2	3,30%	0,41%
CANOLA Total		2.234	85.387	2.937	20.425	(17.488,3)	3,44%	23,92%
CEVADA	2015/2016	1.362	42.152	1.431	1.863	(431,5)	3,40%	4,42%
	2016/2017	1.928	63.402	4.001	33.018	(29.016,4)	6,31%	52,08%
	2017/2018(*)	787	27.231	1.699	606	1.092,4	6,24%	2,23%
CEVADA Total		4.077	132.786	7.131	35.487		5,37%	26,72%
coco	2015/2016	94	3.164	77	-	76,5	2,42%	0,00%
	2016/2017	110	4.804	115	71	44,5	2,40%	1,47%
	2017/2018(*)	89	5.041	113	-	113,0	2,24%	0,00%
COCO Total		293	13.008	305	71	234,0	2,34%	0,54%
DENDÊ	2015/2016	25	211	6	-	6,0	2,84%	0,00%
	2016/2017	8	166	6	=	6,0	3,64%	0,00%
	2017/2018(*)	5	129	5	-	4,8	3,71%	0,00%
DENDÊ Total		38	506	17	-	16,8	3,32%	0,00%
FEIJÃO	2015/2016	8.410	179.909	5.678	29.032	(23.354,5)	3,16%	16,14%
	2016/2017	8.959	263.895	8.438	49.182	(40.743,7)	3,20%	18,64%
	2017/2018(*)	7.984	251.590	7.937	34.505	(26.568,5)	3,15%	13,71%
FEJÃO Total		25.353	695.394	22.053	112.719	(90.666,8)	3,17%	16,21%

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53C - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendiment (a)	agricola (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
GERGELIM	2015/2016	0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
	2016/2017	1	150	6	-	6,0	4,00%	0,00%
	2017/2018(*)	12	1.574	61	-	61,5	3,91%	0,00%
GERGELI	M Total	13	1.724	67	-	67,5	3,92%	0,00%
GIRASSOL	2015/2016	15	718	28	81	(53,7)	3,84%	11,32%
	2016/2017	9	523	20	-	19,9	3,81%	0,00%
	2017/2018(*)	9	391	12	-	12,3	3,16%	0,00%
GIRASSO	DL Total	33	1.633	60	81	(21,5)	3,67%	4,98%
GOIABA	2015/2016	112	4.581	129	-	129,4	2,83%	0,00%
	2016/2017	131	6.415	186	-	185,6	2,89%	0,00%
	2017/2018(*)	51	2.420	61	-	60,7	2,51%	0,00%
GOIABA	A Total	294	13.416	376	- '	375,8	2,80%	0,00%
IRRIGADO NAO ZONEADO	2015/2016	17.626	666.943	13.344	30.445	(17.100,7)	2,00%	4,56%
	2016/2017	16.769	782.623	14.811	55.364	(40.553,6)	1,89%	7,07%
	2017/2018(*)	13.803	722.039	12.808	15.360	(2.551,9)	1,77%	2,13%
IRRIGADO NAO 2	ZONEADO Total	48.198	2.171.605	40.963	101.169	(60.206,1)	1,89%	4,66%
LARANJA	2015/2016	1.526	68.092	2.319	702	1.616,6	3,41%	1,03%
	2016/2017	1.512	87.307	2.900	1.145	1.754,8	3,32%	1,31%
	2017/2018(*)	939	55.207	1.700	318	1.382,5	3,08%	0,58%
LARANJ	A Total	3.977	210.607	6.919	2.165	4.753,9	3,29%	1,03%
LIMA	2015/2016	1	22	1	-	0,6	3,00%	0,00%
	2016/2017	2	52	1	-	1,4	2,75%	0,00%
	2017/2018(*)	0	-	=	=	-	0,00%	0,00%
LIMA	Total	3	73	2	- '	2,1	2,82%	0,00%
LIMÃO	2015/2016	380	15.135	473	29	443,8	3,13%	0,19%
	2016/2017	365	20.002	636	=	635,8	3,18%	0,00%
	2017/2018(*)	159	9.404	274	=	273,8	2,91%	0,00%
LIMÃO	Total	904	44.541	1.383	29 '	1.353,4	3,10%	0,07%
MAÇÃ	2015/2016	1.205	84.589	2.828	14.163	(11.335,3)	3,34%	16,74%
	2016/2017	1.247	105.907	3.866	12.550	(8.684,0)	3,65%	11,85%
	2017/2018(*)	1.235	113.493	7.253	13.696	(6.442,6)	6,39%	12,07%
MAÇÃ	Total	3.687	303.989	13.947	40.409	(26.462,0)	4,59%	13,29%
Fonte: BCB Sisbacen								

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53D - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

	Ano	Qtde.	Risco -	Receita -	Despesa -	Saldo -	Alig. Média	Alig.
Empreendimento (a)	agrícola <sup>1</sup>	Adesões	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	Cobrada	Equilibrio
(α)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
MADERA	2015/2016	0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
	2016/2017	0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
	2017/2018(*)	0	-	-	-	_	0,00%	0,00%
MADEIRA Total		0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
MAMÃO	2015/2016	98	6.263	127	-	127,3	2,03%	0,00%
	2016/2017	116	12.545	252	-	252,4	2,01%	0,00%
	2017/2018(*)	58	6.314	117	-	117,3	1,86%	0,00%
MAMÃO Total		272	25.122	497	-	497,0	1,98%	0,00%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	2015/2016	10.083	198.757	6.417	4.693	1.724,7	3,23%	2,36%
	2016/2017	6.656	197.216	6.477	912	5.564,7	3,28%	0,46%
	2017/2018(*)	6.681	222.941	7.080	922	6.158,3	3,18%	0,41%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXE	•	23.420	618.914	19.974	6.526	13.447,8	3,23%	1,05%
MANGA	2015/2016	361	13.043	310	-	310,3	2,38%	0,00%
	2016/2017	332	16.362	380	80	299,3	2,32%	0,49%
	2017/2018(*)	271	14.869	340	-	340,1	2,29%	0,00%
MANGA Total		964	44.274	1.030	80	949,7	2,33%	0,18%
MARACUJÁ	2015/2016	382	10.806	279	181	98,1	2,58%	1,68%
	2016/2017	357	12.735	320	40	280,2	2,52%	0,32%
	2017/2018(*)	282	11.726	270	15	255,6	2,30%	0,12%
MARACUJÁ Total		1.021	35.267	870	236	633,9	2,47%	0,67%
MELANCIA	2015/2016	221	9.077	291	562	(270,6)	3,21%	6,19%
	2016/2017	163	8.099	264	233	30,8	3,26%	2,88%
	2017/2018(*)	174	9.809	298	552	(253,1)	3,04%	5,62%
MELANCIA Total		558	26.985	854	1.347	(492,8)	3,17%	4,99%
MILHETO	2015/2016	1	21	1	-	0,6	3,00%	0,00%
	2016/2017	1	26	1	=	0,7	2,75%	0,00%
	2017/2018(*)	0	-	-	-	-	0,00%	0,00%
MILHETO Total		2	47	1	-	1,3	2,86%	0,00%
MILHO	2015/2016	131.974	3.644.051	123.273	426.866	(303.592,4)	3,38%	11,71%
	2016/2017	135.214	4.419.160	154.010	199.339	(45.329,7)	3,49%	4,51%
	2017/2018(*)	105.809	3.010.182	126.806	41.278	85.527,4	4,21%	1,37%
MILHO Total		372.997	11.073.393	404.088	667.483	(263.394,7)	3,65%	6,03%

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53E - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola <sup>1</sup> (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
NECTARINA	2015/2016	113	2.521	79	894	(814,7)	3,14%	35,46%
	2016/2017	101	2.812	131	874	(742,8)	4,66%	31,08%
	2017/2018(*)	75	1.959	132	410	(278,0)	6,75%	20,94%
NECTARINA Total		289	7.291	342	2.178	(1.835,5)	4,70%	29,87%
OUTROS	2015/2016	7.642	139.059	4.158	5.501	(1.343,1)	2,99%	3,96%
	2016/2017	7.699	227.280	6.769	12.928	(6.158,7)	2,98%	5,69%
	2017/2018(*)	9.767	399.475	12.038	5.652	6.386,2	3,01%	1,41%
OUTROS Total		25.108	765.814	22.966	24.081	(1.115,6)	3,00%	3,14%
PERA	2015/2016	45	1.793	63	272	(209,0)	3,49%	15,14%
	2016/2017	40	1.549	50	139	(89,2)	3,22%	8,98%
	2017/2018(*)	44	1.832	59	145	(85,7)	3,23%	7,91%
PERA Total		129	5.175	172	555	(383,8)	3,32%	10,73%
PÊSSEGO	2015/2016	924	34.767	1.095	5.823	(4.727,3)	3,15%	16,75%
	2016/2017	1.007	42.290	1.994	4.115	(2.120,7)	4,72%	9,73%
	2017/2018(*)	570	26.081	1.671	2.976	(1.305,7)	6,41%	11,41%
PÊSSEGO Total		2.501	103.138	4.760	12.914	(8.153,7)	4,62%	12,52%
PIMENTA-DO-REINO	2015/2016	26	860	26	-	25,8	3,00%	0,00%
	2016/2017	24	898	28	-	28,5	3,17%	0,00%
	2017/2018(*)	4	212	6	-	6,4	2,99%	0,00%
PIMENTA-DO-REINO TO		54	1.971	61	-	60,6	3,08%	0,00%
PUPUNHA	2015/2016	17	539	16	-	15,6	2,90%	0,00%
	2016/2017	18	820	29	-	28,9	3,52%	0,00%
	2017/2018(*)	14	554	16	-	15,5	2,80%	0,00%
PUPUNHA Total		49	1.913	60	-	60,0	3,14%	0,00%
SERINGUEIRA	2015/2016	189	11.224	398	-	397,6	3,54%	0,00%
	2016/2017	231	17.060	641	-	641,0	3,76%	0,00%
	2017/2018(*)	108	8.244	298	-	297,6	3,61%	0,00%
SERINGUEIRA Total		528	36.528	1.336	-	1.336,1	3,66%	0,00%
SOJA	2015/2016	120.302	4.959.633	158.144	115.433	42.710,9	3,19%	2,33%
	2016/2017	111.659	5.362.907	165.401	31.420	133.981,1	3,08%	0,59%
	2017/2018(*)	110.071	5.576.485	190.447	40.982	149.465,9	3,42%	0,73%
SOJA Total		342.032	15.899.026	513.992	187.834	326.157,9	3,23%	1,18%

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 53F - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola <sup>1</sup> (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilibrio (i=f/d)
SORGO	2015/2016	15	812	30	-	30,1	3,71%	0,00%
	2016/2017	61	4.187	163	52	111,8	3,90%	1,23%
	2017/2018(*)	54	3.287	123	28	95,0	3,74%	0,85%
SORGO Total		130	8.286	316	80	236,9	3,82%	0,96%
TANGERINA	2015/2016	783	24.519	757	168	588,9	3,09%	0,68%
	2016/2017	788	31.439	963	139	824,1	3,06%	0,44%
	2017/2018(*)	602	24.601	683	27	655,9	2,78%	0,11%
TANGERINA Total		2.173	80.559	2.403	334	2.069,0	2,98%	0,41%
TRIGO	2015/2016	30.745	1.288.787	45.179	75.477	(30.298,3)	3,51%	5,86%
	2016/2017	27.410	1.040.381	65.284	398.531	(333.247,4)	6,27%	38,31%
	2017/2018(*)	27.420	1.083.798	68.084	8.037	60.047,6	6,28%	0,74%
TRIGO Total		85.575	3.412.966	178.547	482.045	(303.498,1)	5,23%	14,12%
UVA	2015/2016	3.646	116.068	3.341	11.991	(8.649,3)	2,88%	10,33%
	2016/2017	3.523	132.906	3.793	2.758	1.034,8	2,85%	2,08%
	2017/2018(*)	3.254	141.160	3.831	3.446	384,7	2,71%	2,44%
UVA Total		10.423	390.133	10.965	18.195	(7.229,9)	2,81%	4,66%
Total Geral		1.094.775	41.598.630	1.400.664	1.815.088	- 414.423	0	0

<sup>(1)</sup> Período entre 01/07 de um ano a 30/06 do ano seguinte.

<sup>(\*)</sup> Ano agrícola em andamento para efeito de cobertura.

Tabela 54 - PROAGRO - Receita VS Despesa Agregadas por Produto - Triênio 2015-2016 a 2017-2018

Empreendimento (a)	Risco - R\$ mil (b)	Receita - R\$ mil (c)	Despesa - R\$ mil (d)	Saldo - R\$ mil (e=c-d)	Aliq. Média Cobrada (f=c/b)	Aliq. Equilibrio (g=d/b)
ABACAXI	163.270	4.327	117	4.210	2,65%	0,07%
ALGODÃO	2.622	99	128	-29	3,78%	4,88%
AMEIXA	45.307	1.619	8.643	-7.024	3,57%	19,08%
AMENDOIM	34.693	1.216	160	1.056	3,51%	0,46%
ARROZ	881.781	15.330	14.887	443	1,74%	1,69%
AVEIA	176.566	5.895	5.967	-72	3,34%	3,38%
BANANA	238.590	5.740	2.240	3.500	2,41%	0,94%
CACAU	35.806	1.013	-	1.013	2,83%	0,00%
CAFÉ	3.453.890	84.572	50.355	34.217	2,45%	1,46%
CAJU	17.315	369	3.311	-2.942	2,13%	19,12%
CANA-DE-AÇUCAR	185.061	5.407	284	5.123	2,92%	0,15%
CANOLA	81.502	2.668	8.566	-5.898	3,27%	10,51%
CEVADA	132.119	6.055	16.850	-10.795	4,58%	12,75%
COCO	12.608	250	-	250	1,98%	0,00%
DENDÊ	661	17	-	17	2,57%	0,00%
FEJÃO	601.634	17.523	74.575	-57.052	2,91%	12,40%
GERGELIM	415	14	-	14	3,37%	0,00%
GIRASSOL	2.045	70	248	-178	3,42%	12,13%
GOIABA	14.024	368	8	360	2,62%	0,06%
IRRIGADO NAO ZONEADO	2.022.513	33.895	87.869	-53.974	1,68%	4,34%
LARANJA	224.740	6.878	1.516	5.362	3,06%	0,67%
LIMA	73	2	-	2	2,74%	0,00%
LIMÃO	47.024	1.358	29	1.329	2,89%	0,06%
MAÇÃ	255.860	8.232	32.096	-23.864	3,22%	12,54%
MA DEIRA	9	-	-	0	0,00%	0,00%
MAMÃO	23.201	431	-	431	1,86%	0,00%
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)	666.423	19.045	16.283	2.762	2,86%	2,44%
MANGA	45.597	881	77	804	1,93%	0,17%
MARACUJÁ	39.487	799	235	564	2,02%	0,60%
MELANCIA	24.581	729	1.087	-358	2,97%	4,42%
MILHETO	50	1	-	1	2,00%	0,00%
MILHO	11.976.417	371.281	598.346	-227.065	3,10%	5,00%
NECTA RINA	7.252	250	2.146	-1.896	3,45%	29,59%
OUTROS	531.056	14.164	22.333	-8.169	2,67%	4,21%
PERA	4.757	149	606	-457	3,13%	12,74%
PÊSSEGO	103.510	3.648	11.665	-8.017	3,52%	11,27%
PIMENTA-DO-REINO	2.605	71	1	70	2,73%	0,04%
PUPUNHA	1.952	55	_ '	55	2,82%	0,00%
SERINGUEIRA	39.485	1.329	_	1.329	3,37%	0,00%
SOJA	14.213.362	411.780	184.391	227.389	2,90%	1,30%
SORGO	10.608	357	23	334	3,37%	0,22%
TANGERINA	74.866	2.120	284	1.836	2,83%	0,22%
TRIGO	3.697.130	143.553	554.650	-411.097	3,88%	15,00%
UVA	364.126	9.258	18.106	-8.848	2,54%	4,97%
Total	40.456.593	1.182.818	1.718.082	-535.264	2,92%	4,25%